

Pregão Eletrônico

135/2023

Processo Administrativo nº 326/2023

Protocolo nº 19088/2023

Objeto: Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 23/01/2024

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 30/10/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000019088/2023 00E.06R.G1N-B2 28/03/2023 03:17:37

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO - EMENDA IMPOSITIVA - MICRO ÔNIBUS ADAPTADO PARA CONSULTÓRIO.

REQUERENTE				
NOME				CPF/CNPJ
GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG				
LOGRADOURO				BAIRRO
FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS, 422				PIONEIROS
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE		EMAIL
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83830000			
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				



DOCUMENTO DO PROCESSO:
emorando

NÚMERO:

SE 684
MOT 3916

GESTÃO ESTRATÉGICA - SMSFRG

CAMILA.KOL

MEMORANDO N° 056/2023 - DGE

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

Para: Setor Compras - SMS

Assunto: Abertura de licitação

Prezada Senhora,

Solicita-se **abertura de licitação**, para aquisição de um Micro Ônibus adaptado para consultório médico, conforme emenda impositiva realizada pelo Poder Legislativo deste Município.

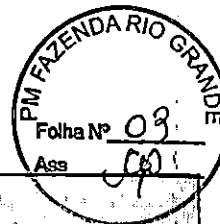
Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Camila Kolosovski
Diretora de Área - Gestão Estratégica
Decreto 6599/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

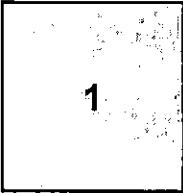
Página: 1 / 1
Data: 30/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

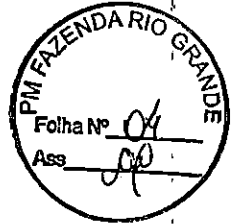
Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/03/2023 11:10 AM
Descrição Parecer: Para autorização.	

Karine Souza Dias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício nº 54/2023 /FMS



De: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito
Ref. Marco temporal lei de licitações

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Senhor Prefeito,

Considerando o decreto nº 6893/2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas.

Solicito autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente.

Justifica-se o pedido visto que o processo encontra-se em trâmite sob protocolo nº 19088/2023 – Abertura de Licitação – emendas impositivas – Micro Ônibus Adaptado para consultório, tendo em andamento os Estudos técnicos e processos administrativos, solicitamos que o processo seja então atuado pela lei nº 8666/93 e demais correlatos.

Sem mais para o momento.

Assinado de forma digital por
FRANCISCO ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.03.29 10:25:41 -03'00'

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

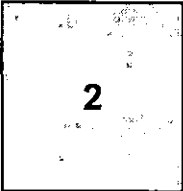
Página: 1 / 1
Data: 30/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/03/2023 11:25 AM
Descrição Parecer: Solicito autorização do Senhor Prefeito para realização do procedimento licitatório nos termo da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações, Lei federal 10520/2002 e Legislação correlata ainda vigente	

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

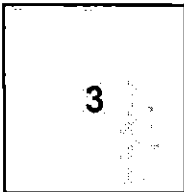
Página: 1 / 1
Data: 30/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/03/2023 11:46 AM
Descrição Parecer: Em anexo documento contendo anuência do Sr. Prefeito.	

ANNA PAULA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 19088/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Aquisição de Micro Ônibus Adaptado para consultório médico conforme Emenda Impositiva.

À SMS,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando que o processo se encontra em trâmite com estudos técnicos em andamento, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.30 11:39:53
03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 30/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: ODE.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Gestão Estratégica Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/06/2023 3:57 PM
Descrição Parecer: Não há espelho de proposta, pois trata-se de emenda imposta pelo Poder Legislativo deste Município. Projeto atividade 1082 - R\$ 756.000,00. Em anexo descritivo do item.	

CAMILA

DESCRIPTIVO DO OBJETO

EMENDA IMPOSITIVA DO LEGISLATIVO – PROJETO ATIVIDADE 1082

Objeto: 01 AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Veículo zero km;
- ano de fabricação e modelo 2023;
- cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora;
- capacidade de 03 lugares mais o motorista;
- motorização a diesel de no mínimo 152cv;
- sistema de injeção eletrônica;
- comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros;
- com sistema de freios a ar;
- sistema elétrico 24V;
- tração e rodado duplo no eixo traseiro;
- câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré;
- sirene de marcha ré;
- direção eletro-hidráulica;
- tanque de combustível de 150 litros;
- vidros elétricos;
- ar-condicionado na cabine do motorista.

AMBIENTE 01 – EXTERNO

- 02 toldos externos retráteis com catraca, ambos com 3m de largura e 3m de avanço composto por lona vinílico de cor azul (cor padrão do município) contendo a logomarca do comprador;
- 01 mesa dobrável para ser utilizada embaixo do toldo, com dimensões (LxCxA): 74cm x 180cm x 75cm (aberta) e 74cm x 90cm x 8cm (fechada).
- 01 cadeira giratória do tipo secretária com apoio de braços, em corino.
- 08 cadeiras fixas, individuais, para atendimento ao público, padrão escritório.

AMBIENTE 02 – CONSULTÓRIO MÉDICO

- 01 divisória interna, separando os ambientes, confeccionada em estrutura tubular com revestimento em MDF/6.0mm de resina melamínica na cor branca, com porta de correr.
- Mesa ginecológica em MDF branco com colchonete revestido em courvin azul, sendo a parte inferior composta por cinco gavetas e armário com portas de correr e uma

prateleira para alocar materiais. A mesma deverá conter perneiras acolchoadas para maior conforto do paciente.

- 01 Armário aéreo em MDF branco com portas de correr acima da mesa ginecológica;
- 01 pia com cuba em aço inox e torneira automática;
- 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para álcool em gel – ambos fixados próximo a pia;
- 01 mesa tipo escritório para atendimento médico com gaveta. A mesma ser disposta de forma que o médico fique de um lado e o paciente do outro e deverá ter espaço suficiente para comportar um notebook e espaço para preenchimento de documentos;
- 01 cadeira giratória tipo secretária com apoio de braços, em corino, sendo destinada ao médico;
- 01 cadeira fixa padrão escritório para o paciente durante consulta médica;
- 01 lixeira com pedal, com capacidade de 30 litros;
- 01 ar condicionado split – quente e frio – 12.000 BTU's, 110V;
- 01 frigobar 79 litros, que deverá ser embutido em um armário com chave, sendo a parte superior utilizada para colocar uma impressora;
- 01 geladeira de vacina vertical – 120 litros – 110V, com temperatura controlada e homogênea de 2° a 8°C, com bateria em caso de queda de energias e sistema de alarmes em casos de anormalidade. Indicação de temperatura no painel e porta de vidro.

AMBIENTE 03 – BANHEIRO

- 01 vaso sanitário;
- 01 pia com cuba em inox com torneira automática em inox;
- 01 lixeira em inox com pedal;
- 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete – ambos fixados próximo a pia A porta deverá ser de correr ou sanfonada, tendo em vista o pouco espaço;

AMBIENTE 04 – VESTIÁRIO

- Espaço destinado para troca de vestimentas;
- Deverá conter um armário em MDF branco para armazenamento de roupas e calçados;

SISTEMA ELÉTRICO

- Sistema elétrico independente, através da rede pública na tensão de 110V por cabos de extensão pp 3x5mm² anti-chama com 30 metros;
- 01 tomada de entrada da rede externa 2P+T, 32ª;

- 13 tomadas elétricas 2P+T modulares 20ª, embutidas em toda a estrutura do micro-ônibus – Via rede externa de 110V;
- 01 caixa central de distribuição com espaço para 12 disjuntores, dotada de disjuntores independentes para cada circuito de ar condicionado, circuito de iluminação, circuito de tomadas gerais, circuito de tomadas do frigobar e geladeira, além de disjuntor geral do quadro;
- Iluminação interna através de 06 luminárias em LED embutidas no teto da unidade, sendo 04 no ambiente 02, 01 no ambiente 03 e 01 no ambiente 04;
- 05 luminárias dicróicas em LED localizadas abaixo dos armários aéreos;
- Iluminação externa: 04 faroletes em LED instalados abaixo do toldo.

SISTEMA DE REDE LÓGICA - INTERNET

- 01 roteador TP-LINK 300Mbps, 04 portas 10/100Mbps UBS. O mesmo deverá ser armazenado em um case de acrílico ou material superior para proteção.


SISTEMA HIDRÁULICO

- 01 reservatório de água potável com torneira tipo jardim que será usada como respiro;
- 01 reservatório de água potável servida com torneira tipo jardim que será usada como respiro;
- 01 reservatório de detritos para o banheiro;
- 01 bomba de água tipo shurflo;
- 30 metros de mangueira tipo jardim, para abastecimento do reservatório de água potável;
- Rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso a mesma.

DIVERSOS

- Revestimento interno do teto e laterais em chapas de Duraplac;
- Piso em compensado naval, revestido em vinílico antiderrapante de alta resistência;
- Cortinas internas tipo persiana na cor cinza claro em todo o veículo;
- Plotagem externa total, conforme modelo estipulado pela compradora.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2023.


Camila Kolosovski
Diretora de Área - Gestão Estratégica
Decreto 6599/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

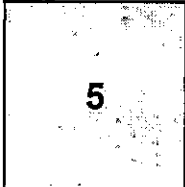
Página: 1 / 1
Data: 30/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/09/2023 2:19 PM
Descrição Parecer: Seguem orçamentos obtidos. Valor médio necessitaria de contrapartida em valor elevado pelo município para ciência do senhor secretario.	

Karine Souza Dias

Detalhe Equipamento

SIGEM

Nomenclatura

Unidade Móvel de Coleta

Item

32

Sinônimos

Ônibus de coleta de sangue móvel

Classificação

Veículo

Definição e Aplicação

Ônibus adaptado para atuar como posto móvel de coleta de sangue.

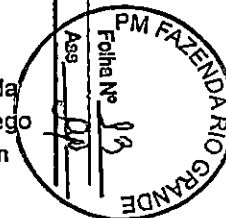
A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os Itens de Informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1

Preço Sugerido

R\$ 2.143.334,00

UNIDADE DE COLETA MÓVEL: De aplicação rodoviária, com medidas mínimas de entre eixos 5.950 mm, balanço traseiro mínimo de 2250 mm, balanço dianteiro mínimo de 2.200 mm, comprimento mínimo total de 10.900 mm, disponível com tanque de combustível com capacidade mín. de 270 litros de diesel. Motor turbo Diesel de no mín. 6 cilindros; Potência de no mín. 225 CV medida pela NBR 1585; Torque de no mín. 850 Nm; Montado na dianteira ou traseira do veículo; refrigerado a água. PBT mín. de 16.000 Kg. Suspensão dianteira e traseira com molas semielípticas, barra estabilizadora na dianteira e traseira e telescópios de dupla ação; Sistema elétrico: Nominal de 24 volts; negativo ligado à massa; possuir 02 (duas) baterias de, no mínimo, 120 A/hora; Alternador de, no mínimo, 80 A; Sapatas de nivelamento: possuir 04 (quatro) sapatas de nivelamento, com acionamento automático, confeccionadas em aço carbono, sendo duas instaladas na parte traseira do veículo e duas na parte dianteira, possibilitando o nivelamento da unidade móvel bem como a ausência de mobilidade do veículo durante sua utilização (ausência de balanço). Sistema de guias de aço reforçado zincado com fechos de travamento para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade e fechadura com chave ou outro mecanismo de segurança. O bagageiro inferior deverá dispor de tomadas de voltagens de alimentação DC/AC de 12v e de 110v (volts), ligadas ao gerador. O assoalho em compensado naval de aproximadamente 14 mm, revestido em piso vinílico ou similar flexível de alta resistência, c/ características antiderrapantes, de fácil limpeza, não devendo absorver água. Todos os cantos expostos deverão ser arredondados e protegidos por frisos de borracha ou similar. Sistema hidráulico composto por: caixa de água potável e caixa de água servida, com no mín. 150 litros cada - construídas em polietileno de alta densidade (atóxico). Sistema para tratamento da água a ser utilizada na unidade através de 01 filtro à base de Ozônio. Bomba d'água de 12 volts automática conectadas à caixa de água potável para distribuição de água nas duas pias; Toda instalação elétrica será feita com cabos dimensionados à potência dos equipamentos, anti-chamas conforme ABNT para cabos elétricos. Interruptores para acionamento do sistema de iluminação. Possuir tomadas 110/220 volts, padrão ABNT; Alto falantes internos e Sistema de alimentação elétrica 110/220V através de transformador de no mín. 5 KVA, com chave reversora e sistema de proteção através de disjuntores termomagnéticos; relé "DR" 80A (oitenta amperes), contrachoque. Chave reversora manual 01, para funcionamento rede/gerador; Painel para monitoramento e controle de fontes de energias existentes c/ instrumentos e sinalizadores necessários p/ informação e leitura de: Tensão de entrada de energia externa; Seletor de voltagem de tensão de entrada. GRUPO GERADOR: A alimentação do combustível do grupo gerador deverá ser feita através do tanque original do veículo. Sistema de diminuição da vibração gerada pelo funcionamento do equipamento, c/ instalação do gerador sobre coxins de borracha. INFORMÁTICA: Rede lógica por cabeamento estruturado que suporte tráfego de rede Gigabit. SISTEMAS REFRIGERAÇÃO: Possuir aparelhos de ar condicionado próprio para unidade móvel. AMBIENTAÇÃO: recepção externa, triagem hematológica, triagem



clínica, sala de doação, lanche do doador, deverão ser separados através de divisórias com portas de correr c/ sistema de trava de embutir, em compensado de pinho naval, de no mínimo 18mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico texturizado com 1,8 mm de espessura ou material semelhante de alta resistência, com isolamento termo acústico tipo sanduiche em chapas de isopor expandidas. A porta que separa o habitáculo do motorista dos demais ambientes poderá ser de correr ou de abrir que tenha abertura para o habitáculo do motorista. As portas NÃO deverão ser sanfonadas.

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas ^

Descrever as especificações técnicas do ônibus;
Descrever as especificações técnicas dos itens necessários para realização da coleta externa.

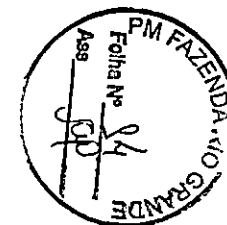
Ambientes v

Programa Estratégico / Componente v

Empresa Participante do PROCOT	Página na Internet	Telefone
ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA	http://www.athosbrasil.com.br	(14)21081600
ECO X SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MÓVEIS - EIRELI	http://www.ecoxunidadecomovel.com.br	(11)46348585
MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS	http://www.manupa.com.br	(11)24782818

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br



Aos Cuidados da Sra
Kárlene Dias
Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun., Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02

ECO X Soluções Tecnológicas para Unidades Móveis EIRELI EPP
Av. Duque de Caxias, 455 – Calmon Viana - Poá - SP. CEP.08560-130
CNPJ: 18.701.922/0001-91 I.E.: 546.077.065.111

Data: 19/07/2023
Unidade móvel Atendimento Escritório Unitário: R\$ 1.379.800,00;
Garantia: 12 (doze) meses;
Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias;
Condições de Pagamento: Empenho.
Prazo de entrega: 120 (noventa) dias.

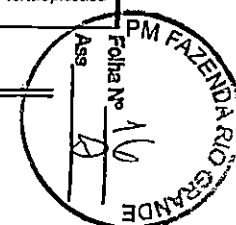
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INFRAESTRUTURA		
Item	Sub Item	DESCRIÇÃO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
1.	1.1	<p>Documentação Técnica para projeto da Unidade.</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito - DETRAN • CCT – Certificado de Capacitação Técnica - INMETRO • CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica • CREA - Certidão de Registro Profissional e Quitação no CREA • CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA • CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico • ART – Anotação de Responsabilidade Técnica • ABNT NBR – 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão; • NBR – 13570/1996: Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos • NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade • NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica. • ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);

	<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR NM 60868 (Disjuntores); • ABNT NBR 8995-1 (Iluminação); • ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado); • ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis); • ISO 18184 adaptada aos modelos virais; • Norma Internacional JIS L 190: Eficácia Antimicrobiana; • Laudo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas • ABNT NBR 9050 Acessibilidade; • ANVISA - RDC-50 (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento);
1.2	<p>Veículo: Mícro ônibus com elevador PCD</p> <p>Imagem meramente ilustrativa</p> <p>Chassi:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de cilindros: Com no mínimo 04 (quatro); • Cilindrada: Com no mínimo 3,8 (litros); • Motor: A diesel; potência mínima de 150 CV; • Direção: No mínimo Hidráulica; • Normas de emissões: PRONCOVE FASE P7 (EURO 5);

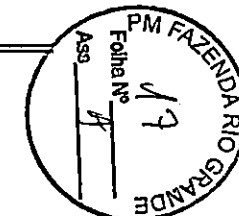
	<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de câmbio: Com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente (sincronizadas) e 01 (uma) ré; • Sistema de tração: 4 x 2; • Sistema de freios: No mínimo á tambor na dianteira e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS + EBD e sistema de freio de estacionamento à ar; Freio motor: Com freio motor atuação "tubo de escape"; • Sistema de embreagem: No mínimo mono disco seco; • Suspensão dianteira: Molas semi-elípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. • Suspensão Traseira: Molas semi-elípticas de ação progressiva com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. • Pneus: 215/75R17.5"; • Sistema elétrico: 24 V com no mínimo duas baterias de 100Ah cada; • Alternador: mínimo 28V – 80A; • Tanque do combustível: mínimo de 150 litros; • Tanque de ARLA: mínimo de 19 litros; • Entre eixos: mínimo 4.300 mm; • Peso bruto total (PBT) Homologado: No mínimo de 9.300 Kg. <p>Carroceria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo de 9.000 mm; • Largura externa: no mínimo 2.400mm; • Altura interna: No mínimo 1.900 mm no centro do salão; • Poltrona Motorista do tipo Hidráulica com apoio de cabeça, regulagem do encosto, ajuste de inclinação, ajuste de altura, ajuste longitudinal e revestimento preto e cinza. • Poltrona Auxiliar Rodoviária soft com duas reclinções, com apoio de braço lado esquerdo, cinto de segurança de 03 pontos; • Ar condicionado exclusivo para a cabine do motorista (Ar para o veículo quando em movimento). • Desembaçador no para-brisa: com defroster ar quente; • Buzina: Elétrica; • Local da chave geral: Junto a caixa de baterias; • Assoalho: Em madeira revestido em passadeira sítica cinza; • Área separada do salão com divisória e porta; • Sirene de marcha ré; • Farol de neblina; • Elevador PCD para cadeirante com acesso pela porta lateral. • Janelas: Vidros colados; • Um alçapão de emergência no teto; • Estepe: No entre eixo; • Caixa de Ferramentas: No bagageiro; • Sinais: Padrão Contrans; • Isolamento térmico da carroceria: Total na carroceria. • Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membr para melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento provocado pela ancoragem de
--	--

	<p>equipamentos e mobiliários dentro da unidade, a comprovação da adequada distribuição de carga por eixo do veículo se dará através da apresentação de estudos preliminares, apresentado em planta baixa;</p>
2.1	<p>Adaptação Interna</p> <p>Deverá ser desenvolvida para atendimento a Saúde da Mulher para Realização do Exame Preventivo com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referência, desenvolvida de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agenda Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>
2.2	<p>Infraestrutura Elétrica</p> <p>Estrutura elétrica Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220/380 volts – trifásico;</p> <p>Comando Elétrico 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;</p> <p>Cabos flexíveis anti-chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, Isolação composto termoplástico polivinila PVC (105%) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;</p> <p>Iluminação Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branca fria 6000k; Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 24v 7,5w com 30 leds smd 5630 0,25w lente cristal Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira) Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V; Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.</p>



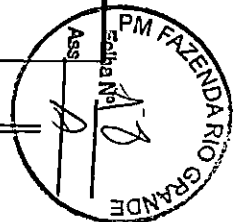
	<p>Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica: 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede do concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo;</p>
2.3	<p>Climatização</p> <p>Além de conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou instalado), deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado) e/ou demais normas aplicáveis;</p> <p>O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Deve possuir acionamento manual e remoto;</p> <p>Sistema composto por no mínimo 02 (dois) Aparelhos de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220/380 volts, chiquele elétrico e rede independente e com conectores selados; Sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassette. Capacidade de refrigeração do equipamento mínima nominal 15.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min.</p> <p>O sistema de ar condicionado deve possuir manta, filtrante antiviral e antibacteriana para eliminação de microorganismos em contato com o filtro; O licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica os testes de Eficácia Antiviral comprovada pela norma Internacional ISO 18184 adaptada aos modelos virais e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma Internacional JIS L 1902;</p>
2.5	<p>Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microrganismos:</p> <p>Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microorganismos como bactérias e vírus (inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás</p>

	<p>peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos a saúde humana) Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos. Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts Temperatura de operação: -5°C até 55°C Cobertura: até 50 m² cada unidade Prescrições A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto; Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais; Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.</p>
2.6	<p>Infraestrutura de de Transmissão de Dados (Internet) e Rede;</p> <p>01 (um) – Roteador com as características a seguir: Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN; 01 Entrada de alimentação 12V DC; 01 Indicador Power - Alimentação; 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho; 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN;</p> <p>01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora); Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho Integrada; Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras; Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi; Alimentação 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira.</p> <p>Tornadas RJ45 Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão de equipamentos especificados em projeto)</p>
2.7	



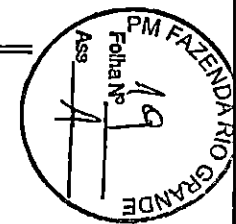
	<p>Infraestrutura Hidráulica:</p> <p>Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;</p> <p>Cubas em Inox: Aço Inoxidável AISI 304 alto brilho com no mínimo 300mm de circunferência;</p> <p>Torneira clínica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de 1/2 de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e seguem a norma NBR-9050;</p> <p>Tanques: De 80 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida; Especificações: Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos. De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação;</p> <p>O1 (um) Vaso sanitário elétrico e automático, próprio para uso em veículos do tipo RV "recreation vehicles", próprio para unidade móvel e embarcações, com bomba trituradora embutida com lâminas em aço inoxidável, sistema de dupla descarga com opção de baixo consumo 1,2l e 2,4l, entrada de água fria com pressão de 17 m.c.a. alimentação 24 V - 60 Hz, Nível sonoro = 53 dBA, diâmetro de descarga de 38mm ou 25mm, deverá ter potência não superior a 550w para eficiência energética da unidade;</p> <p>Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM – 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;</p> <p>Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento "repetidas vezes consecutivas", maximizando sua vida útil;</p> <p>Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;</p> <p>Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 3/4" : 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento</p> <p>Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2" : 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;</p> <p>Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;</p> <p>Mangueiras das ligações hidráulicas: Mangueira - <i>Especificação Técnica:</i> Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila);</p>
--	---

	<p>Revestimento Interno</p> <p>Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue;</p> <div style="text-align: center;"> </div> <p>2.8</p> <p>Parades, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio, de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação</p> <p>II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR);</p> <p>Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas; Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas; Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas; Parades (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em ACM;</p> <p>Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais; Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão. Cor branca;</p> <p>As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local. O Interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;</p> <p>Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o Isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kg/m³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;</p> <p>Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;</p> <p>Prescrições</p>
--	--



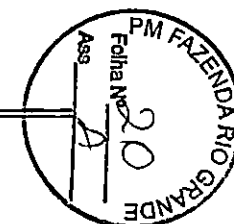
	<p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;</p>
2.9	<p>Assoalho:</p> <p>Compensado naval de 18mm revestido em Passadeira vinílica:</p> <p>Compensado Naval Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².</p> <p>Passadeira Vinílica Especificação Técnica: Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para proporcionar melhor aderência ao contrapiso</p>
2.10	<p>Ambientes Internos</p> <p>A01 – Recepção; A02 – Consultório de atendimento Médico Ginecológico para exame preventivo; A03 – Sanitário com Acessibilidade e trocador;</p> <p>Mobiliário: Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, corredeiras, articuladores,) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência; Obs. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinvas vivas) e a assepsia do veículo; Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;</p>

	<p>Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio; Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverá ser aprovado pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura.</p> <p>A01 - Recepção; O Ambiente da recepção deverá ser posicionado atrás da cabine do motorista, deverá possuir no mínimo 03 bancos articulados para espera, a parede atrás dos bancos deverá ser totalmente fechada e aplicado revestimento em mdf 6mm com revestimento em laminado de alta pressão. Deverá ser instalado forçadores de ar no ambiente para compartilhamento do ar climatizado do Ambiente 02 para a Recepção promovendo a circulação de ar no ambiente;</p> <p>A02 - Consultório de atendimento Médico Ginecológico para exame preventivo; Medindo aproximadamente 3,20 x 2,20 m, com instalação na lateral esquerda de um balcão com maca com apoio para pernas e apoio lombar articulados, contendo porta coxas perneiras para uso ginecológico e suporte, 1,80 x 0,60 m (aproximadamente) em compensado naval, revestimento em fórmica, 01 mesa para prescrição embutida com cantos arredondados, do tipo gaveta com estrutura de trilhos ocultos reforçada (deve suportar no mínimo 45kg aberta) espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel; Deverá ter um espaçamento adequado entre a maca e a lateral para utilização da porta coxas perneiras pela paciente; Colchonete em espuma de alta densidade revestido em couvrin na em cor a ser definida pela contratante; Suporte para lençol de papel. Par de porta coxa perneira com estribos removíveis em aço com pintura PU antiferrugem, em cor a ser definida pela contratante, com suportes adequados; Na lateral (a definir) um balcão em compensado naval revestido em fórmica 1,60 x 0,5 m (aproximadamente) com cuba de aço inoxidável embutida, torneira com acionamento elétrico por pedal, gaveteiro: com gavetas e portas e espaço para frigobar embutido. Acima do balcão deverá haver 01 armário aéreo com porta basculante com articulador metálico de alta resistência mecânica (dispensando a utilização de pistões a gás), deverá ser instalada no tamponamento inferior iluminação em led linear em perfil tubular de alumínio extrudado com tampa em polietileno; Para armazenamento de insumos e materiais da operação deverá haver um armário em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica 0,95 x 1,9 x 0,35 m (L x A x P aproximadamente) com portas de giro com chave; Dispensers em Inox; sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete líquido em Inox; 01 (um) dispenser de álcool gel em Inox; Frigobar de no mínimo 67 litros ou similar, fixado no mobiliário abaixo da pia; 01 Uxeira Aço Inox com pedal e Balde Removível com capacidade para 20 litros; 01 Foco clínico com iluminação LED com maior luminosidade, haste flexível cromada, 110/220 volts, pintura epóxi na cor branca; Dois mochos com encosto, base giratória com ajuste de altura através de sistema a gás, com adaptação para fixação no interior da unidade móvel, quando a mesma estiver em viagem; Contendo acesso pela recepção, acesso destinado à acessibilidade com vão livre de no mínimo 80 cm; Obs.: Para privacidade do ambiente, deverá ser fechado em ACM as janelas do ambiente no lado interno;</p>
--	--



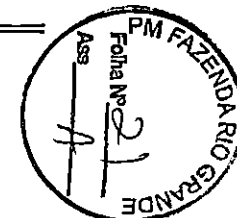
	<p>A03 – Sanitário com Acessibilidade e trocador; Posicionado na traseira do ônibus com no mínimo 1,5m x 2,2m (largura interna do ônibus) a porta deverá ter abertura para o lado de fora, trava interna e ganchos para roupa dos pacientes na parede; Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido com ACM, fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica; 01 (um) lavatório com cuba confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica; Barras de apoio em aço inox; Vaso sanitário próprio para maior home (especificação em hidráulica); Acessórios: 01 (um) dispenser de álcool gel em inox; 01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox; 01 (um) dispenser de papel toalha em inox; 01 (uma) lixeira 5l em aço inox.</p> <p>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</p> <p>Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade;</p>
2.11	<p>Área Externa</p> <p>Toldo Deverá possuir dois toldos instalados na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas). Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço. O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2). Prescrições</p>

	<p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).</p> <p>08 (oito) – Cadeiras Plásticas (PVC): Na cor branca e com capacidade de carga de no mínimo 120 Kg.</p> <p>01 (uma) – Escada removível com dois degraus de alumínio, para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos</p>
2.12	<p>Identificação visual</p> <p>Envolvimento total: Laterais frente e traseira - Adesivos produzidos em recorte eletrônico, impressão digital de alta resolução com camada protetora U.V. aplicadas com técnicas que garantam acabamento de alto padrão e durabilidade. Arte desenvolvida pelo contratante.</p>



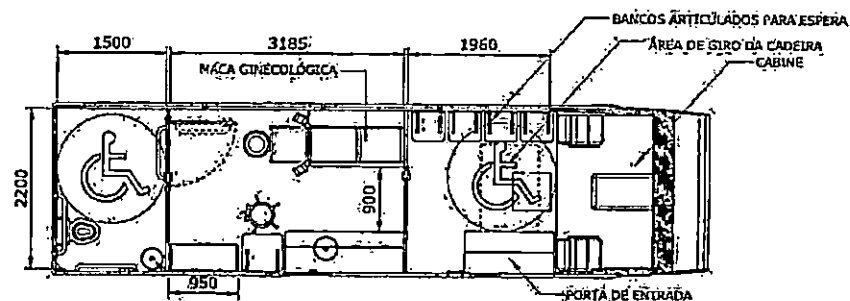
HABILITAÇÃO TÉCNICA	
3.	<p>Pré Requisitos Técnicos</p> <p>Atestado de Capacidade Técnica</p> <p>Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; comprovando experiência anterior de fabricação de Unidades Móveis de Saúde, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, transformação e execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com características semelhantes ao objeto da licitação, atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência. O atestado deverá ser datado e assinado, com firma reconhecida, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:</p> <p>a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;</p> <p>b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;</p> <p>c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;</p> <p>Nota 1: Entende-se por execução dos serviços de características semelhantes ao o objeto da licitação aqueles relacionados a transformação de veículo do tipo Ônibus adaptado como Unidade Móvel de Saúde;</p> <p>Nota 2: Poderá ser solicitado nota fiscal para comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado</p>
3.1	
3.2	<p>ART (Anotação de Responsabilidade Técnica CREA)</p> <p>Apresentar com os documentos de Habilitação, ART de projeto similar ou superior ao objeto deste edital;</p> <p>Na entrega da unidade será obrigatória a emissão de nova ART do projeto executado;</p>

3.3	<p>Referente ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;</p> <p>Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA;</p> <p>Comprovar registro no CREA do engenheiro mecânico responsável;</p> <p>Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável; a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA;</p> <p>Apresentar, o Acervo Técnico do profissional, referente à(s) ART (Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica) discriminada(s) no processo, através do CAT- Certificado de Acervo Técnico, do profissional, com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão;</p>
-----	---



3.3	<p>DA PROPOSTA</p> <p>A licitante deverá informar na proposta de preços:</p> <p>A marca, modelo e versão do veículo e dos equipamentos embarcados, deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação Encartes técnicos dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão; Sendo vetado a simples transcrição das especificações constantes do termo de referência;</p> <p>Declaração que prestará assistência técnica para o veículo, no Estado de destino, em local apropriado, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço;</p> <p>De forma complementar aos requisitos do item (tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado de capacidade técnica do fornecedor do sistema; - Estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais; - Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; <p>De forma complementar aos requisitos do item (todo) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar: - Declaração de conformidade; requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2.</p>
3.4	<p>Projeto Preliminar</p> <p>Apresentar com os documentos de Habilitação, projeto preliminar, no mínimo em formato A3, considerando planta baixa, vistas e cortes para perfeita visualização do bem ofertado, deve incluir o pré-projeto do sistema de renovação de ar para análise técnica da Comissão; O Projeto deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável;</p>
3.5	<p>CAT e CCT</p> <p>Apresentar CAT – Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;</p> <p>Apresentar CCT – Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;</p>

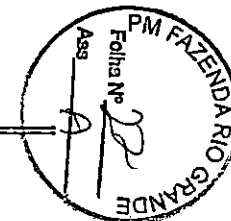
3.6	<p>Subcontratação:</p> <p>Sendo necessário a subcontratação da implementação / customização, a licitante deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação do serviço com firma reconhecida. Serão aceitos documentos técnicos com exemplo, atestados; certidões, declarações da subcontratada.</p>
3.7	<p>Nota</p> <p>Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade e conformidade dos documentos apresentados.</p>



Atenciosamente,

Ariel Leandro
Analista de Vendas
11 4634-8585
11- 99886-0701
e-mail: comercial@ecox.com.br

18.701.922/0001-91
ECO X SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
PARA UNIDADES MÓVEIS - EIRELI
Av. Duque de Caxias, 455
Centro - CEP: 08860 - 130
POÁ - SP

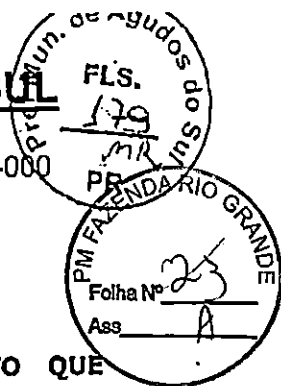




PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



CONTRATO Nº. 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR E RODO SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com sede à Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal, Sr. JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98, Inscrição Estadual nº 90262713-87, estabelecida à Rua Antônio Martins de Araújo, 333, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Fogaça de Souza**, inscrito no CPF sob nº 583.838.169-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ZERO KM, TIPO MICRO ÔNIBUS (ADAPTADO), PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO**, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID	QTYDE	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNITARIO	TOTAL
01	UN	01	Veículo novo, 0km, tipo micro ônibus (adaptado), ano/modelo 2022, com motorização à diesel de mínimo 152cv, sistema de injeção eletrônica, comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros, com sistema de freios ar, sistema elétrico 24V, tração no eixo traseiro, rodado duplo no eixo traseiro, cambio de 5 marchas à frente + 1 ré, sirene de marcha ré, direção hidráulica, tanque de combustível de 150 litros.	MARCOPOLO VOLARE V8L ATTACK8	R\$ 638.000,00	R\$ 638.000,00

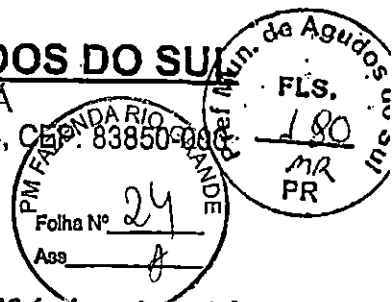
PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº 04/2022 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000,
Agudos do Sul - PR



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais)**, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - CNPJ: 76.105.667/0001-10, Endereço: Avenida Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, contendo os descritivos do veículo no corpo da nota.

Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

- 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 04.01 Fundo Municipal de Saúde
- 04.01.10 Saúde
- 04.01.10.301 Atensão Básica
- 04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
- 04.01.10.301.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
 - 72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
 - 72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
 - 72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 00319.101005.03.02.01.01 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE:
 - 72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 00320.101006.03.02.01.00 - TRANSF. CONV. SUS - OBRA AMPL. UNIDADE DE SAÚDE
 - 72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

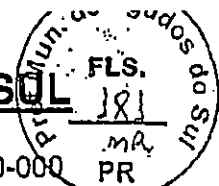
O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo dos servidores IRANI APARECIDA DOS SANTOS e PEDRO FERNANDES CAVACHIOLO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar a entrega do bem, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- comunicar eventuais falhas na entrega do bem, cabendo à licitante vencedora adotar as providências necessárias;
- garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do bem.
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o veículo no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sendo o pedido efetuado com empenho ou autorização de fornecimento.

O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da licitante vencedora.

O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa nº 300, Centro, Agudos do Sul – PR, de segunda à sexta-feira, nos horários das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do veículo no local acima indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá fornecer Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou por maior período, quando expressamente previsto.

À Contratada fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após esta por prazo não inferior a 60 meses, sendo que o veículo deverá possuir assistência no máximo a 100km da sede do município. Se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo- e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o objeto no local e prazo determinado.
- Substituir o bem fornecido quando apresentar irregularidades, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do objeto fornecido.

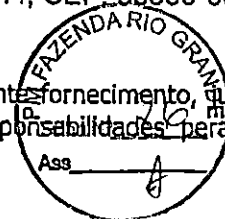
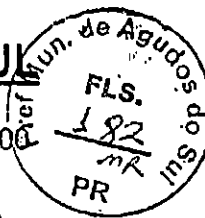


PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000

Agudos do Sul - PR



IV - Responsabilizar-se por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, quanto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações.
- II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- III - Comunicar a empresa contratada, quando o objeto apresentar irregularidades, para a sua devida substituição.
- IV - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Observar e fazer observar, em toda a gestão do Sistema Municipal de Administração, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos administrativos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à:

- a) multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.
- b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
 - b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - d. não manutenção da proposta;
 - e. retardamento da execução do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018!

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

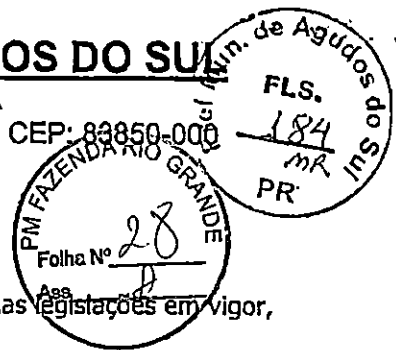
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Agudos do Sul/PR, 18 de março de 2022.

JESSÉ DA ROCHA ZOELNER
Prefeita Municipal de Agudos do Sul/PR
CONTRATANTE


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Gestor e Fiscal do Contrato


PEDRO FERNANDES CAVACHIOLO
Suplente Fiscal do Contrato

LUIZ FOGACA DE SOUZA:58383816987
Assinado de forma digital por LUIZ FOGACA DE SOUZA:58383816987
Dados: 2022.03.18 14:53:01 -03'00'

RODO SERVICE LTDA
00.688.075/0002-98
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

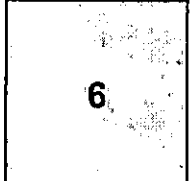
Página: 1 / 1
Data: 30/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

dos Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/10/2023 10:24 AM
Descrição Parecer: Do 244 - fonte 1000 - emenda impositiva - R\$ 756.000,00 Projeto de lei para contrapartida tramita através do protocolo 60280/2023. Para ciência e autorização do secretário.	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

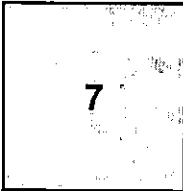
Página: 1 / 1
Data: 30/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: ODE.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Secretário Municipal de Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/10/2023 10:44 AM
Descrição Parecer: Ciente e Autorizo	

Francisco Roberto



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

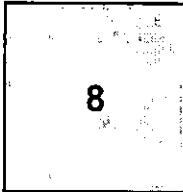
Página: 1 / 1
Data: 30/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/10/2023 4:04 PM
Descrição Parecer: Segue memorando, orçamentos e certidoes. 684 - Aquisição de micro onibus adaptado para consultorio	

Karine Souza Dias

Memorando nº 383/FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Veículos Ônibus adaptado para consultório móvel

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento solicito Abertura de licitação – emenda impositiva – Micro Ônibus adaptado para consultório.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado por emenda impositiva da câmara municipal de vereadores para aquisição de veículo, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no atendimento dos usuários deste Município, que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O veículo facilitará o atendimento em eventos nos bairros, e levará mais acesso a população de áreas descobertas.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a dotação orçamentária:

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO


A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas neste Memorando, ficará a


---PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

cargo do servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462 e a A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Euclides Tenório de Araújo Neto
Matrícula 351462


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº: 6541/2022

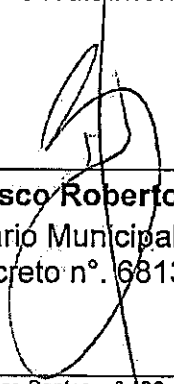
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Nº	Item	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Micro Ônibus adaptado para consultório.	AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA. cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; capacidade de 03 lugares mais o motorista; motorização a diesel de no mínimo 152cv; sistema de injeção eletrônica; comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; com sistema de freios a ar; sistema elétrico 24V; tração e rodado duplo no eixo traseiro; câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré; sirene de marcha ré; direção eletro-hidráulica; tanque de combustível de 150 litros; vidros elétricos; ar-condicionado na cabine do motorista. De acordo com a descrição do Termo de Referência. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	1

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


Francisco Roberto Barbosa
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº. 6813/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículos Micro Ônibus adaptado para consultório

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de licitação para aquisição de Micro Ônibus adaptado para consultório.

2. ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Veículo zero km;
- ano de fabricação e modelo 2023;
- cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora;
- capacidade de 03 lugares mais o motorista;
- motorização a diesel de no mínimo 152cv;
- sistema de injeção eletrônica;
- comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros;
- com sistema de freios a ar;
- sistema elétrico 24V;
- tração e rodado duplo no eixo traseiro;
- câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré;
- sirene de marcha ré;
- direção eletro-hidráulica;
- tanque de combustível de 150 litros;
- vidros elétricos;
- ar-condicionado na cabine do motorista.

AMBIENTE 01 – EXTERNO

- 02 toldos externos retráteis com catraca, ambos com 3m de largura e 3m de avanço composto por lona vinílico de cor azul (cor padrão do município) contendo a logomarca do comprador;
- 01 mesa dobrável para ser utilizada embaixo do toldo, com dimensões (LxCxA): 74cm x 180cm x 75cm (aberta) e 74cm x 90cm x 8cm (fechada).
- 01 cadeira giratória do tipo secretária com apoio de braços, em corino.
- 08 cadeiras fixas, individuais, para atendimento ao público, padrão escritório.

AMBIENTE 02 – CONSULTÓRIO MÉDICO

- 01 divisória interna, separando os ambientes, confeccionada em estrutura tubular com revestimento em MDF/6.0mm de resina melamínica na cor branca, com porta de correr.
- Mesa ginecológica em MDF branco com colchonete revestido em courvin azul, sendo a parte inferior composta por cinco gavetas e armário com portas de correr e uma prateleira para alocar materiais. A mesma deverá conter perneiras acolchoadas para maior conforto do paciente.
- 01 Armário aéreo em MDF branco com portas de correr acima da mesa ginecológica;
- 01 pia com cuba em aço inox e torneira automática;
- 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para álcool em gel – ambos fixados próximo a pia;
- 01 mesa tipo escritório para atendimento médico com gaveta. A mesma ser disposta de forma que o médico fique de um lado e o paciente do outro e deverá ter espaço suficiente para comportar um notebook e espaço para preenchimento de documentos;
- 01 cadeira giratória tipo secretária com apoio de braços, em corino, sendo destinada ao médico;
- 01 cadeira fixa padrão escritório para o paciente durante consulta médica;
- 01 lixeira com pedal, com capacidade de 30 litros;
- 01 ar condicionado split – quente e frio – 12.000 BTU's, 110V;
- 01 frigobar 79 litros, que deverá ser embutido em um armário com chave, sendo a parte superior utilizada para colocar uma impressora;
- 01 geladeira de vacina vertical – 120 litros – 110V, com temperatura controlada e homogênea de 2° a 8°C, com bateria em caso de queda de energias e sistema de alarmes em casos de anormalidade. Indicação de temperatura no painel e porta de vidro.

AMBIENTE 03 – BANHEIRO

- 01 vaso sanitário;
- 01 pia com cuba em inox com torneira automática em inox;
- 01 lixeira em inox com pedal;
- 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete – ambos fixados próximo a pia A porta deverá ser de correr ou sanfonada, tendo em vista o pouco espaço;

AMBIENTE 04 – VESTIÁRIO

- Espaço destinado para troca de vestimentas;
- Deverá conter um armário em MDF branco para armazenamento de roupas e calçados;

SISTEMA ELÉTRICO

- Sistema elétrico independente, através da rede pública na tensão de 110V por cabos de extensão pp 3x5mm² anti-chama com 30 metros;
- 01 tomada de entrada da rede externa 2P+T, 32^a;
- 13 tomadas elétricas 2P+T modulares 20^a, embutidas em toda a estrutura do micro-ônibus – Via rede externa de 110V;

..PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 01 caixa central de distribuição com espaço para 12 disjuntores, dotada de disjuntores independentes para cada circuito de ar condicionado, circuito de iluminação, circuito de tomadas gerais, circuito de tomadas do frigobar e geladeira, além de disjuntor geral do quadro;<input type="checkbox"/> Iluminação interna através de 06 luminárias em LED embutidas no teto da unidade, sendo 04 no ambiente 02, 01 no ambiente 03 e 01 no ambiente 04;<input type="checkbox"/> 05 luminárias dicroicas em LED localizadas abaixo dos armários aéreos;<input type="checkbox"/> Iluminação externa: 04 faroletes em LED instalados abaixo do toldo.
SISTEMA DE REDE LÓGICA - INTERNET
<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 01 roteador TP-LINK 300Mbps, 04 portas 10/100Mbps UBS. O mesmo deverá ser armazenado em um case de acrílico ou material superior para proteção.
SISTEMA HIDRÁULICO
<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 01 reservatório de água potável com torneira tipo jardim que será usada como respiro;<input type="checkbox"/> 01 reservatório de água potável servida com torneira tipo jardim que será usada como respiro;<input type="checkbox"/> 01 reservatório de detritos para o banheiro;<input type="checkbox"/> 01 bomba de água tipo shurflo;<input type="checkbox"/> 30 metros de mangueira tipo jardim, para abastecimento do reservatório de água potável;<input type="checkbox"/> Rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso a mesma.
DIVERSOS
<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Revestimento interno do teto e laterais em chapas de Duraplac;<input type="checkbox"/> Piso em compensado naval, revestido em vinílico antiderrapante de alta resistência;<input type="checkbox"/> Cortinas internas tipo persiana na cor cinza claro em todo o veículo;<input type="checkbox"/> Plotagem externa total, conforme modelo estipulado pela compradora.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, Resolução COTRAN 316/09, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo poder legislativo para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no atendimento aos pacientes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que o mesmo é essenciais para garantir condições seguras aos usuários de áreas descobertas e de atendimento nos bairros do município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**...PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

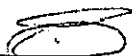
12.1. Dotação Orçamentária: 265 – 4.4.90.52.00.00.00 – equipamentos e material permanente, fontes 1303, 1494, 1381 e 3381.

12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345.

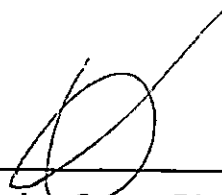
13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência: Karine Souza Dias, mat 351322.

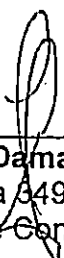
13.2. Elaborado em 19/10/2023.



Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462.




Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



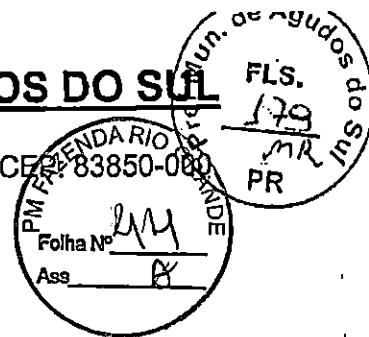
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



CONTRATO Nº. 09/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR E RODO SERVICE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.667/0001-10, com sede à Av. Brasil, nº 38, Centro, Agudos do Sul/PR, neste ato representado pela seu Prefeito Municipal, Sr. JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **RODO SERVICE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.688.075/0002-98, Inscrição Estadual nº 90262713-87, estabelecida à Rua Antônio Martins de Araujo, 333, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Fogaça de Souza**, inscrito no CPF sob nº 583.838.169-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o fornecimento, nos termos da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93).

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ZERO KM, TIPO MICRO ÔNIBUS (ADAPTADO), PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO**, conforme especificações abaixo:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNITARIO	TOTAL
01	UN	01	Veículo novo, 0km, tipo micro ônibus (adaptado), ano/modelo 2022, com motorização à diesel de mínimo 152cv, sistema de injeção eletrônica, comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros, com sistema de freios ar, sistema elétrico 24V, tração no eixo traseiro, rodado duplo no eixo traseiro, cambio de 5 marchas à frente + 1 ré, sirene de marcha ré, direção hidráulica, tanque de combustível de 150 litros.	MARCOPOLO VOLARE V8L ATTACK8	R\$ 638.000,00	R\$ 638.000,00

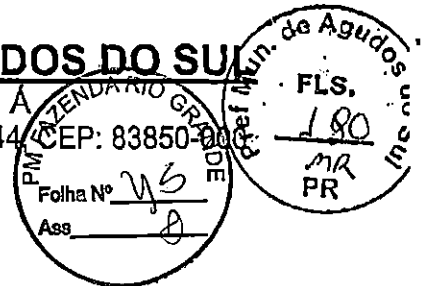
PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº 04/2022 e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244
Agudos do Sul - PR



CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais)**, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após a entrega do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMA DE PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, mediante apresentação da Nota Fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - CNPJ: 76.105.667/0001-10, Endereço: Avenida Brasil, 38, Centro, Agudos do Sul, Paraná, CEP 83.850-000, contendo os descritivos do veículo no corpo da nota.

Em observância ao art. 32 da Instrução Normativa nº 45/2010, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica diretamente na conta bancária da CONTRATADA.

Caso a conta bancária informada não seja do Banco Oficial do Município, será descontado do respectivo pagamento a taxa de transferência eletrônica.

Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2022, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04.01 Fundo Municipal de Saúde

04.01.10 Saúde

04.01.10.301 Atenção Básica

04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para

04.01.10.301.0009.1003 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00319.101005.03.02.01.01 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE:

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00320.101006.03.02.01.00 - TRANSF. CONV. SUS - OBRA AMPL. UNIDADE DE SAÚDE

72 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

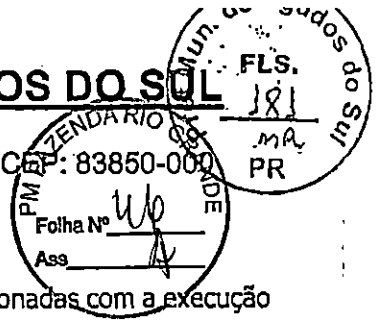
O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo dos servidores IRANI APARECIDA DOS SANTOS e PEDRO FERNANDES CAVACHIOLO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- fiscalizar e atestar a entrega do bem, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;
- comunicar eventuais falhas na entrega do bem, cabendo à licitante vencedora adotas as providências necessárias;
- garantir à licitante vencedora toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega do bem.
- emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO E DA ENTREGA

A Contratada deverá entregar o veículo no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, sendo o pedido efetuado com empenho ou autorização de fornecimento.

O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, ocorrerão por conta e risco da licitante vencedora.

O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa nº 300, Centro, Agudos do Sul – PR, de segunda à sexta-feira, nos horários das 09:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação do veículo no local acima indicado.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratada deverá fornecer Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou por maior período, quando expressamente previsto.

À Contratada fica obrigada a garantir a prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia e após esta por prazo não inferior a 60 meses, sendo que o veículo deverá possuir assistência no máximo a 100km da sede do município. Se a assistência técnica for realizada por terceiro a proponente deverá apresentar, juntamente com a documentação técnica, termo de compromisso assinado pelo fabricante do equipamento, indicando quem fará a assistência técnica.

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

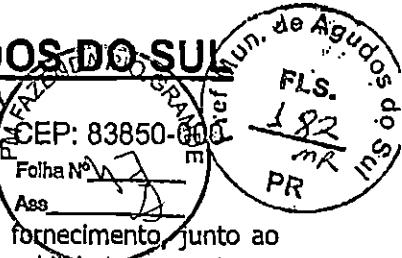
- I - Entregar o objeto no local e prazo determinado.
- II - Substituir o bem fornecido quando apresentar irregularidades, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.
- III - Deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do objeto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANA

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244
Agudos do Sul - PR



IV - Responsabilizar-se por todas as dívidas porventura advindas do presente fornecimento, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Receber o objeto de acordo com as especificações.
- II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato.
- III - Comunicar a empresa contratada, quando o objeto apresentar irregularidades, para a sua devida substituição.
- IV - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Observar e fazer observar, em toda a gestão do Sistema Municipal de Administração, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas.

Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos administrativos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à:

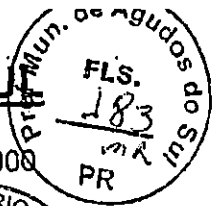
- a) multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor contratado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação.
- b) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
 - b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
 - d. não manutenção da proposta;
 - e. retardamento da execução do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADODOPARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



- f. falha na execução do objeto da licitação;
- g. fraude na execução do objeto da licitação;
- h. comportamento inidôneo;
- i. cometimento de fraude fiscal.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 por prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

A aplicação das sanções previstas neste Instrumento Contratual não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Agudos do Sul.

O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de Agudos do Sul, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa, após regular abertura de Processo Administrativo apuratório de irregularidades, conforme IN nº 001/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

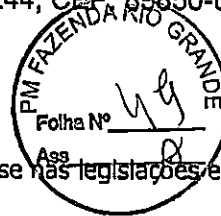
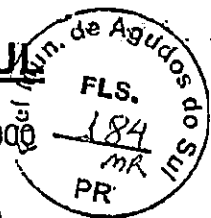
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, nº 38, Centro, Fone: (41) 3624.1244, CEP: 83850-000
Agudos do Sul - PR



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Agudos do Sul/PR, 18 de março de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal de Agudos do Sul/PR
CONTRATANTE


IRANI APARECIDA DOS SANTOS
Gestor e Fiscal do Contrato


PEDRO FERNANDES CAVACHIOLO
Suplente Fiscal do Contrato

Assinado de forma digital por LUIZ
FOGACA DE SOUZA:58383816987
SOUZA:58383816987
Dados: 2022.03.18 14:53:01 -03'00'

RODO SERVICE LTDA
00.688.075/0002-98
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



Aos Cuidados da Sra
Karine Dias
Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02

ECO X Soluções Tecnológicas para Unidades Móveis EIRELI EPP
Av: Duque de Caxias, 455 - Calmon Viana - Poá - SP CEP 08560-130
CNPJ: 18.701.922/0001-91 I.E.: 546.077.065.111

Data: 19/07/2023

Unidade móvel Atendimento Escritório Unitário: R\$ 1.379.800,00;

Garantia: 12 (doze) meses;

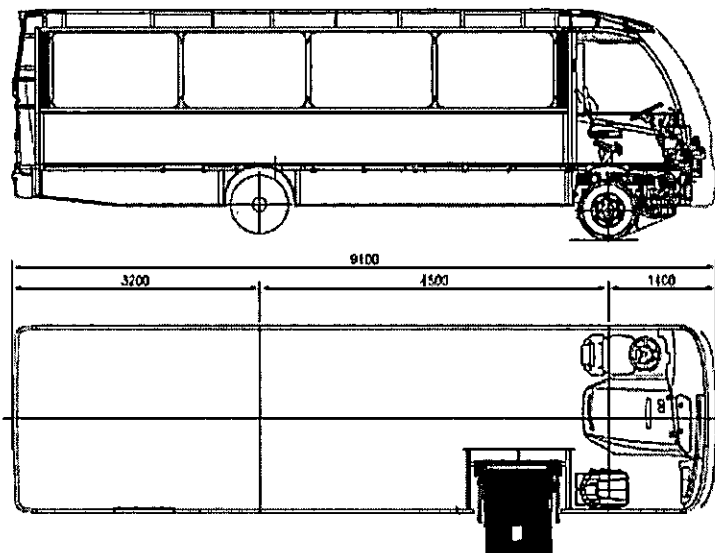
Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias;

Condições de Pagamento: Empenho.

Prazo de entrega: 120 (noventa) dias.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INFRAESTRUTURA		
Item	Sub Item	DESCRIÇÃO
		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
		Documentação Técnica para projeto da Unidade
1.	1.1	<ul style="list-style-type: none">• CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito - DETRAN• CCT – Certificado de Capacitação Técnica - INMETRO• CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica• CREA - Certidão de Registro Profissional e Quitação no CREA• CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA• CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico• ART – Anotação de Responsabilidade Técnica• ABNT NBR – 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;• NBR – 13570/1996: Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos• NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade• NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica.• ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);

	<ul style="list-style-type: none">• ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);• ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);• ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado);• ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis);• ISO 18184 adaptada aos modelos virais;• Norma internacional JIS L 190: Eficácia Antimicrobiana;• Laudo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas• ABNT NBR 9050 Acessibilidade;• ANVISA - RDC-50 (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento);
1.2	<p>Veículo:</p> <p>Micro ônibus com elevador PCD</p>  <p>Imagem meramente ilustrativa</p> <p>Chassi:</p> <ul style="list-style-type: none">• Número de cilindros: Com no mínimo 04 (quatro);• Cilindrada: Com no mínimo 3,8 litros;• Motor: A diesel, potência mínima de 150 CV;• Direção: No mínimo Hidráulica;• Normas de emissões: PRONCOVE FASE P7 (EURO 5);

- Caixa de câmbio: Com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente (sincronizadas) e 01 (uma) ré;
- Sistema de tração: 4 x 2;
- Sistema de freios: No mínimo á tambor na dianteira e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS + EBD e sistema de freio de estacionamento à ar; Freio motor: Com freio motor atuação "tubo de escape";
- Sistema de embreagem: No mínimo mono disco seco;
- Suspensão dianteira: Molas semi-elípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
- Suspensão Traseira: Molas semi-elípticas de ação progressiva com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
- Pneus: 215/75R17.5";
- Sistema elétrico: 24 V com no mínimo duas baterias de 100Ah cada;
- Alternador: mínimo 28V – 80A;
- Tanque do combustível: mínimo de 150 litros;
- Tanque de ARLA: mínimo de 19 litros;
- Entre eixos: mínimo 4.300 mm;
- Peso bruto total (PBT) Homologado: No mínimo de 9.300 Kg.

Carroceria:

- Comprimento mínimo de 9.000 mm;
- Largura externa: no mínimo 2.400mm;
- Altura interna: No mínimo 1.900 mm no centro do salão;
- Poltrona Motorista do tipo Hidráulica com apoio de cabeça, regulagem do encosto, ajuste de inclinação, ajuste de altura, ajuste longitudinal e revestimento preto e cinza.
- Poltrona Auxiliar Rodoviária soft com duas reclinções, com apoio de braço lado esquerdo, cinto de segurança de 03 pontos;
- Ar condicionado exclusivo para a cabine do motorista (Ar para o veículo quando em movimento).
- Desembaçador no para-brisa: com defroster ar quente;
- Buzina: Elétrica;
- Local da chave geral: Junto a caixa de baterias;
- Assoalho: Em madeira revestido em passadeira sílica cinza;
- Área separada do salão com divisória e porta;
- Sirene de marcha ré;
- Farol de neblina;
- Elevador PCD para cadeirante com acesso pela porta lateral.
- Janelas: Vidros colados;
- Um alçapão de emergência no teto;
- Estepe: No entre eixo;
- Caixa de Ferramentas: No bagageiro;
- Sinaleiras: Padrão Contran;
- Isolamento térmico da carroceria: Total na carroceria.
- Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro para melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento provocado pela ancoragem de

		<p>equipamentos e mobiliários dentro da unidade, a comprovação da adequada distribuição de carga por eixo do veículo se dará através da apresentação de estudos preliminares, apresentado em planta baixa;</p>
	2.1	<p>Adaptação Interna</p> <p>Deverá ser desenvolvida para atendimento a Saúde da Mulher para Realização do Exame Preventivo com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referencia, desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>
2.	2.2	<p>Infraestrutura Elétrica</p> <p>Estrutura elétrica Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220/380 volts - trifásico;</p> <p>Comando Elétrico 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto- circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepôr IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;</p> <p>Cabos flexíveis anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;</p> <p>Iluminação Interna: Luminarias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branca fria 6000k; Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminaria de led 24v 7,5w com 30 leds smd 5630 0,25w lente cristal Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira) Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V; Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.</p>

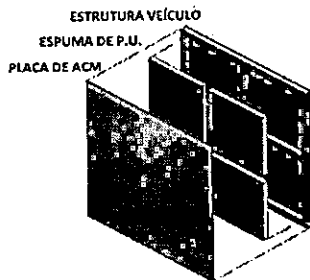
	<p>Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica: 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo;</p>
2.3	<p>Climatização</p> <p>Além de conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou intalado), deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado) e/ou demais normas aplicáveis;</p> <p>O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Deve possuir acionamento manual e remoto;</p> <p>Sistema composto por no mínimo 02 (dois) Aparelhos de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220/380 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados; Sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassette. Capacidade de refrigeração do equipamento mínima nominal 15.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min.</p> <p>O sistema de ar condicionado deve possuir manta filtrante antiviral e antibacteriana para eliminação de microorganismos em contato com o filtro; O licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica os testes de Eficácia Antiviral comprovada pela norma internacional ISO 18184 adaptada aos modelos virais e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma internacional JIS L 1902;</p>
2.5	<p>Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microrganismos:</p> <p>Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microorganismos como bactérias e vírus (inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, ions superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás</p>

	<p>peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos a saúde humana)</p> <p>Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos.</p> <p>Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts</p> <p>Temperatura de operação: -5°C até 55°C</p> <p>Cobertura: até 50 m² cada unidade</p> <p>Prescrições</p> <p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;</p> <p>Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;</p> <p>Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento;</p> <p>Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.</p>
<p>2.6</p>	<p>Infraestrutura de de Transmissão de Dados (internet) e Rede;</p> <p>01 (um) – Roteador com as características a seguir:</p> <p>Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps;</p> <p>01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN;</p> <p>04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN;</p> <p>01 Entrada de alimentação 12V DC;</p> <p>01 Indicador Power - Alimentação;</p> <p>01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho;</p> <p>01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio;</p> <p>01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN;</p> <p>04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN;</p> <p>01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora);</p> <p>Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada;</p> <p>Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras;</p> <p>Velocidade de download de 70 Mbps;</p> <p>Conexão Ethernet para Roteador WiFi;</p> <p>Alimentação 12 VDC;</p> <p>Tecnologia de Bandas de frequência:</p> <p>4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz</p> <p>3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz</p> <p>2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz</p> <p>Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira.</p> <p>Tomadas RJ45</p> <p>Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão de equipamentos especificados em projeto)</p>
<p>2.7</p>	

	<p>Infraestrutura Hidraulica:</p> <p>Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;</p> <p>Cubas em inox: Aço Inoxidável AISI 304 alto brilho com no mínimo 300mm de circunferência;</p> <p>Torneira clínica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatorio bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de ¼ de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e seguem a norma NBR-9050;</p> <p>Tanques: De 80 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida; Especificações: Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos. De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação;</p> <p>01 (um) Vaso sanitário elétrico e automático, próprio para uso em veículos do tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel e embarcações, com bomba trituradora embutida com laminas em aço inoxidável, sistema de dupla descarga com opção de baixo consumo 1,2l e 2,4l, entrada de água fria com pressão de 17 m.c.a. alimentação 24 V - 60 Hz, Nível sonoro = 53 dBA, diâmetro de descarga de 38mm ou 25mm, deverá ter potência não superior a 550w para eficiência energética da unidade;</p> <p>Bomba automática hidráulica para agua doce 2.9 GPM – 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;</p> <p>Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento "repetidas vezes consecutivas", maximizando sua vida útil;</p> <p>Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;</p> <p>Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾" : 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento</p> <p>Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2" : 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;</p> <p>Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;</p> <p>Mangueiras das ligações hidráulicas: Mangueira - Especificação Técnica: Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila);</p>
--	---

Revestimento interno

Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, isolamento térmico e revestimento conforme segue;



Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível.

Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação

II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR);

2.8

Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em ACM;

Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

Cor branca;

As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;

Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

Prescrições

	<p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;</p>
2.9	<p>Assoalho:</p> <p>Compensado naval de 18mm revestido em Passadeira vinílica:</p> <p>Compensado Naval Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².</p> <p>Passadeira Vinílica Especificação Técnica: Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso</p>
2.10	<p>Ambientes Internos</p> <p>A01 – Recepção; A02 – Consultório de atendimento Médico Ginecológico para exame preventivo; A03 – Sanitário com Acessibilidade e trocador;</p> <p>Mobiliário: Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência; Obs. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo; Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;</p>

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio;

Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverá ser aprovado pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura.

A01 - Recepção;

O Ambiente da recepção deverá ser posicionado atrás da cabine do motorista, deverá possuir no mínimo 03 bancos articulados para espera, a parede atrás dos bancos deverá ser totalmente fechada e aplicado revestimento em mdf 6mm com revestimento em laminado de alta pressão. Deverá ser instalado forçadores de ar no ambiente para compartilhamento do ar climatizado do Ambiente 02 para a Recepção promovendo a circulação de ar no ambiente;

A02 - Consultório de atendimento Médico Ginecológico para exame preventivo;

Medindo aproximadamente 3,20 x 2,20 m, com instalação na lateral esquerda de um balcão com maca com apoio para pernas e apoio lombar articulados, contendo porta coxas pernas para uso ginecológico e suporte, 1,80 x 0,60 m (aproximadamente) em compensado naval, revestimento em fórmica, 01 mesa para prescrição embutida com cantos arredondados, do tipo gaveta com estrutura de trilhos ocultos reforçados (deve suportar no mínimo 45kg aberta) espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel;

Deverá ter um espaçamento adequado entre a maca e a lateral para utilização da porta coxas pernas pela paciente;

Colchonete em espuma de alta densidade revestido em courvin na em cor a ser definida pela contratante;

Suporte para lençol de papel.

Par de porta coxa perneira com estribos removíveis em aço com pintura PU antiferrugem, em cor a ser definida pela contratante, com suportes adequados;

Na lateral (a definir) um balcão em compensado naval revestido em fórmica 1,60 x 0,5 m (aproximadamente) com cuba de aço inoxidável embutida, torneira com acionamento elétrico por pedal, gaveteiro: com gavetas e portas e espaço para frigobar embutido.

Acima do balcão deverá haver 01 armário aéreo com porta basculante com articulador metálico de alta resistência mecânica (dispensando a utilização de pistões a gás), deverá ser instalada no tamponamento inferior iluminação em led linear em perfil tubular de alumínio extrudado com tampa em polietileno;

Para armazenamento de insumos e materiais da operação deverá haver um armário em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica 0,95 x 1,9 x 0,35 m (L x A x P aproximadamente) com portas de giro com chave;

Dispensers em inox; sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete líquido em inox; 01 (um) dispenser de álcool gel em inox;

Frigobar de no mínimo 67 litros ou similar, fixado no mobiliário abaixo da pia;

01 Lixeira Aço Inox com pedal e Balde Removível com capacidade para 20 litros;

01 Foco clínico com iluminação LED com maior luminosidade, haste flexível cromada, 110/220 volts, pintura epóxi na cor branca;

Dois mochos com encosto, base giratória com ajuste de altura através de sistema a gás, com adaptação para fixação no interior da unidade móvel, quando a mesma estiver em viagem;

Contendo acesso pela recepção, acesso destinado à acessibilidade com vão livre de no mínimo 80 cm;

Obs.: Para privacidade do ambiente, deverá ser fechado em ACM as janelas do ambiente no lado interno;

	<p>A03 – Sanitário com Acessibilidade e trocador; Posicionado na traseira do ônibus com no mínimo 1,5m x 2,2m (largura interna do ônibus) a porta deverá ter abertura para o lado de fora, trava interna e ganchos para roupa dos pacientes na parede; Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido com ACM, fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica; 01 (um) lavatório com cuba confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica; Barras de apoio em aço inox; Vaso sanitário próprio para motor home (especificação em hidráulica); Acessórios: 01 (um) dispenser de álcool gel em inox; 01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox; 01 (um) dispenser de papel toalha em inox; 01 (uma) lixeira 5l em aço inox.</p> <p>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</p> <p>Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade;</p>
<p>2.11</p>	<p>Área Externa</p> <p>Toldo Deverá possuir dois toldos instalados na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas). Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço. O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).</p> <p>Prescrições</p>



		<p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).</p> <p>08 (oito) – Cadeiras Plásticas (PVC): Na cor branca e com capacidade de carga de no mínimo 120 Kg.</p> <p>01 (uma) – Escada removível com dois degraus de alumínio, para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos</p>
2.12		<p>Identificação visual</p> <p>Envelopamento total: Laterais frente e traseira - Adesivos produzidos em recorte eletrônico, impressão digital de alta resolução com camada protetora U.V. aplicadas com técnicas que garantam acabamento de alto padrão e durabilidade. Arte desenvolvida pelo contratante.</p>


Karim Souza Dias
Dir. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

HABILITAÇÃO TÉCNICA	
3.	<p>Pré Requisitos Técnicos</p> <p>Atestado de Capacidade Técnica</p> <p>Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; comprovando experiência anterior de fabricação de Unidades Móveis de Saúde, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, transformação e execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com características semelhantes ao objeto da licitação, atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência. O atestado deverá ser datado e assinado, com firma reconhecida, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:</p> <p>a) Nome, CNPJ e endereço do emitente; b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente; c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;</p> <p>Nota 1: Entende-se por execução dos serviços de características semelhantes ao o objeto da licitação aqueles relacionados a transformação de veículo do tipo Onibus adaptado como Unidade Móvel de Saúde;</p> <p>Nota 2: Poderá ser solicitado nota fiscal para comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado</p>
3.1	
3.2	<p>ART (Anotação de Responsabilidade Técnica CREA)</p> <p>Apresentar com os documentos de Habilitação, ART de projeto similar ou superior ao objeto deste edital;</p> <p>Na entrega da unidade será obrigatória a emissão de nova ART do projeto executado;</p>



Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

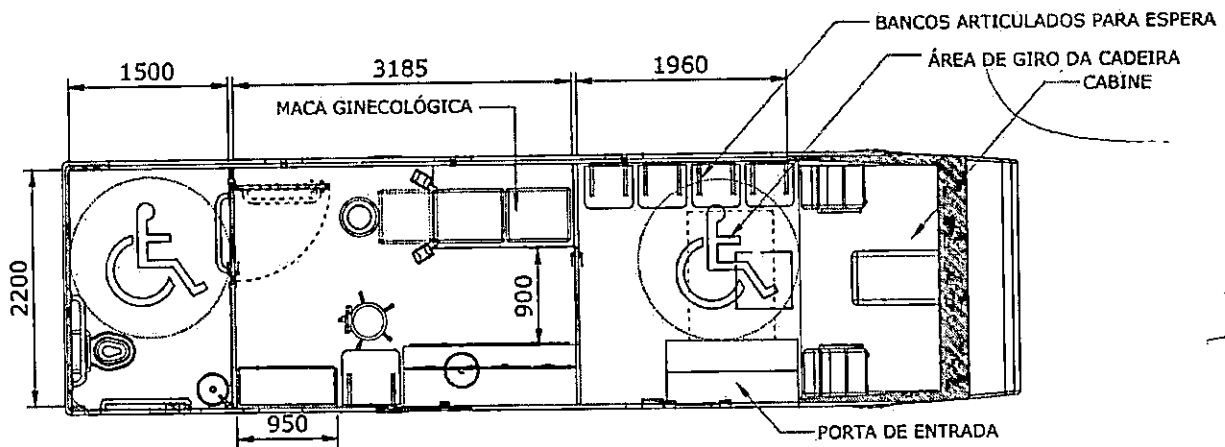
3.3	<p>Referente ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;</p> <p>Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA;</p> <p>Comprovar registro no CREA do engenheiro mecânico responsável;</p> <p>Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA;</p> <p>Apresentar, o Acervo Técnico do profissional, referente à(s) ART (Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica) discriminada(s) no processo, através do CAT- Certificado de Acervo Técnico, do profissional, com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão;</p>
-----	--



Karine Souza Dias
Dir. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

3.3	<p>DA PROPOSTA</p> <p>A licitante deverá informar na proposta de preços:</p> <p>A marca, modelo e versão do veículo e dos equipamentos embarcados, deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação Encartes técnicos dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão; Sendo vetado a simples transcrição das especificações constantes do termo de referência;</p> <p>Declaração que prestará assistência técnica para o veículo, no Estado de destino, em local apropriado, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço;</p> <p>De forma complementar aos requisitos do item (tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none">- Atestado de capacidade técnica do fornecedor do sistema;- Estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;- Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; <p>De forma complementar aos requisitos do item (toldo) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar: - Declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2.</p>
3.4	<p>Projeto Preliminar</p> <p>Apresentar com os documentos de Habilitação, projeto preliminar, no mínimo em formato A3, considerando planta baixa, vistas e cortes para perfeita visualização do bem ofertado, deve ainda incluir o pré-projeto do sistema de renovação de ar para análise técnica da Comissão; O Projeto deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável;</p>
3.5	<p>CAT e CCT</p> <p>Apresentar CAT– Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;</p> <p>Apresentar CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;</p>

3.6	Subcontratação: Sendo necessário a subcontratação da implementação / customização, a licitante deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação do serviço com firma reconhecida. Serão aceitos documentos técnicos com exemplo, atestados, certidões, declarações da subcontratada.
3.7	Nota Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade e conformidade dos documentos apresentados.



Atenciosamente,

Ariel Leandro
Analista de Vendas
11 4634-8585
11- 99886-0761
e-mail: comercial@ecox.com.br

18.701.922/0001-91
ECO X SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
PARA UNIDADES MÓVEIS - EIRELI
Av. Duque de Caxias, 455
Centro - CEP: 08660 - 130
POÁ - SP

Karina Souza Dias
Dir. De Gestão Administrativa
Mat. 361322



Nomenclatura
Unidade Móvel de Coleta

Item
32

Sinônimos
Ônibus de coleta de sangue móvel

Classificação
Veículo

Definição e Aplicação
Ônibus adaptado para atuar como posto móvel de coleta de sangue.

A Especificação Sugerida não é de uso obrigatório, podendo o proponente alterar conforme sua necessidade, exceto para os itens de Informática e unidades móveis.

Ver Especificação Sugerida 1

Praço Sugerido
R\$ 2.143.334,00

UNIDADE DE COLETA MÓVEL: De aplicação rodoviária, com medidas mínimas de entre eixos 5.950 mm, balanço traseiro mínimo de 2250 mm, balanço dianteiro mínimo de 2.200 mm, comprimento mínimo total de 10.900 mm, disponível com tanque de combustível com capacidade mín. de 270 litros de diesel. Motor turbo Diesel de no mín. 6 cilindros; Potência de no mín. 225 CV medida pela NBR 1585; Torque de no mín. 850 Nm; Montado na dianteira ou traseira do veículo; refrigerado a água, PBT mín. de 16.000 Kg. Suspensão dianteira e traseira com molas semielípticas, barra estabilizadora na dianteira e traseira e telescópios de dupla ação; Sistema elétrico: Nominal de 24 volts; negativo ligado à massa; possuir 02 (duas) baterias de, no mínimo, 120 A/hora; Alternador de, no mínimo, 80 A; Sapatas de nivelamento: possuir 04 (quatro) sapatas de nivelamento, com acionamento automático, confeccionadas em aço carbono, sendo duas instaladas na parte traseira do veículo e duas na parte dianteira, possibilitando o nivelamento da unidade móvel bem como a ausência de mobilidade do veículo durante sua utilização (ausência de balanço). Sistema de guias de aço reforçado zincado com fechos de travamento para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade de niveladura com chave ou outro mecanismo de segurança. O bagageiro inferior deverá dispor de tomadas de voltagens de alimentação DC/AC de 12v e de 110v (volts), ligadas ao gerador. O assoalho em compensado naval de aproximadamente 14 mm, revestido em piso vinílico ou similar flexível de alta resistência, c/ características antiderrapantes, de fácil limpeza, não devendo absorver água. Todos os cantos expostos deverão ser arredondados e protegidos por frisos de borracha ou similar. Sistema hidráulico composto por: caixa de água potável e caixa de água servida, com no mín. 150 litros cada - construídas em polietileno de alta densidade (atóxico). Sistema para tratamento da água a ser utilizada na unidade através de 01 filtro à base de Ozônio. Bomba d'água de 12 volts automática conectadas à caixa de água potável para distribuição de água nas duas pias; Toda instalação elétrica será feita com cabos dimensionados à potência dos equipamentos, anti-chamas conforme ABNT para cabos elétricos. Interruptores para acionamento do sistema de iluminação. Possuir tomadas 110/220 volts, padrão ABNT; Alto falantes Internos e Sistema de alimentação elétrica 110/220V através de transformador de no mín. 5 KVA, com chave reversora e sistema de proteção através de disjuntores termomagnéticos; relé "DR" 80A (oitenta amperes), contrachoque. Chave reversora manual 01, para funcionamento rede/gerador; Painel para monitoramento e controle de fontes de energias existentes c/ instrumentos e sinalizadores necessários p/ informação e leitura de: Tensão de entrada de energia externa; Seletor de voltagem de tensão de entrada. GRUPO GERADOR: A alimentação do combustível do grupo gerador deverá ser feita através do tanque original do veículo. Sistema de diminuição da vibração gerada pelo funcionamento do equipamento, c/ instalação do gerador sobre coxins de borracha. INFORMÁTICA: Rede lógica por cabeamento estruturado que suporte tráfego de rede Gigabit. SISTEMAS REFRIGERAÇÃO: Possuir aparelhos de ar condicionado próprio para unidade móvel. AMBIENTAÇÃO: recepção externa, triagem hematológica, triagem

clínica, sala de doação, lanche do doador, deverão ser separados através de divisórias com portas de correr c/ sistema de trava de embutir, em compensado de pinho naval, de no mínimo 18mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico texturizado com 1,8 mm de espessura ou material semelhante de alta resistência, com isolamento termo acústico tipo sanduiche em chapas de Isopor expandidas. A porta que separa o habitáculo do motorista dos demais ambientes poderá ser de correr ou de abrir que tenha abertura para o habitáculo do motorista. As portas NÃO deverão ser sanfonadas.

Configurações Permitidas e Características a serem Especificadas

Descrever as especificações técnicas do ônibus;
Descrever as especificações técnicas dos itens necessários para realização da coleta na.

Ambientes

Programa Estratégico / Componente

Empresa Participante do PROCOT	Página na Internet	Telefone
ATHOS BRASIL SOLUÇÕES EM UNIDADES MÓVEIS LTDA	http://www.athosbrasil.com.br	(14)21081600
ECO X SOLUÇÕES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MÓVEIS - EIRELI	http://www.ecoxunidadeemovel.com.br	(11)46348685
MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS	http://www.manupa.com.br	(11)24782818

O PROCOT é um programa de cooperação técnica de participação voluntária que visa a obtenção de informações técnicas de equipamentos disponíveis no mercado brasileiro. As empresas relacionadas aos equipamentos são participantes, disponibilizando de forma sistemática, informações técnicas e econômicas sobre seus produtos para o Ministério da Saúde. A divulgação das empresas do PROCOT através do SIGEM possui caráter único de transparência e publicidade, não representando em nenhuma hipótese qualquer tipo de homologação ou recomendação por parte do Ministério da Saúde no que tange ao fornecimento de equipamentos.

Contato para dúvidas, sugestões e opiniões: procot@saude.gov.br



Adm Cidades da Sra
Marlene Dias
Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3508-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02.

ECO X Soluções Tecnológicas para Unidades Móveis EIRELI EPP
Av: Duque de Caxias, 455 - Calmon Viana - Poá - SP CEP 08560-130
CNPJ: 18.701.922/0001-911.E.; 046.077.065.111

Data: 19/07/2023
Unidade móvel Atendimento Escritório Unitário: R\$ 1.379.800,00;
Garantia: 12 (doze) meses;
Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias;
Condições de Pagamento: Empenho.
Prazo de entrega: 120 (noventa) dias.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Item	Sub Item	DESCRIÇÃO
INFRAESTRUTURA		
1.	1.1	<p>Documentação Técnica para projeto da Unidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito - DETRAN • CCT – Certificado de Capacitação Técnica - INMETRO • CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. • CREA – Certidão de Registro Profissional e Quitação no CREA • CREA – Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA • CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico • ART – Anotação de Responsabilidade Técnica • ABNT NBR – 3410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão; • NBR – 13970/1996: Instalações Elétricas em Locais de Afliência de Público – Requisitos Específicos; • NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade • NBR-5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica. • ABNT NBR 15465 (Elétricos);

<ul style="list-style-type: none"> • ABNT NBR NM 60858 (Disjuntores); • ABNT NBR 8955-1 (Luminárias); • ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado); • ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis); • ISO 18184 adaptada aos modelos virais; • Norma Internacional JIS L 190: Eficácia Antimicrobiana; • Laudo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas • ABNT NBR 9050 Acessibilidade; • ANVISA - RDC-50 (Aplicação à unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada; assépsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento);
<p>Veículo:</p> <p>Micro Ônibus com elevador PCD</p> <p style="text-align: center;">Imagem meramente ilustrativa</p> <p>Chassi:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de cilindros: Com no mínimo 04 (quatro); • Cilindrada: Com no mínimo 3,8 litros; • Motor: A diesel, potência mínima de 150 CV; • Direção: No mínimo Hidráulica; • Normas de emissões: PRONCOVE FASE P7 (EURO 5);

Av. Duque de Caxias, 455 – Calmon Viana – Poá – SP – Cep: 08560-130
Tel: 11 4634.8585

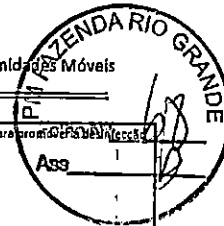
Av. Duque de Caxias, 455 – Calmon Viana – Poá – SP – Cep: 08560-130
Tel: 11 4634.8585

<ul style="list-style-type: none"> • Caixa de câmbio: Com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente (sincronizadas) e 01 (uma) ré; • Sistema de tração: 4 x 2; • Sistema de freios: No mínimo 4 tambores na dianteira e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS + EBD e sistema de freio de estacionamento à ar. Freio motor! Com freio motor atuação "tubo de escape"; • Sistema de embreagem: No mínimo mono disco seco; • Suspensão dianteira: Molas semi-elípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. • Suspensão Traseira: Molas semi-elípticas de ação progressiva com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. • Pneus: 215/75R17,5"; • Sistema elétrico: 24 V com no mínimo duas baterias de 100Ah cada; • Alternador: mínimo 28V – 80A; • Tanque do combustível: mínimo de 150 litros; • Tanque de ARLA: mínimo de 19 litros; • Entre eixos: mínimo 4.300 mm; • Peso bruto total (PBT) Homologado: No mínimo de 9.300 Kg. <p>Carroceria:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprimento mínimo de 9.000 mm; • Largura externa: no mínimo 2.400mm; • Altura interna: No mínimo 1.900 mm no centro do salão; • Poltrona Motorista do tipo Hidráulica com apoio de cabeça, regulagem do encosto, ajuste de inclinação, ajuste de altura, ajuste longitudinal e revestimento preto e cinza. • Poltrona Auxiliar Rodoviria soft com duas reclináveis, com apoio de braço lado esquerdo, cinto de segurança de 03 pontos; • Ar condicionado exclusivo para a cabine do motorista (Ar para o veículo quando em movimento). • Desembacador no para-brisa; com defrostar ar quente; • Buzina: Elétrica; • Local da chave geral: Junto a caixa de baterias; • Assolho: Em madeira revestido em passadeira sílica cinza; • Área separada do salão com divisória e porta; • Sirene de marcha ré; • Farol de neblina; • Elevador PCD para edelante com acesso pela porta lateral. • Janelas: Vidros colados; • Um alçaço de emergência no teto; • Estepe: No entre eixo; • Caixa de Ferramentas: No bagageiro; • Sinalizadores: Padrão Corruant; • Isolamento térmico da carroceria: Total na carroceria. • Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro para melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalançamento provocado pela ancoragem de

Av. Duque de Caxias, 455 – Calmon Viana – Poá – SP – Cep: 08560-130
Tel: 11 4634.8585

	<p>equipamentos e mobiliários dentro da unidade, a comprovação de adequada distribuição de carga por eixo do veículo se dará através da apresentação de estudos preliminares, apresentado em planta baixa;</p>
2.1	<p>Adaptação Interna</p> <p>Deverá ser desenvolvida para atendimento a Saúde da Mulher para Realização do Exame Preventivo com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referência, desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>
2.2	<p>Infraestrutura Elétrica</p> <p>Estrutura elétrica Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220/380 volts - trifásico;</p> <p>Comando Elétrico 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indesejados por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60858, tensão de trabalho 220/380V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepôr IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;</p> <p>Cabos flexíveis anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;</p> <p>Iluminação Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SUM (110-240v) Luz fria, branca fria 6000k; Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 24v 7,5w com 30 leds smd 5630 0,25w lente cristal Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente à água e poeira) Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V; Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.</p>

Av. Duque de Caxias, 455 – Calmon Viana – Poá – SP – Cep: 08560-130
Tel: 11 4634.8585



	<p>Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica: 01 (uma) Extensão para conexão elétrica desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de água e adaptador tipo garra para conexão no quadro elétrico externo;</p>
2.3	<p>Climatização</p> <p>Além de conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou instalado), deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado) e/ou demais normas aplicáveis;</p> <p>O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Deve possuir acionamento manual e remoto;</p> <p>Sistema composto por no mínimo 02 (dois) Aparelhos de ar condicionado de teto tipo RV (recreation vehicles), próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220/380 volts, chivote elétrico e rede independente e com coletores salados; Sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassette. Capacidade de refrigeração do equipamento mínima nominal 15.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de acrílico moldado que elimina as turbulências de ar que libere o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 W/máx. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325 l/min.</p> <p>O sistema de ar condicionado deve possuir manta, filtro antiviral e antibacteriana para eliminação de microrganismos em contato com o filtro; O licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica os testes de Eficácia Antiviral comprovada pela norma internacional ISO 18184 adaptada aos modelos viral e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma internacional JS L 3902;</p>
2.3	<p>Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microrganismos:</p> <p>Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá promover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C e uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofóbica. Os oxidantes gerados neste processo devem ser radicais hidroxílicos, radicais hidróperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás</p>

Av. Duque de Caxias, 455 – Calmon Viana – Poá – SP – Cep: 08560-130
Tel: 11 4634.8585

	<p>peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para bromoformo e metilacetona do ambiente sem causar danos à saúde humana) Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso (ininterrupto). Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 1,20V; potência máx: 45 Watts Temperatura de operação: -5°C até 55°C Cobertura: até 50 m² cada unidade</p> <p>Prescrições</p> <p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto; Apresentar estudo de validação da eficiência de órgãos oficiais nacionais; Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.</p>
	<p>Infraestrutura de Transmissão de Dados (Internet) e Red;</p> <p>01 (um) – Roteador com as características a seguir: Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN; 01 Entrada de alimentação 12V DC; 01 Indicador Power - Alimentação; 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho; 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN;</p>
2.6	<p>01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora); Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada; Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras; Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador: WiFi; Alimentação 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz; 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz; 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz; Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira.</p> <p>Tomadas RJ45 Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão de equipamentos especificados em projeto)</p>
2.7	

Av. Duque de Caxias, 455 – Calmon Viana – Poá – SP – Cep: 08560-130
Tel: 11 4634.8585

	<p>Infraestrutura Hidráulica:</p> <p>Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;</p> <p>Cubas em Inox: Aço Inoxidável AISI 304 alto brilho com no mínimo 300mm de circunferência;</p> <p>Torneira clínica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório biomóvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de 1/4 de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforma a norma NR-32. São indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e seguem a norma NBR-9050;</p> <p>Tanques: De 80 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida; Especificações: Material atóxico e antidecorante; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos; De acordo com especificações do projeto com estruturas para fixações;</p> <p>01 (um) Vaso sanitário elétrico e automático, próprio para uso em veículos do tipo RV (recreation vehicles), próprio para unidade móvel e embarcações, com bomba trituradora embutida com lamina em aço inoxidável, sistema de dupla descarga com opção de baixo consumo 1,2l e 2,4l, entrada de água fria com pressão de 17 m.c.a. alimentação 24 V - 60 Hz, nível sonoro = 53 dBA, diâmetro de descarga de 38mm ou 25mm, deverá ter potência não superior a 550w para eficiência energética da unidade;</p> <p>Bomba automática hidráulica para água doce 2,9 GPM – 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;</p> <p>Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento "repetidas vezes consecutivas", maximizando sua vida útil;</p> <p>Sistema de esgoto das piaas de lavagens deverá possuir bomba de ejetores para o escoamento;</p> <p>Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de políéster com Ø 1/2" 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento</p> <p>Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de políéster com Ø 2" 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;</p> <p>Indicadores de nível com mangueira translúcida para água limpa e água servida;</p> <p>Mangueiras das ligações hidráulicas: Mangueira - Especificação Técnica: Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (poliuretano de vidro), reforçada com uma camada de fios de políéster e cobertura externa em PVC flexível (Poliuretano de vidro);</p>
--	---

Av. Duque de Caxias, 455 – Calmon Viana – Poá – SP – Cep: 08560-130
Tel: 11 4634.8585

	<p>Revestimento Interno</p> <p>Composto de estrutura do carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, isolamento térmico e revestimento conforme segue;</p> <div style="text-align: center;"> <p>ESTRUTURA METÁLICA ESPUMA DE POLIURETANO PLACA DE REVEST.</p> </div> <p>2.8</p> <p>Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina e base de fluorado de polivinilideno (PVDf) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível. Material com propriedades auto-limpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação:</p> <p>It-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle da Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR); Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas; Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas; Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas; Paredes (divisórias) estruturadas através de tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidas em ACM;</p> <p>Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais; Painéis deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.</p> <p>Cor branca;</p> <p>As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.</p> <p>O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabine e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;</p> <p>Sob o revestimento deverá ser previsto isolamento térmico/acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kg/m³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;</p> <p>Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;</p> <p>Prescrições</p>
--	--

Av. Duque de Caxias, 455 – Calmon Viana – Poá – SP – Cep: 08560-130
Tel: 11 4634.8585



	<p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, enunciativos técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;</p>
2.9	<p>Assolho:</p> <p>Compensado naval de 38mm revestido em Passadeira Vinílica:</p> <p>Compensado Naval Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WSP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água; LD 380 g/m³ e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Pressadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².</p> <p>Passadeira Vinílica Especificação Técnica: Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm, semitextel, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição emarmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metálica de alta qualidade debandando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso</p>
2.10	<p>Ambientes Internos</p> <p>A01 – Recepção; A02 – Consultório de atendimento Médico Ginecológico para exame preventivo; A03 – Sanitário com Acessibilidade e trocador;</p> <p>Mobiliário: Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WSP certificação ISO 9001, resistente a água; LD 380 g/m³ e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Pressadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interno e externamente com laminação melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, correijas, articuladores) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência; Obs: O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinhas vivas) e a assepsia do veículo; Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o tranco;</p>

	<p>Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento; Puxadores do tipo embutidos confeccionados em Alumínio; Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverá ser aprovado pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua fabricação.</p> <p>A01 - Recepção; O Ambiente de recepção deverá ser posicionado atrás da cabine do motorista, deverá possuir no mínimo 03 bancos articulados para espera, a parede atrás dos bancos deverá ser totalmente fechada e aplicado revestimento em MDF 6mm com revestimento em laminado de alta pressão. Deverá ser instalado forçadores de ar no ambiente para compartilhamento do ar climatizado do Ambiente 02 para a Recepção promovendo a circulação de ar no ambiente;</p> <p>A02 - Consultório de atendimento Médico Ginecológico para exame preventivo; Medião aproximadamente 3,20 x 2,20 m, com instalação na lateral esquerda de um banco com maca e apoio para pernas e apoio lombar articulados, contendo porta coxas pernas para uso ginecológico e suporte, 2,80 x 0,50 m (aproximadamente) em compensado naval, revestimento em fórmica, 01 mesa para prescrição embutida com cantos arredondados, do tipo gaveta com estrutura de trilhos ocultos reforçada (deve suportar no mínimo 45kg aberta) espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel; Deverá ter um espaçamento adequado entre a maca e a lateral para utilização da porta coxas pernas pela paciente; Colchonetes em espuma de alta densidade revestido em couro na em cor a ser definida pela contratante; Suporte para lençol de papel. Par de porta coxa pernas com strilhos removíveis em aço com pintura PU antiferrugem, em cor a ser definida pela contratante, com suportes adequados; Na lateral (a definir) um banco em compensado naval revestido em fórmica 1,60 x 0,5 m (aproximadamente) com cubo de aço inoxidável embutido, torneira com acionamento elétrico por pedal, gaveteiros com gavetas e portas e espaço para frigar embutido. Acima do banco deverá haver 01 armário aéreo com porta basculante com articulador metálico de alta resistência mecânica (dispensando a utilização de pistões a gás), deverá ser instalada no tamponamento inferior luminária em fed linear em perfil tubular de alumínio extrudado com tampa em polietileno; Para armazenamento de Insumos e materiais da operação deverá haver um armário em compensado naval revestido interno e externamente em fórmica 0,95 x 1,9 x 0,35 m (L x A x P aproximadamente) com portas de giro com chave; Dispensers em Inox: sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete líquido em Inox; 01 (ur) dispenser de álcool gel em Inox; Frigobar de no mínimo 67 litros ou similar, fixado no mobiliário abaixo da pia; 01 Lixeira Aço Inox com pedal e Bafê Removível com capacidade para 20 litros; 01 Foco infinito com iluminação LED com maior luminosidade, haste flexível cromada, 110/220 volts, pintura epóxi na cor branca; Dois módulos com encaixe, base giratória com ajuste de altura através de sistema a gás, com adaptação para fixação no interior da unidade móvel, quando a mesma estiver em viagem; Contendo acesso pela recepção, acesso destinado à acessibilidade com vão livre de no mínimo 80cm; Obs: Para privacidade do ambiente, deverá ser fechado em ACM as janelas do ambiente no lado interno;</p>
--	--

	<p>A03 – Sanitário com Acessibilidade e trocador; Posicionado na traseira do ônibus com no mínimo 1,5m x 2,2m (largura interna do ônibus) e porta deverá ter abertura para o lado de fora, trava interna e ganchos para roupa dos pacientes na parede; Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido com ACM, fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica; 01 (um) lavatório com cuba confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica; Barras de apoio em aço inox; Vaso sanitário próprio para motor home (especificação em hidráulica); Acessórios: 01 (um) dispenser de álcool gel em Inox; 01 (um) dispenser de sabonete líquido em Inox; 01 (um) dispenser de papel toalha em Inox; 01 (uma) lixeira SI em aço inox.</p> <p>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</p> <p>Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e as normas e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (solos na operação) dentro da unidade;</p>
2.11	<p>Área Externa</p> <p>Toldo Deverá possuir dois toldos instalados na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultravioleta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção e ação de fungos (inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas). Estrutura com braços tetraedri, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrolítica na cor branca, manivela com arte para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço. O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-35km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na Identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2). Prestitões</p>

	<p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, enunciativos técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).</p> <p>08 (oito) – Cadeiras Plásticas (PVC): Na cor branca e com capacidade de carga de no mínimo 120 Kg.</p> <p>01 (uma) – Escada removível com dois degraus de alumínio, para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos</p>
2.12	<p>Identificação visual</p> <p>Envelopamento total: Laterais frente e traseira - Adesivos produzidos em recorte eletrônico, Impressão digital de alta resolução com camada protetora UV, aplicadas com técnicas que garantam acabamento de alto padrão e durabilidade. Arte desenvolvida pelo contratante.</p>

HABILITAÇÃO TÉCNICA	
3.1	<p>Pré Requisitos Técnicos</p> <p>Atestado de Capacidade Técnica</p> <p>Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; comprovando experiência anterior de fabricação de Unidades Móveis de Saúde, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, transformação e execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com características semelhantes ao objeto da licitação, atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência. O atestado deverá ser datado e assinado, com firma reconhecida, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:</p> <p>a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;</p> <p>b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;</p> <p>c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;</p> <p>Nota 1: Entende-se por execução dos serviços das características semelhantes ao e objeto da licitação aqueles relacionados a transformação de veículo do tipo Onibus adaptado como Unidade Móvel de Saúde;</p> <p>Nota 2: Poderá ser solicitado nota fiscal para comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado</p>
3.2	<p>ART (Anotação de Responsabilidade Técnica CREA)</p> <p>Apresentar com os documentos de Habilitação, ART de projeto similar ou superior ao objeto deste edital; Na entrega da unidade será obrigatória a emissão de nova ART do projeto executado;</p>

3.3	<p>Referente ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;</p> <p>Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA;</p> <p>Comprovar registro no CREA do engenheiro mecânico responsável;</p> <p>Comprovar vínculo do Editante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA;</p> <p>Apresentar, o Atestado Técnico do profissional, referente à(s) ART (Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica) discriminada(s) no processo, através do CAT - Certificado de Atestado Técnico, do profissional, com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2003, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e o Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão;</p>
-----	---

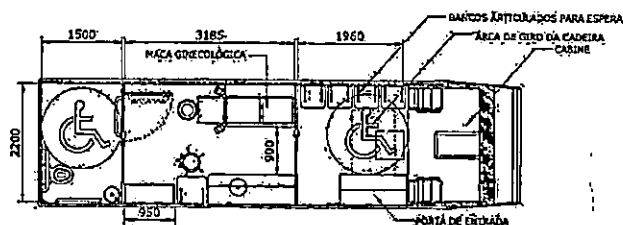


Av. Duque de Caxias, 455 – Calmon Viana – Poá – SP - Cep: 08560-130
Tel.: 11 4634.8585

Av. Duque de Caxias, 455 – Calmon Viana – Poá – SP - Cep: 08560-130
Tel.: 11 4634.8585

3.1	<p>DA PROPOSTA</p> <p>A licitante deverá informar na proposta de preços:</p> <p>A marca, modelo e versão do veículo e dos equipamentos embarcados, deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação Encargos técnicos dos fornecedores, incluindo imagens, desenhos, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão; Sendo vetado a simples transcrição das especificações constantes do termo de referência;</p> <p>Declaração que prestará assistência técnica para o veículo, no Estado de destino, em local apropriado, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço;</p> <p>De forma complementar aos requisitos do item (tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado de capacidade técnica do fornecedor do sistema; - Estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais; - Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; <p>De forma complementar aos requisitos do item (toldo) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar: - Declaração de conformidade de requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2.</p>
3.4	<p>Projeto Preliminar</p> <p>Apresentar com os documentos de Habilitação, projeto preliminar, no mínimo em formato A3, considerando planta baixa, vistas e cortes para perfeita visualização do bem ofertado, deve ainda incluir o pré-projeto do sistema de renovação de ar para análise técnica da Comissão; O Projeto deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável;</p>
3.5	<p>CAT e CCT</p> <p>Apresentar CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;</p> <p>Apresentar CCT – Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;</p>

3.6	<p>Subcontratação:</p> <p>Quando necessário a subcontratação da implementação / customização, a Licitante deverá comprovar vínculo através do contrato de prestação de serviço com firma reconhecida. Serão aceitos documentos técnicos com exemplo, atestados, certidões, declarações da subcontratada.</p>
3.7	<p>Nota</p> <p>Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade e conformidade dos documentos apresentados.</p>



Atenciosamente,

Ariel Leandro
Analista de Vendas
11 4634-8585
11- 99886-0761
e-mail: comercial@ecox.com.br

18.701.922/0001-81
ECO X SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
PARA UNIDADES MÓVEIS - EIRELI
Av. Duque de Caxias, 455
Centro - CEP: 08560 - 130
POÁ - SP



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.5

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 18.701.922/0001-91

Razão social: ECO X SOLUCOES TECN PARA UNID MOVEIS EIRELI

Data de Emissão/Leitura

Data de Validade

Número do CRF

Resultado da consulta em 24/10/2023 15:57:39

Voltar



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Avenida Brasil, 198, Centro - Poá/SP
(11) 4634-8800 / 4634-8824 / 4634-8819 / 4638-2532
Iss@poa.sp.gov.br <https://poa.sp.gov.br/>



FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 0487549 Inscrição Municipal: 000000000043857 Situação: ativo
CPF/CNPJ: 18.701.922/0001-91 IE/RG: 546.077.065.111
Razão Social: ECO X SOLUC.TECNOL.P/UNID.MOVEIS EIRELI
Nome Fant.:
Endereço: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 00455, - CALMON VIANA - POÁ - São Paulo 08560-130

End.Corresp.: POTIGUARES,, 00349, - VL.TUPI/PRAIA GRANDE - Praia Grande - São Paulo 11703-230

DADOS GERAIS

Processo: 15507 / 2014 Data do Início da atividade: 03/12/2015
Encerrado em: -
Tipo Cadastro: COMERCIO Tipo da Empresa: -- NENHUM -- Emissor de NFE: Estabelecido: Capital: 100000.00 N° de Funcionários: 2
Atividade Principal: FABR.TRANSF.CUST.AUTOM.PACES.VEIC.AUT.SERVS.MANUT.E D.C.C.S

Outras Atividades:

CNAEs:

Cod.

Serviços:

NOME DO SÓCIO	CPF/CNPJ	ENTRADA	SAÍDA
EDVALDO DO CARMO OLIVEIRA	277.242.478-20		

Contador: Tel. Contador: () Email Contador:

Emitido as 24 de Outubro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.701.922/0001-91

Certidão nº: 58895655/2023

Expedição: 24/10/2023, às 15:49:23

Validade: 21/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.701.922/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

1000133-78.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1000354-61.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1000643-91.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1000855-15.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1000866-44.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1000962-59.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1001075-13.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1001409-81.2015.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)

Total de processos: 8.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

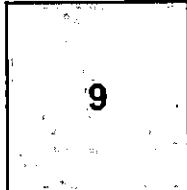
Data: 30/10/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 30/10/2023 1:32 PM
Descrição Parecer: Retorna processo para providencias;	
<ul style="list-style-type: none">- Parecer 06 foi indicado e autorizado dotação 244, porém no processo consta outra dotação, favor verificar qual será realmente a utilizada e juntar documentação atualizada;- Memorando 684 informado no Parecer 8 não é o mesmo que foi juntado no processo Mem 383, favor verificar, e se for o caso, juntar o documento correto;- Faltou certidão da cotação da empresa ECO X SOLUÇÕES;- Substituir cotação realizada da Prefeitura de Agudos do Sul, visto que não atende com o prazo de 180 dias, conforme Decreto 4628/2017, Art 2º §4º inciso I alínea c;- Substituir cotação Informada como sendo da SIGEM, visto não ter dados suficientes que indiquem a origem da cotação e sendo da mesma Empresa onde já foi utilizado a cotação, inclusive como demonstrado a partir da 3ª pagina em que o envio é direcionado a Servidora da secretaria de Saúde;- Juntar documento de descritivo do item do Ministério da Saúde, conforme informado no Anexo I;	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

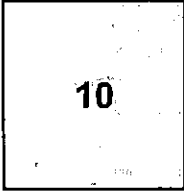
Página: 1 / 1
Data: 01/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/10/2023 11:28 AM
Descrição Parecer: Segue termo de referencia e memorando atualizado referente a dotação, e anexo I e Certidões da empresa ; O que foi entendido como memorando (numero 684) refere-se ao numero do processo no Betha compras. Favor desconsiderar a cotação realizada pelo edital de Agudos do Sul visto o valor estar defasado do preço de mercado. Segue SIGEM apenas para informação. Visto que o valor esta muito alto e não será utilizado como estimativa de preço conforme conversado anteriormente no setor. O arquivo que se refere o parecer anterior é um scanner completo, do SIGEM e da Cotação da Empresa, ou seja , são 2 orçamentos, mas favor desconsiderar visto que o entendimento do arquivo ficou confuso para esse setor, enviarei separado para melhor compreensão. Em tempo solicito aceito com apenas 2 orçamentos diante da dificuldade em conseguir orçamentos, e ainda quanto a especificidade do item. Por ser um item de transformação e de difícil orçamentos.	

Karine Souza Dias



---PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº 383/FMS/2023

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Veículos Ônibus adaptado para consultório móvel

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento solicito Abertura de licitação – emenda impositiva – Micro Ônibus adaptado para consultório.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado por emenda impositiva da câmara municipal de vereadores para aquisição de veículo, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no atendimento dos usuários deste Município, que utilizam o Sistema Único de Saúde.

O veículo facilitará o atendimento em eventos nos bairros, e levará mais acesso a população de áreas descobertas.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a dotação orçamentária: Do 244 - fonte 1000 - emenda impositiva - R\$ 756.000,00.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO


A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a


**..PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

cargo do servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462 e a A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Exedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Euclides Tenório de Araújo Neto
Matrícula 351462


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº: 6541/2022

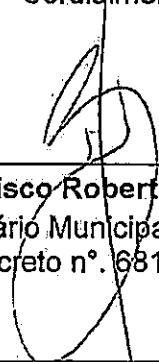
---PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Nº	Item	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Micro Ônibus adaptado para consultório.	AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA. cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; capacidade de 03 lugares mais o motorista; motorização a diesel de no mínimo 152cv; sistema de injeção eletrônica; comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; com sistema de freios a ar; sistema elétrico 24V; tração e rodado duplo no eixo traseiro; câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré; sirene de marcha ré; direção eletro-hidráulica; tanque de combustível de 150 litros; vidros elétricos; ar-condicionado na cabine do motorista. De acordo com a descrição do Termo de Referência.	1

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículos Micro Ônibus adaptado para consultório

Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.

1. OBJETO

1.1. Abertura de licitação para aquisição de Micro Ônibus adaptado para consultório.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Veículo zero km;
- ano de fabricação e modelo 2023;
- cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora;
- capacidade de 03 lugares mais o motorista;
- motorização a diesel de no mínimo 152cv;
- sistema de injeção eletrônica;
- comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros;
- com sistema de freios a ar;
- sistema elétrico 24V;
- tração e rodado duplo no eixo traseiro;
- câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré;
- sirene de marcha ré;
- direção eletro-hidráulica;
- tanque de combustível de 150 litros;
- vidros elétricos;
- ar-condicionado na cabine do motorista.

AMBIENTE 01 – EXTERNO

- 02 toldos externos retráteis com catraca, ambos com 3m de largura e 3m de avanço composto por lona vinílica de cor azul (cor padrão do município) contendo a logomarca do comprador;
- 01 mesa dobrável para ser utilizada embaixo do toldo, com dimensões (LxCxA): 74cm x 180cm x 75cm (aberta) e 74cm x 90cm x 8cm (fechada).
- 01 cadeira giratória do tipo secretária com apoio de braços, em corino.
- 08 cadeiras fixas, individuais, para atendimento ao público, padrão escritório.

AMBIENTE 02 – CONSULTÓRIO MÉDICO

---PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 01 divisória interna, separando os ambientes, confeccionada em estrutura tubular com revestimento em MDF/6.0mm de resina melamínica na cor branca, com porta de correr.<input type="checkbox"/> Mesa ginecológica em MDF branco com colchonete revestido em courvin azul, sendo a parte inferior composta por cinco gavetas e armário com portas de correr e uma prateleira para alocar materiais. A mesma deverá conter perneiras acolchoadas para maior conforto do paciente.<input type="checkbox"/> 01 Armário aéreo em MDF branco com portas de correr acima da mesa ginecológica;<input type="checkbox"/> 01 pia com cuba em aço inox e torneira automática;<input type="checkbox"/> 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para álcool em gel – ambos fixados próximo a pia;<input type="checkbox"/> 01 mesa tipo escritório para atendimento médico com gaveta. A mesma ser disposta de forma que o médico fique de um lado e o paciente do outro e deverá ter espaço suficiente para comportar um notebook e espaço para preenchimento de documentos;<input type="checkbox"/> 01 cadeira giratória tipo secretária com apoio de braços, em corino, sendo destinada ao médico;<input type="checkbox"/> 01 cadeira fixa padrão escritório para o paciente durante consulta médica;<input type="checkbox"/> 01 lixeira com pedal, com capacidade de 30 litros;<input type="checkbox"/> 01 ar condicionado split – quente e frio – 12.000 BTU's, 110V;<input type="checkbox"/> 01 frigobar 79 litros, que deverá ser embutido em um armário com chave, sendo a parte superior utilizada para colocar uma impressora;<input type="checkbox"/> 01 geladeira de vacina vertical – 120 litros – 110V, com temperatura controlada e homogênea de 2° a 8°C, com bateria em caso de queda de energias e sistema de alarmes em casos de anormalidade. Indicação de temperatura no painel e porta de vidro.
AMBIENTE 03 – BANHEIRO
<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 01 vaso sanitário;<input type="checkbox"/> 01 pia com cuba em inox com torneira automática em inox;<input type="checkbox"/> 01 lixeira em inox com pedal;<input type="checkbox"/> 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete – ambos fixados próximo a pia A porta deverá ser de correr ou sanfonada, tendo em vista o pouco espaço;
AMBIENTE 04 – VESTIÁRIO
<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Espaço destinado para troca de vestimentas;<input type="checkbox"/> Deverá conter um armário em MDF branco para armazenamento de roupas e calçados;
SISTEMA ELÉTRICO
<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Sistema elétrico independente, através da rede pública na tensão de 110V por cabos de extensão pp 3x5mm² anti-chama com 30 metros;<input type="checkbox"/> 01 tomada de entrada da rede externa 2P+T, 32^a;<input type="checkbox"/> 13 tomadas elétricas 2P+T modulares 20^a, embutidas em toda a estrutura do micro-ônibus – Via rede externa de 110V;

--PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 01 caixa central de distribuição com espaço para 12 disjuntores, dotada de disjuntores independentes para cada circuito de ar condicionado, circuito de iluminação, circuito de tomadas gerais, circuito de tomadas do frigobar e geladeira, além de disjuntor geral do quadro;<input type="checkbox"/> Iluminação interna através de 06 luminárias em LED embutidas no teto da unidade, sendo 04 no ambiente 02, 01 no ambiente 03 e 01 no ambiente 04;<input type="checkbox"/> 05 luminárias dicroicas em LED localizadas abaixo dos armários aéreos;<input type="checkbox"/> Iluminação externa: 04 faroletes em LED instalados abaixo do toldo.
SISTEMA DE REDE LÓGICA - INTERNET
<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 01 roteador TP-LINK 300Mbps, 04 portas 10/100Mbps UBS. O mesmo deverá ser armazenado em um case de acrílico ou material superior para proteção.
SISTEMA HIDRÁULICO
<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> 01 reservatório de água potável com torneira tipo jardim que será usada como respiro;<input type="checkbox"/> 01 reservatório de água potável servida com torneira tipo jardim que será usada como respiro;<input type="checkbox"/> 01 reservatório de detritos para o banheiro;<input type="checkbox"/> 01 bomba de água tipo shurflo;<input type="checkbox"/> 30 metros de mangueira tipo jardim, para abastecimento do reservatório de água potável;<input type="checkbox"/> Rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso a mesma.
DIVERSOS
<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Revestimento interno do teto e laterais em chapas de Duraplaç;<input type="checkbox"/> Piso em compensado naval, revestido em vinílico antiderrapante de alta resistência;<input type="checkbox"/> Cortinas internas tipo persiana na cor cinza claro em todo o veículo;<input type="checkbox"/> Plotagem externa total, conforme modelo estipulado pela compradora.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, Resolução COTRAN 316/09, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo poder legislativo para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no atendimento aos pacientes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que o mesmo é essenciais para garantir condições seguras aos usuários de áreas descobertas e de atendimento nos bairros do município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

**--PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

..PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

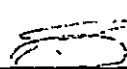
12.1. Dotação Orçamentária: Do 244 - fonte 1000 - emenda impositiva.

12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será projeto de lei para contrapartida tramita através do protocolo 60280/2023.

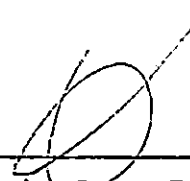
13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência: Karine Souza Dias, mat 351322.


13.2. Elaborado em 31/10/2023.



Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462



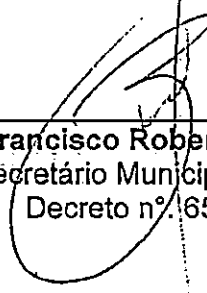
Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322



Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6541/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

**PREGÃO Nº. 086/2023 – ELETRÔNICO
PROCESSO Nº. 191/2023**

O MUNICÍPIO DE LINS/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº. 44.531.788/0001-38, com sede na Av Nicolau Zarvos 754, LINS/SP neste ato representado pelo Prefeito de Lins/SP Sr. João Luis Lopes Pandolfi, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO - ELETRÔNICO, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência e neste Edital e obedecendo ao que dispõem as Leis Federais Nº. 10.520/02, 8.666/93.

Em cumprimento ao art. 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 13.390, DE 17 DE ABRIL DE 2023 esta licitação será processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos.

Considerando o Princípio Constitucional da Publicidade disposto no art. 37 caput da Constituição Federal; Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, Igualdade, Moralidade, Publicidade e Eficiência; Considerando a obrigatoriedade de procedimento administrativo, nos preceitos da legislação em vigor, no que tange a contratação e aquisição de bens e serviços junta a Administração Pública;

Considerando o inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal Nº. 8.666/93;

Considerando as disposições da Lei Federal Nº. 10.520/02;

Considerando o Decreto Municipal Nº. 12.861, de 18 de fevereiro de 2022.

TORNA PÚBLICO

Que realizará Processo Licitatório da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Item, para a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO**.

Licitação não diferenciada.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 do dia 06/10/2023 as 14:30 do dia 07/11/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 14:30 do dia 07/11/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 15:00 do dia 07/11/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Pregão Eletrônico Nº. 086/2023, será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pelo Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados através pelo Decreto Municipal Nº. 13.274 de 02 de janeiro de 2023, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento do Pregão Eletrônico.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO** com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I do presente Edital.

1.2 - Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, transportes, entrega, danos materiais e a terceiros e outras despesas que incidam sobre a realização

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Marcelo Souza Dias
Matrícula nº 51.122



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

do objeto da aquisição, correrão pelas expensas do proponente licitante vencedor, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades de quaisquer ônus que venham a incidir sobre a aquisição, bem como de possíveis fatos supervenientes ou de força maior.

1.3 - A licitação será por valor unitário conforme planilha constante do Termo de Referência:

1.4 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

~~1.5 - Fica fixado o Valor máximo da licitação em: R\$ 711.900,00 (Setecentos e Onze Mil e Novecentos Reais);~~

Os valores de referência unitários permanecerão em orçamento sigiloso, com base no § 1 e § 2 do artigo 13 do Decreto Municipal Nº. 12.861, de 18 de fevereiro de 2022.

2 - DO EDITAL

2.1 - O presente Pregão Eletrônico Nº. 086/2023, estará à disposição nos sites www.lins.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (14) 3533-4280 – Diretoria de Licitações no seguinte horário: de segunda a sexta-feira das 12h00min às 18h00 ou pelo e-mail licitacao@lins.sp.gov.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

2.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3 - As consultas e informações complementares referentes a presente licitação poderão ser feitas à Diretoria de Licitações até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3 – DOS REAJUSTES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

3.1 – Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis durante os 12 (doze) meses do contrato, nos termos do Art. 2º, §1º, da Lei Federal Nº. 10.192/00.

3.1 – Havendo prorrogação o contrato poderá ser reajustado com base no IPCA, ou qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo.

3.2 – O objeto desta licitação será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço.

3.3 – Pagamento:

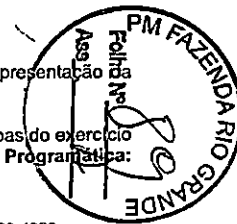
3.3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.3.2 – A despesa decorrente desta licitação onerará as seguintes verbas do exercício de 2023: 02.03.02 SAÚDE DA COMUNIDADE - Funcional Programática:

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br

Marcelo Souza Dias
Matrícula nº 51.122





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

10.301.0075-1.041 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. PARA UNID.SAUDE - 0245 4.4.90.52.00 – 01 – Ficha: 245 e 02.03.02 SAÚDE DA COMUNIDADE - Funcional Programática: 10.302.0075-1.715 EMENDAS PARLAMENTARES - 1063 4.4.90.52.00 – 02 – Ficha: 1063.

3.3.3 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e término em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS.

3.3.4 – A CONTRATADA, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar comprovação da quitação com as obrigações previdenciárias, documento indispensável para que o pagamento seja efetuado, nos termos do Artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93, documento esse que deverá ficar retido junto à CONTRATANTE.

3.3.5 - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município de Lins em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, observará o disposto no artigo 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, em especial atualizada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, promovendo a retenção dos valores no momento do pagamento.

NOTA IMPORTANTE: Toda a documentação referente à execução do objeto desta licitação, notadamente a da "Regularidade Fiscal" (Notas Fiscais etc.), deverá ser absolutamente coincidente com a apresentada na fase de "Habilitação". Não serão aceitas situações como, por exemplo, que uma empresa seja habilitada com a documentação de sua matriz e queira efetuar as entregas com a documentação da filial.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar da presente licitação, as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.2 – É vedada a participação direta ou indireta de servidores ou dirigentes que pertençam ao quadro do Município de Lins ou de instituições, fundações, associação e entidades ligadas ao Município.

4.3 – Também é vedada a participação de interessados que apresentem quaisquer vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista dos que se enquadrarem no item 4.2 deste Edital.

4.4 – É vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.5 – O licitante deste certame deverá concordar de forma irrevogável e irretroatável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

3

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

4.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um valor para o objeto licitado.

4.7 – É expressamente proibida a subcontratação dos fornecimentos ora licitados, caracterizando a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

4.8 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.9 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea (artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão (artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93) no âmbito da administração municipal de Lins/SP.

NOTA: A(s) empresa(s) que estiverem em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

4.10 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- declarar impedimento ou suspeição de interessados credenciados ou não;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- declarar o vencedor;
- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- elaborar a ATA da sessão;
- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Para fins de credenciamento o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N.º. 086/2023

Processo N.º. 191/2023

a) Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV).

c) Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com edital, constando preços, marca e modelo (se for o caso) e em caso de itens específicos mediante solicitação do proponente no ícone ARQ, poderá ser feita inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que pagará(ão) a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, ANEXO V.

6.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no ANEXO IV.1 – Modelo de Credenciamento com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRA.

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por Iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N.º. 086/2023

Processo N.º. 191/2023

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.7 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.8 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.9 - Os licitantes responsabiliza-se-ão exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC N.º. 123, de 2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

8.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2 - No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações conforme ANEXO I deste Edital e as MARCAS E/OU FABRICANTE dos itens ofertados.

9.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

9.4 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

9.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

9.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços.

9.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 - O licitante deverá declarar, para em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

9.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9.10 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

7

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

9.11 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Nº. 8.666/93). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.

9.12 - A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.13 - O valor ofertado deverá conter até 02 (duas) casas decimais.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 29, parágrafo único do Decreto Municipal Nº. 12.861, de 18 de fevereiro de 2022. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

8

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos do art. 28, §3º do Decreto Municipal Nº. 12.861, de 18 de fevereiro de 2022.

10.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro(a) definir uma margem de lance.

10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de até 10 (dez) minutos, sendo que, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa, passará imediatamente para a fase de prorrogação automática.

10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e em seu poder, observado o disposto no art. 7º do Decreto Municipal Nº. 12.861, de 18 de fevereiro de 2022.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº. 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.1 – Como parâmetro de exequibilidade será considerado preliminarmente preço inexequível aquele que é 70% menor que o valor orçado pela Administração Pública, ou ainda que seja 70% menor que a média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%. Para valores abaixo desse parâmetro será solicitado a proponente planilha de composição de custos com juntada de documentos que comprovem a exequibilidade da proposta em um prazo de até 03 (Três) dias úteis.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.8 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP;

II- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

II- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

e) Tratando-se de **Procurador**: Instrumento público de procuração ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; sujeitos, no que couber, aos termos do art. 3º da lei 13.726/18;

12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023



b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (inclusive da Dívida Ativa da União), conjuntamente com a Prova de regularidade perante o INSS, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa (e-CRDA), do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943*.

12.2.1 - A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

12.3 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do ANEXO VI, assinada pelo representante legal da licitante;

b) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO X;

c) Declaração de Fatos Impeditivos, ANEXO VII;

d) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, ANEXO VIII;

e) Declaração de que não integra o corpo social, nem o quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, ANEXO XI;

f) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);

g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de

11

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

NOTA - A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) declaração de garantia assistência técnica própria, num raio de no máximo 200 km da sede do licitante, indicando a empresa CNPJ e nome do responsável pela assistência e ainda declaração que é representante autorizada da marca do veículo que está oferecendo;

b) Registro da empresa junto ao CREA, atestando que a mesma é registrada na área de engenharia mecânica para realização de transformações/adaptações veiculares e/ou áreas similares às do objeto do presente edital;

c) - Registro do Profissional Técnico Responsável pela Empresa (Engenheiro), junto ao CREA, atestando que o mesmo é o responsável técnico pela empresa participante;

d) - CAT (certificado de adequação ao trânsito) na categoria motor-casa.;

e) No mínimo dois atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo em unidade móvel, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e registro no CREA, referente ao objeto da licitação.

12.6 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.7 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

12.7.2 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de

12

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8.1 - É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.9 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10 - Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

12.11 - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida salvo os que se enquadrem na LC Nº. 123/2006 ou sem data de validade.

12.12 - O Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Nº. 8.666/93.

12.13 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3 - Nesse momento o Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de (03) três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em outros (03) três dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dela dependam.

14.1.2 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) por ato do Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.1.1 - Após a Adjudicação do objeto, a vencedora, bem como as participantes que aderirem ao cadastro de reserva deverá encaminhar proposta realinhada e planilha de composição de custos de todos os itens vencidos. A documentação poderá ser enviada por forma eletrônica VIA PLATAFORMA www.bll.org.br, pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia em Lins/SP.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.3 - Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o termo de contrato em até 04 (quatro) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Nº. 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023



15.3.1 - CONSIDERANDO a Resolução n. 21/2022 publicada pelo referido Tribunal de Contas em 24/11/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de cadastro no TCE/SP. Deverá ser enviado junto ao Contrato o Termo de Ciência e Notificação bem como a Declaração Cadastral feita no Sistema de Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - o CadTCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

15.4 - O não comparecimento ou manifestação para a assinatura do **CONTRATO** do presente processo licitatório por parte de proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições prevista nesse edital, desclassificará o mesmo, fica o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Nº. 8.666/93.

15.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.6 - Ocorrendo a hipótese indicada no item 15.4 deste edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Nº. 8.666/93.

15.7 - Será publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, o resumo do **CONTRATO** (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei Nº. 8.666/93.

16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 - A **CONTRATADA** se vincula à sua proposta no valor vencedor e às previsões contidas no edital e seus anexos.

16.3 - A **CONTRATADA** reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 - O prazo de vigência da contratação **SERÁ DE 12 (doze) MESES**, contados da assinatura do Contrato. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência do Contrato.

16.4.1 - O contrato resultante desta licitação, dentro de sua vigência, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante a aplicação, quando cabíveis, de condições e determinações estabelecidas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.4.2 - Havendo prorrogação na vigência do contrato poderá ser reajustado com base no IPCA, ou qualquer outro índice oficial que venha substituí-lo.

15

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

16.5 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ao **CONTRATO**, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ao **CONTRATO**.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO, LOCAL E ENTREGA

17.1 - A entrega será realizada no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos da solicitação do gestor. Prazo este que poderá ser prorrogado com as devidas justificativas e aceitação pelo gestor.

17.2 - O não cumprimento do prazo previsto no item 17.1 implicará na possível aplicação das penalidades das disposições contratuais.

17.3 - A entrega do(s) material(s) será realizada **CONFORME** estabelecido no **ANEXO I**.

18 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária da **CONTRATADA**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, respectivamente aprovada correspondente ao fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e da nota fiscal atestada pela unidade competente desta Municipalidade.

18.2 - A **CONTRATADA** deverá indicar a instituição financeira e a conta na qual deverão ser efetuados os pagamentos relativos a este certame. Essa conta deverá estar obrigatoriamente em nome da **CONTRATADA**.

18.3 - Na incidência de taxa/tarifa, pela Transferência Eletrônica Direta - TED, ou quaisquer outros meios de pagamento que ensejem taxa/tarifa, correrão as despesas por conta da **CONTRATADA** ficando o Município autorizado a descontar a referida taxa/tarifa do valor a ser pago.

18.4 - A Nota Fiscal Eletrônica deverá obrigatoriamente conter, número da licitação, ano da licitação, número do **CONTRATO** e a modalidade.

18.5 - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

19 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

19.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Município de Lins sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

16

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N.º 086/2023

Processo N.º 191/2023

• Multa, nas seguintes condições:

- I. Nos casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;
- II. O atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei N.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
 - a. de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - b. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
 - c. após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.
- III. A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:
 - a. Aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - b. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- IV. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Lins caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
 - b. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
 - c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- V. A entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei N.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico N.º 086/2023

Processo N.º 191/2023

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente desta Prefeitura Municipal de Lins, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

19.1.1 - Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal de Lins reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso a Prefeitura Municipal de Lins decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPCA-E.

§ 2º - Poderá a Prefeitura Municipal de Lins converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFM's.

VI - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Lins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Lins pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

VIII - Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Lins, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa
- e) não assinar o **CONTRATO** no prazo estabelecido ou sem documentação anexa solicitada
- f) não mantiver a proposta.

19.2 - Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei N.º 8.666/93.

19.3 - Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **CONTRATO** dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação.

19.4 - A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei N.º 8.666/1993 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Lins/SP.

19.5 - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza o **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o **CONTRATO** e punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com administração pública.

19.6 - As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a **CONTRATADA** não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

corrigidos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Lins, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Lins, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

19.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.9 - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

19.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.11 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lins/SP.

19.12 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o CONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lins/SP.

19.13 - As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

19.14 - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

20 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

20.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica VIA PLATAFORMA www.bll.org.br, pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia em Lins/SP.

20.3 - Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (14) 3522-4280 – Diretoria de Licitações nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 12h00min às 18h00 ou pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

19

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

20.4 - Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contadas da data de recebimento da impugnação.

20.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6 - O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

20.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 - Os licitantes, fornecedores, e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.
- "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.
- "prática colusiva": uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- "prática obstrutiva": (I) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de Lins de promover inspeção ou auditoria.

21.2 - Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros,

20

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

21.3 - Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de LINS/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de LINS/SP.

22 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

22.1 - As partes comprometem-se a cumprir as leis de proteção de dados pessoais, incluindo mas não se limitando à Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e a adotar medidas de segurança adequadas.

22.2 - A CONTRATADA tratará os dados pessoais como confidenciais e seguirá as instruções da CONTRATANTE.

22.3 - A CONTRATADA poderá subcontratar serviços de tratamento de dados, desde que o subcontratado cumpra as mesmas obrigações.

22.4 - A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE sobre qualquer violação de segurança ou descumprimento das obrigações. A CONTRATADA ajudará a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações legais e na resposta a violações de segurança.

22.5 - Em caso de alterações legais que afetem a prestação dos serviços, a CONTRATADA se adequará às novas condições ou permitirá a rescisão do contrato pela CONTRATANTE. A CONTRATADA disponibilizará os dados solicitados pela CONTRATANTE em até 72 horas úteis. As partes têm direito de regresso em caso de descumprimento das obrigações de proteção de dados.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ATA no sistema eletrônico.

23.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro(a).

23.3 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

23.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

23.11 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.lins.sp.gov.br na aba licitações e em www.bl.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 - Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município de Lins/SP inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do CONTRATO e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Município de Lins/SP.

23.13 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.14 – O Município de LINS/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

23.15 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Lins, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

23.16 – Se a licitação (ou algum de seus itens) resultar “fracassada” ou “deserta” aplicar-se-á a cada ocorrência a solução proposta pela lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023



INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Exigências para Habilitação;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Termo de Adesão - BLL;
- ANEXO IV.1 - Anexo do Termo de Adesão;
- ANEXO V - Custo pela utilização do sistema;
- ANEXO VI - Declaração Inidoneidade;
- ANEXO VII - Declaração de Não Impedimento;
- ANEXO VIII - Declaração menor de idade;
- ANEXO IX - Declaração ME/EPP;
- ANEXO X - Declaração Responsabilidade;
- ANEXO XI - Declaração Vínculo;
- ANEXO XII - Minuta do Contrato

Lins, 06 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP

Área solicitante: Secretaria de Saúde

De acordo:

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registrado na Secretaria de Administração

MARCO ANTONIO LEGRAMANDI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

23

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

ANEXO I

DEFINIÇÕES DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 086/2023

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO LICITADO/TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO
com as especificações e quantidades constantes abaixo:

ITEM - 01 - 01 UNIDADE - ÔNIBUS - VEÍCULO NOVO, SEM USO, FABRICAÇÃO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, MOTOR DIESEL CUMMINS 04 CILINDROS 150V, CÂMBIO 5 MARCHAS E 1 MARCHA RÉ, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE 125 LITROS, RESERVATÓRIO DE ARLA DE 16 LITROS, FREIO PNEUMÁTICO COM ABS, JANELA DE VIDROS MÓVEIS, SIRENE DE MARCHA RÉ, PREPARAÇÃO PARA RÁDIO, ITINERÁRIO ELETRÔNICO, EQUIPADO COM ACESSIBILIDADE DPM; E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEI DE TRÂNSITO. EQUIPADO E TRANSFORMADO EM SALA SIMPLES DE VACINAÇÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

AMBIENTE:

- A) CABINE DO MOTORISTA;
- B) ESPAÇO DE VACINAÇÃO.

CUSTOMIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA:

A) REVESTIMENTO INTERNO:

- ISOLAMENTO TÉRMICO;
- TETO E LATERAIS;
- ASSOALHO: REVESTIMENTO VINÍLICO

B) MOBILIÁRIOS:

- BALCÃO SIMPLES PARA MANUSEIO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM;
- ARMÁRIOS PARA ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS;
- BANCO MOCHO;
- CADEIRA TIPO "COLETA DE SANGUE", ESTOFADA;
- MESA PARA PRESCRIÇÃO.

E COM TODAS AS GARANTIAS E A ASSISTÊNCIA TÉCNICA SOB A RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE, ENTREGAR VEÍCULO COMPLETO (EQUIPADO E TRANSFORMADO EM SALA SIMPLES DE VACINAÇÃO.) LICENCIADO E EMPLACADO EM NOME DA PREFEITURA DE LINS.

24

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

DA REFERÊNCIA: MICRO-ÔNIBUS – ADAPTADO PARA UNIDADE DE VACINAÇÃO MÓVEL CONFORME PLANTA ABAIXO.

O bem deverá ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante/fornecedor, caso maior.

Ano de fabricação não deve ser inferior ao ano vigente.

Os Veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados.

Da referência: Veículo, tipo micro-ônibus, 0km, ano e modelo 2023/2023 ou superior, adaptado para Unidade Móvel, destinado a Vacinação, com o primeiro emplacamento, conforme características mínimas citadas:

Dimensões:

Dimensões Totais:

Comprimento mínimo: 7,385mm

Largura mínima: 2.130mm

Altura interna mínima: 1.900mm

Distância entre eixos mínima: 4.500mm

Mecânica e Motorização:

Motor mínimo (potência): 150 cv

Torque mínimo: 450Nm

Número de cilindros e válvulas: 4 cilindros e 16 válvulas

Sistema de Combustão: Ignição por compressão

Alimentação de Combustível:

O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção.

Tanque de Combustível:

Com capacidade mínima de 125 litros

Sistema de Abastecimento do Veículo:

Tipo de Combustível: Diesel

Sistema de Transmissão:

Câmbio: manual marchas

Tração: dianteira e/ou traseira

Marchas: 5 frente 1 ré

Direção:

Sistema de direção: Elétrica / hidráulica

25

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 086/2023

Processo Nº. 191/2023

Sistema de Suspensão:

Dianteira: Interligado por mola Parabólica ou Semielíptica e amortecedores telescópicos

Amortecedor: Dupla Ação

Molas: Largura 70mm, direito mínimo de 78mm e máximo de 98mm, esquerdo mínimo de 86mm e máximo de 98mm

Traseira: Interligado por mola Parabólica ou Semielíptica e amortecedores telescópicos

Amortecedor: Dupla Ação

Molas: Largura 80mm, direito mínimo de 118mm e máximo de 141mm, esquerdo mínimo de 118mm e máximo de 141mm

Sistema de Freio:

Freio de serviço: pneumático

Freio de estacionamento: Válvula Moduladora

Freio motor: Eletropneumático

Rodas:

Modelo: 6.00 x 17,5"

Capacidade de carga: 1.700kg

Pneus:

Dianteiros

Dimensões: 215/75R 17,5"

Capacidade de carga: 1.700kg – 130km/h

Tipo: Misto

Traseiros

Dimensões: 215/75R 17,5" ou 7.50 – 16 AS 22

Capacidade de carga: Até 1.700kg

Tipo: Misto

Itens Internos referentes à Planta – Anexo I (sugestão)

- 1 (um) Mocho de courvín (nylon), na cor preta, assento e encosto de espuma injetada, estrutura do assento e do encosto de madeira compensada em alta densidade, revestido de material sintético, base giratória com rodízios, coluna a gás, mecanismo em aço, suporte de encosto, regulagem de altura, capacidade de suportar 100kg, com altura mínima de 75cm e máxima de 90 cm e altura do assento ao chão de no máximo 56cm e mínimo de 44cm
- 1 (uma) Mesa prescrição (mesa escritório) em madeira MDP, pé tipo H, altura de até 75cm, comprimento de até 100cm e largura de até 62cm na cor cinza.

26

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 - Vila Clélia - CEP: 16.401-300 - Lins/SP - Fone/Fax (14) 3533-4280
CNPJ 44.531.788/0001-38 E-MAIL: licitacao@lins.sp.gov.br HOME PAGE: www.lins.sp.gov.br





Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

FICHA TÉCNICA – ÍTEM SUGERIDO

Equipamento: Unidade Móvel de Coleta

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 2.528.334,00

UNIDADE DE COLETA MÓVEL: De aplicação rodoviária, com medidas mínimas de entre eixos 5.950 mm, balanço traseiro mínimo de 2250 mm, balanço dianteiro mínimo de 2.200 mm, comprimento mínimo total de 10.900 mm, disponível com tanque de combustível com capacidade mín. de 270 litros de diesel. Motor turbo Diesel de no mín. 6 cilindros; Potência de no mín. 225 CV medida pela NBR 1585; Torque de no mín. 850 Nm; Montado na dianteira ou traseira do veículo; refrigerado a água. PBT. mín. de 16.000 Kg. Suspensão dianteira e traseira com molas semielípticas, barra estabilizadora na dianteira e traseira e telescópios de dupla ação; Sistema elétrico: Nominal de 24 volts; negativo ligado à massa; possuir 02 (duas) baterias de, no mínimo, 120 Ahora; Alternador de, no mínimo, 80 A; Sapatas de nivelamento: possuir 04 (quatro) sapatas de nivelamento, com acionamento automático, confeccionadas em aço carbono, sendo duas instaladas na parte traseira do veículo e duas na parte dianteira, possibilitando o nivelamento da unidade móvel bem como a ausência de mobilidade do veículo durante sua utilização (ausência de balanço). Sistema de guias de aço reforçado zincado com fechos de travamento para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade e fechadura com chave ou outro mecanismo de segurança. O bagageiro inferior deverá dispor de tomadas de voltagens de alimentação DC/AC de 12v e de 110v (volts), ligadas ao gerador. O assoalho em compensado naval de aproximadamente 14 mm, revestido em piso vinílico ou similar flexível de alta resistência, c/ características antiderrapantes, de fácil limpeza, não devendo absorver água. Todos os cantos expostos deverão ser arredondados e protegidos por frisos de borracha ou similar. Sistema hidráulico composto por: caixa de água potável e caixa de água servida, com no mín. 150 litros cada, construídas em polietileno de alta densidade (atóxico). Sistema para tratamento da água a ser utilizada na unidade através de 01 filtro à base de Ozônio. Bomba d'água de 12 volts automática conectadas à caixa de água potável para distribuição de água nas duas pias; Toda instalação elétrica será feita com cabos dimensionados à potência dos equipamentos, anti-chamas conforme ABNT para cabos elétricos. Interruptores para acionamento do sistema de iluminação. Possuir tomadas 110/220 volts, padrão ABNT; Alto falantes internos e Sistema de alimentação elétrica 110/220V através de transformador de no mín. 5 KVA, com chave reversora e sistema de proteção através de disjuntores termomagnéticos: relé DR 80A (oitenta amperes), contrachoque. Chave reversora manual 01, para funcionamento rede/gerador; Painel para monitoramento e controle de fontes de energias existentes c/ instrumentos e sinalizadores necessários p/ informação e leitura de: Tensão de entrada de energia externa; Seletor de voltagem de tensão de entrada. GRUPO GERADOR: A alimentação do combustível do grupo gerador deverá ser feita através do tanque original do veículo. Sistema de diminuição da vibração gerada pelo funcionamento do equipamento, c/ instalação do gerador sobre coxins de borracha. INFORMATICA: Rede lógica por cabeamento estruturado que suporte tráfego de rede Gigabit. SISTEMAS REFRIGERAÇÃO: Possuir aparelhos de ar condicionado próprio para unidade móvel. AMBIENTAÇÃO: recepção externa, triagem hematológica, triagem clínica, sala de doação; lanche do doador, deverão ser separados através de divisórias com portas de correr c/ sistema de trava de embutir, em compensado de pinho naval, de no mínimo 18mm, revestido nas duas faces com laminado melamínico texturizado com 1,8 mm de espessura ou material semelhante de alta resistência, com isolamento termo acústico tipo sanduiche em

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor, na média nacional, incluídas todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação, conforme condições do processo de aquisição.

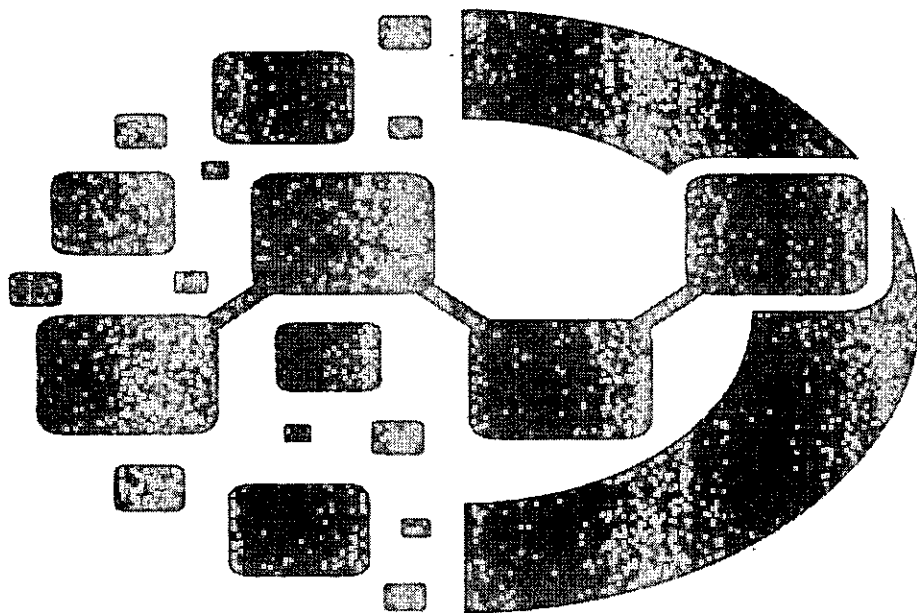
Katrine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



chapas de isopor expandidas. A porta que separa o habitáculo do motorista dos demais ambientes poderá ser de correr ou de abrir que tenha abertura para o habitáculo do motorista. As portas NÃO deverão ser sanfonadas.



SIGEM

Aos Cuidados da Sra
Karline Dias
Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02

ECO X Soluções Tecnológicas para Unidades Móveis EIRELI EPP
Av: Duque de Caxias, 455 - Calmon Viana - Poá - SP CEP 08560-130
CNPJ: 18.701.922/0001-91 I.E.: 546.077.065.111

Data: 19/07/2023
Unidade móvel Atendimento Escritório Unitário: R\$ 1.379.800,00;
Garantia: 12 (doze) meses;
Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias;
Condições de Pagamento: Empenho.
Prazo de entrega: 120 (noventa) dias.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INFRAESTRUTURA		
Item	Sub Item	DESCRIÇÃO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
1.	1.1	Documentação Técnica para projeto da Unidade
		<ul style="list-style-type: none"> CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito - DETRAN CCT – Certificado de Capacitação Técnica - INMETRO CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica CREA - Certidão de Registro Profissional e Quitação no CREA CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ABNT NBR – 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR – 13570/1996: Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica. ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);

- ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);
- ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);
- ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado);
- ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis);
- ISO 18184 adaptada aos modelos virais;
- Norma Internacional JIS L 190: Eficácia Antimicrobiana;
- Laudo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas
- ABNT NBR 9050 Acessibilidade;
- ANVISA - RDC-50 (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento);

Veículo:
Micro ônibus com elevador PCD

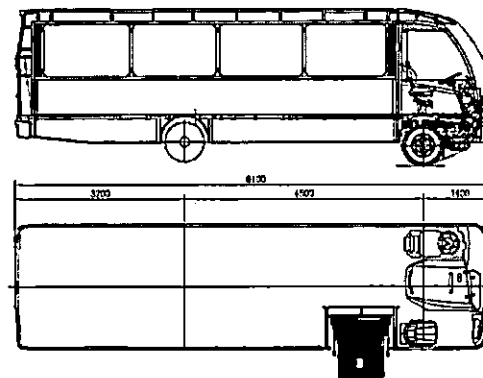
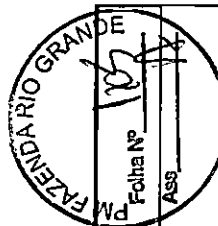


Imagem meramente ilustrativa

1.2

- Chassi:
- Número de cilindros: Com no mínimo 04 (quatro);
 - Cilindrada: Com no mínimo 3,8 litros;
 - Motor: A diesel, potência mínima de 150 CV;
 - Direção: No mínimo Hidráulica;
 - Normas de emissões: PRONCOVE FASE P7 (EURO 5);



- Caixa de câmbio: Com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente (sincronizadas) e 01 (uma) ré;
- Sistema de tração: 4 x 2;
- Sistema de freios: No mínimo á tambor na dianteira e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS + EBD e sistema de freio de estacionamento à ar; Freio motor: Com freio motor atuação "tubo de escape";
- Sistema de embreagem: No mínimo mono disco seco;
- Suspensão dianteira: Molas semi-elípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
- Suspensão Traseira: Molas semi-elípticas de ação progressiva com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
- Pneus: 215/75R17.5";
- Sistema elétrico: 24 V com no mínimo duas baterias de 100Ah cada;
- Alternador: mínimo 28V – 80A;
- Tanque do combustível: mínimo de 150 litros;
- Tanque de ARLA: mínimo de 19 litros;
- Entre eixos: mínimo 4.300 mm;
- Peso bruto total (PBT) Homologado: No mínimo de 9.300 Kg.

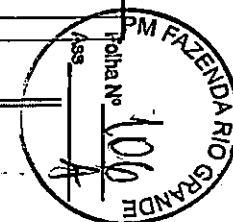
Carroceria:

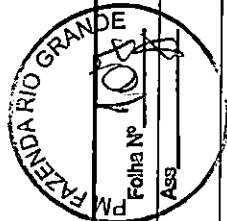
- Comprimento mínimo de 9.000 mm;
- Largura externa: no mínimo 2.400mm;
- Altura interna: No mínimo 1.900 mm no centro do salão;
- Poltrona Motorista do tipo Hidráulica com apoio de cabeça, regulagem do encosto, ajuste de inclinação, ajuste de altura, ajuste longitudinal e revestimento preto e cinza.
- Poltrona Auxiliar Rodoviária soft com duas reclináveis, com apoio de braço lado esquerdo, cinto de segurança de 03 pontos;
- Ar condicionado exclusivo para a cabine do motorista (Ar para o veículo quando em movimento).
- Desembaçador no para-brisa: com defroster ar quente;
- Buzina: Elétrica;
- Local da chave geral: Junto a caixa de baterias;
- Assoalho: Em madeira revestido em passadeira sílica cinza;
- Área separada do salão com divisória e porta;
- Sirene de marcha ré;
- Farol de neblina;
- Elevador PCD para cadeirante com acesso pela porta lateral.
- Janelas: Vidros colados;
- Um alçapão de emergência no teto;
- Estepe: No entre eixo;
- Caixa de Ferramentas: No bagageiro;
- Sinais: Padrão Contran;
- Isolamento térmico da carroceria: Total na carroceria.
- Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro para melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento provocado pela ancoragem de

		equipamentos e mobiliários dentro da unidade, a comprovação da adequada distribuição de carga por eixo do veículo se dará através da apresentação de estudos preliminares, apresentado em planta baixa;
	2.1	Adaptação Interna Deverá ser desenvolvida para atendimento a Saúde da Mulher para Realização do Exame Preventivo com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referencia, desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
	2.2	Infraestrutura Elétrica Estrutura elétrica Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220/380 volts - trifásico; Comando Elétrico 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando; Cabos flexíveis anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo; Iluminação Interna: Luminárias embutidas, do tipo Plafon LED SUM (110-240v) Luz difusa, branca fria 6000k; Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminária de led 24v 7,5w com 30 leds smd 5630 0,25w lente cristal Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira) Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V; Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.

	<p>Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica: 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo;</p>
2.3	<p>Climatização</p> <p>Além de conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou instalado), deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado) e/ou demais normas aplicáveis;</p> <p>O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Deve possuir acionamento manual e remoto;</p> <p>Sistema composto por no mínimo 02 (dois) Aparelhos de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220/380 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados; Sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassette. Capacidade de refrigeração do equipamento mínima nominal 15.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min.</p> <p>O sistema de ar condicionado deve possuir manta filtrante antiviral e antibacteriana para eliminação de microorganismos em contato com o filtro; O licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica os testes de Eficácia Antiviral comprovada pela norma internacional ISO 18184 adaptada aos modelos virais e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma internacional JIS L 1902;</p>
2.5	<p>Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microorganismos:</p> <p>Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microorganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar imprégnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidropéroxidos, Ions superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás</p>

	<p>peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos a saúde humana) Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos. Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts Temperatura de operação: -5°C até 55°C Cobertura: até 50 m² cada unidade</p> <p>Prescrições</p> <p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;</p> <p>Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;</p> <p>Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento;</p> <p>Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.</p>
2.6	<p>Infraestrutura de de Transmissão de Dados (Internet) e Rede;</p> <p>01 (um) – Roteador com as características a seguir: Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps; 01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN; 04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN; 01 Entrada de alimentação 12V DC; 01 Indicador Power - Alimentação; 01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho; 01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio; 01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN; 04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN;</p> <p>01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora); Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada; Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras; Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi; Alimentação 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira.</p> <p>Tomadas RJ45 Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão de equipamentos especificados em projeto)</p>
2.7	




Infraestrutura Hidráulica:

Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;

Cubas em Inox: Aço Inoxidável AISI 304 alto brilho com no mínimo 300mm de circunferência;

Torneira clínica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de 1/4 de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e seguem a norma NBR-9050;

Tanques: De 80 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida;
Especificações: Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos.

De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação;

01 (um) Vaso sanitário elétrico e automático, próprio para uso em veículos do tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel e embarcações, com bomba trituradora embutida com lamina em aço inoxidável, sistema de dupla descarga com opção de baixo consumo 1,2l e 2,4l, entrada de água fria com pressão de 17 m.c.a. alimentação 24 V - 60 Hz, Nível sonoro = 53 dBA, diâmetro de descarga de 38mm ou 25mm, deverá ter potência não superior a 550w para eficiência energética da unidade;

Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM – 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;

Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento "repetidas vezes consecutivas", maximizando sua vida útil;

Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;

Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com \varnothing 1/2" : 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento

Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com \varnothing 2" : 5 (cinco) metros de que deverá ser utilizado para descarte;

Indicadores de nível com mangueira translúcida; para água limpa e água servida;

Mangueiras das ligações hidráulicas:

Mangueira - *Especificação Técnica:* Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila);

Revestimento Interno

Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue;



Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível. Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação

2.8

II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR);

Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em ACM;

Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

Cor branca;

As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

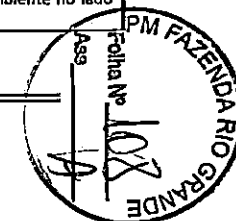
Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;

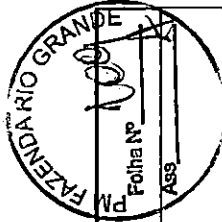
Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

Prescrições

	<p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;</p>
2.9	<p>Assoalho:</p> <p>Compensado naval de 18mm revestido em Passadeira vinílica:</p> <p>Compensado Naval Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água; LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².</p> <p>Passadeira Vinílica Especificação Técnica: Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso</p>
2.10	<p>Ambientes internos</p> <p>A01 – Recepção; A02 – Consultório de atendimento Médico Ginecológico para exame preventivo; A03 – Sanitário com Acessibilidade e trocar;</p> <p>Mobiliário: Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água; LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, corredeiras, articuladores,) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência; Obs. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinhas vivas) e a assepsia do veículo; Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;</p>

	<p>Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;</p> <p>Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio;</p> <p>Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverá ser aprovado pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura.</p> <p>A01 - Recepção; O Ambiente da recepção deverá ser posicionado atrás da cabine do motorista, deverá possuir no mínimo 03 bancos articulados para espera, a parede atrás dos bancos deverá ser totalmente fechada e aplicado revestimento em mdf 6mm com revestimento em laminado de alta pressão. Deverá ser instalado forçadores de ar no ambiente para compartilhamento do ar climatizado do Ambiente 02 para a Recepção promovendo a circulação de ar no ambiente;</p> <p>A02 - Consultório de atendimento Médico Ginecológico para exame preventivo; Medindo aproximadamente 3,20 x 2,20 m, com instalação na lateral esquerda de um balcão com maca com apoio para pernas e apoio lombar articulados, contendo porta coxas perneiras para uso ginecológico e suporte, 1,80 x 0,60 m (aproximadamente) em compensado naval, revestimento em fórmica, 01 mesa para prescrição embutida com cantos arredondados, do tipo gaveta com estrutura de trilhos ocultos reforçados (deve suportar no mínimo 45kg aberta) espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel; Deverá ter um espaçamento adequado entre a maca e a lateral para utilização da porta coxas perneiras pela paciente; Colchonete em espuma de alta densidade revestido em couro na em cor a ser definida pela contratante; Suporte para lençol de papel. Par de porta coxa perneira com estribos removíveis em aço com pintura PU antiferrugem, em cor a ser definida pela contratante, com suportes adequados; Na lateral (a definir) um balcão em compensado naval revestido em fórmica 1,60 x 0,5 m (aproximadamente) com cuba de aço inoxidável embutida, torneira com acionamento elétrico por pedal, gaveteiro: com gavetas e portas e espaço para frigobar embutido. Acima do balcão deverá haver 01 armário aéreo com porta basculante com articulador metálico de alta resistência mecânica (dispensando a utilização de pistões a gás), deverá ser instalada no tamponamento inferior iluminação em led linear em perfil tubular de alumínio extrudado com tampa em polietileno; Para armazenamento de insumos e materiais da operação deverá haver um armário em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica 0,95 x 1,9 x 0,35 m (L x A x P aproximadamente) com portas de giro com chave; Dispensers em inox; sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete líquido em inox; 01 (um) dispenser de álcool gel em inox; Frigobar de no mínimo 67 litros ou similar, fixado no mobiliário abaixo da pia; 01 Lixeira Aço Inox com pedal e Balde Removível com capacidade para 20 litros; 01 Foco clínico com iluminação LED com maior luminosidade, haste flexível cromada, 110/220 volts, pintura epóxi na cor branca; Dois mochos com encosto, base giratória com ajuste de altura através de sistema a gás, com adaptação para fixação no interior da unidade móvel, quando a mesma estiver em viagem; Contendo acesso pela recepção, acesso destinado à acessibilidade com vão livre de no mínimo 80 cm; Obs.: Para privacidade do ambiente, deverá ser fechado em ACM as janelas do ambiente no lado interno;</p>
--	--



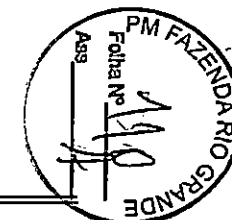


	<p>A03 – Sanitário com Acessibilidade e trocador; Posicionado na traseira do ônibus com no mínimo 1,5m x 2,2m (largura interna do ônibus) a porta deverá ter abertura para o lado de fora, trava interna e ganchos para roupa dos pacientes na parede; Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido com ACM, fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica; 01 (um) lavatório com cuba confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fôrmica; Barras de apoio em aço inox; Vaso sanitário próprio para motor home (especificação em hidráulica); Acessórios: 01 (um) dispenser de álcool gel em inox; 01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox; 01 (um) dispenser de papel toalha em inox; 01 (uma) lixeira 5l em aço inox.</p> <p>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:</p> <p>Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade;</p>
2.11	<p>Área Externa</p> <p>Toldo Deverá possuir dois toldos instalados na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas). Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço. O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2). Prescrições</p>

	<p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).</p> <p>08 (oito) – Cadeiras Plásticas (PVC): Na cor branca e com capacidade de carga de no mínimo 120 Kg.</p> <p>01 (uma) – Escada removível com dois degraus de alumínio, para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos</p>
2.12	<p>Identificação visual</p> <p>Envelopamento total: Laterais frente e traseira - Adesivos produzidos em recorte eletrônico, impressão digital de alta resolução com camada protetora U.V. aplicadas com técnicas que garantam acabamento de alto padrão e durabilidade. Arte desenvolvida pelo contratante.</p>

HABILITAÇÃO TÉCNICA	
3.	<p>Pré Requisitos Técnicos</p> <p>Atestado de Capacidade Técnica</p> <p>Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; comprovando experiência anterior de fabricação de Unidades Móveis de Saúde, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, transformação e execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com características semelhantes ao objeto da licitação, atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência. O atestado deverá ser datado e assinado, com firma reconhecida, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como:</p> <p>a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;</p> <p>b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente;</p> <p>c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado;</p> <p>Nota 1: Entende-se por execução dos serviços de características semelhantes ao o objeto da licitação aqueles relacionados a transformação de veículo do tipo Ônibus adaptado como Unidade Móvel de Saúde;</p> <p>Nota 2: Poderá ser solicitado nota fiscal para comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado</p>
3.1	
3.2	<p>ART (Anotação de Responsabilidade Técnica CREA)</p> <p>Apresentar com os documentos de Habilitação, ART de projeto similar ou superior ao objeto deste edital;</p> <p>Na entrega da unidade será obrigatória a emissão de nova ART do projeto executado;</p>

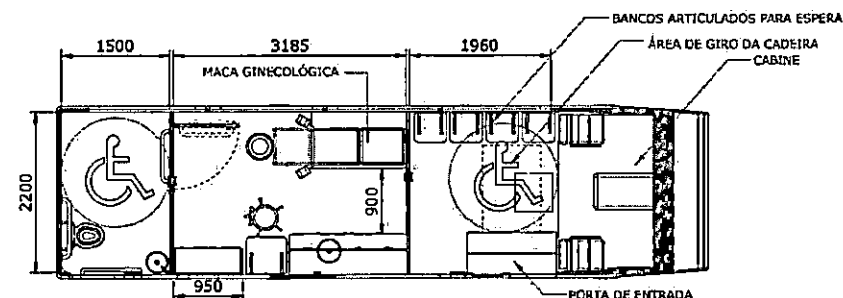
3.3	<p>Referente ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;</p> <p>Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA;</p> <p>Comprovar registro no CREA do engenheiro mecânico responsável;</p> <p>Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA;</p> <p>Apresentar, o Acervo Técnico do profissional, referente à(s) ART (Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica) discriminada(s) no processo, através do CAT- Certificado de Acervo Técnico, do profissional, com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão;</p>
-----	--





3.3	<p>DA PROPOSTA</p> <p>A licitante deverá informar na proposta de preços:</p> <p>A marca, modelo e versão do veículo e dos equipamentos embarcados, deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação Encartes técnicos dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão; Sendo vetado a simples transcrição das especificações constantes do termo de referência;</p> <p>Declarção que prestará assistência técnica para o veículo, no Estado de destino, em local apropriado, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço;</p> <p>De forma complementar aos requisitos do item (tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado de capacidade técnica do fornecedor do sistema; - Estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais; - Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; <p>De forma complementar aos requisitos do item (toldo) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar: - Declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2.</p>
3.4	<p>Projeto Preliminar</p> <p>Apresentar com os documentos de Habilitação, projeto preliminar, no mínimo em formato A3, considerando planta baixa, vistas e cortes para perfeita visualização do bem ofertado, deve ainda incluir o pré-projeto do sistema de renovação de ar para análise técnica da Comissão; O Projeto deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável;</p>
3.5	<p>CAT e CCT</p> <p>Apresentar CAT – Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;</p> <p>Apresentar CCT – Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;</p>

3.6	<p>Subcontratação:</p> <p>Sendo necessário a subcontratação da implementação / customização, a licitante deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação do serviço com firma reconhecida. Serão aceitos documentos técnicos com exemplo, atestados, certidões, declarações da subcontratada.</p>
3.7	<p>Nota</p> <p>Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade e conformidade dos documentos apresentados.</p>



Atenciosamente,

 Ariel Leandro
 Analista de Vendas
 11 4634-8585
 11- 99886-0761
 e-mail: comercial@ecox.com.br

 18.701.922/0001-91
 ECO X SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
 PARA UNIDADES MÓVEIS - EIRELI
 Av. Duque de Caxias, 455
 Centro - CEP: 08660 - 130
 POÁ - SP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



CNPJ: 18.701.922/0001-91

Certificamos que, aos 31 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/12/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 26526676
Autenticação: 36739204





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.701.922/0001-91

Certidão nº: 60507890/2023

Expedição: 31/10/2023, às 10:35:47

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.701.922/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

1000133-78.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1000354-61.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1000643-91.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1000855-15.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1000866-44.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1000962-59.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1001075-13.2016.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)
1001409-81.2015.5.02.0391 - TRT 02ª Região (VARA DO TRABALHO DE POÁ)

Total de processos: 8.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

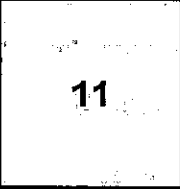
Página: 1 / 1
Data: 01/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023			
Número Único: 00E:06R:G1N-B2			
Requerente:	Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 3:17 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/11/2023 2:31 PM	
	Informo que a cotação realizada com fornecedor deve vir acompanhada com no mínimo 02 certidões negativas, conforme DECRETO 4628/2017 Art. 2º, § 4º alínea I – a;		
	Segue para providencias:		
	- foi juntado ao processo certidão trabalhista positiva da empresa e certidão estadual de outro local;		
	- Informar se a licitação atende a Instrução Normativa nº 001/2023 "Dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande";		
	Segue anexo Cartão CNPJ da Empresa, afim de verificar o endereço da mesma.		

Rosimeri Rodolfo



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 18.701.922/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/08/2013
NOME EMPRESARIAL ECO X SOLUCOES TECNOLOGICAS PARA UNIDADES MOVEIS LTDA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.10-7-01 - Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 29.49-2-01 - Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NUMERO 455	COMPLEMENTO *****	
CEP 08.560-130	BARRIO/DISTRITO CALMON VIANA	MUNICIPIO POA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOLA.FERNANDES@ECO.COM.BR		TELEFONE (11) 4634-8585	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/11/2023 às 13:46:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

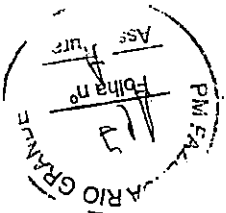
CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

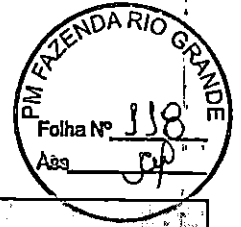
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/11/2023 2:03 PM
	Descrição Parecer: Devido a não ter certidão da empresa ECOX foi solicitado novo orçamento, Segue anexo novo orçamento e certidões.

Karine Souza Dias



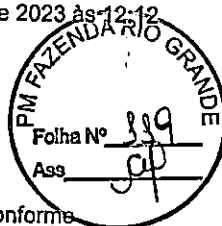
compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

MOBILE SOLUTIONS - UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

1 mensagem

comercial mobile <comercial@mobileautomotivo.com.br>
Para: compras saude <compras.sms.frg@gmail.com>

9 de novembro de 2023 às 12:12

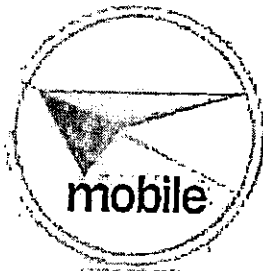


Bom Dia Sra Karine,

Conforme alinhado segue vide anexo a Proposta Atualizada com o custo de atualização do Mercado e as Certidões conforme solicitado.

Qualquer duvida estamos a disposição.










Atenciosamente,



ARIEL LEANDRO
ANALISTA DE VENDAS
(11) 97984-5874- Fixo
comercial@mobileautomotivo.com.br
Dê movimento ao seu negócio



9 anexos

-  Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande-PR - Saúde da Mulher.pdf
1087K
-  CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS NÃO INSCRITOS 12.11.2023.pdf
254K
-  INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.01.2024.pdf
28K
-  CND MUNICIPAL 13.11.2023.pdf
2976K
-  CRFGTS 09.11.2023.pdf
31K
-  CND FEDERAL 17.02.2024.pdf
78K
-  CND ESTADUAL 29.01.2024.pdf
962K
-  CND DÉBITOS TRABALHISTA 20.04.2024.pdf
85K
-  CARTÃO CNPJ MOBILE NOVO END.pdf
109K

Aos Cuidados da Sra
Karine Dias
Departamento de Compras-SMS
Telefone: (41) 3608-7650 Ramal 5013/9089.
Prefeitura Mun. Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ 95.422.986/0001-02

Mobile Solutions – Av. Jorge Bei Maluf, 529 - Vila Theodoro Suzano - SP, 08686-000
CNPJ:31.852.937/0001-19

Data: 09/11/2023 ✓

Unidade móvel Atendimento Escritório Unitário: R\$ 1.402.800,00;

Garantia: 12 (doze) meses;

Validade da Proposta: 45 (quarenta e cinco) dias;

Condições de Pagamento: Empenho.

Prazo de entrega: 150 (cento e cinquenta) dias.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

INFRAESTRUTURA		
Item	Sub Item	DESCRIÇÃO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
1.	1.1	<p>Documentação Técnica para projeto da Unidade</p> <ul style="list-style-type: none">• CAT – Certificado de Adequação a Legislação de Trânsito - DETRAN• CCT – Certificado de Capacitação Técnica - INMETRO• CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica• CREA - Certidão de Registro Profissional e Quitação no CREA• CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA• CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico• ART – Anotação de Responsabilidade Técnica• ABNT NBR – 5410/2005: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;



- NBR – 13570/1996: Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público – Requisitos Específicos
- NR – 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NBR- 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica.
- ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);
- ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);
- ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);
- ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado);
- ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Elétrica - Cabos flexíveis);
- ISO 18184 adaptada aos modelos virais;
- Norma internacional JIS L 190: Eficácia Antimicrobiana;
- Laudo IPT – Instituto de Pesquisas Tecnológicas
- ABNT NBR 9050 Acessibilidade;
- ANVISA - RDC-50 (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento);

Veículo:
Micro ônibus com elevador PCD

1.2

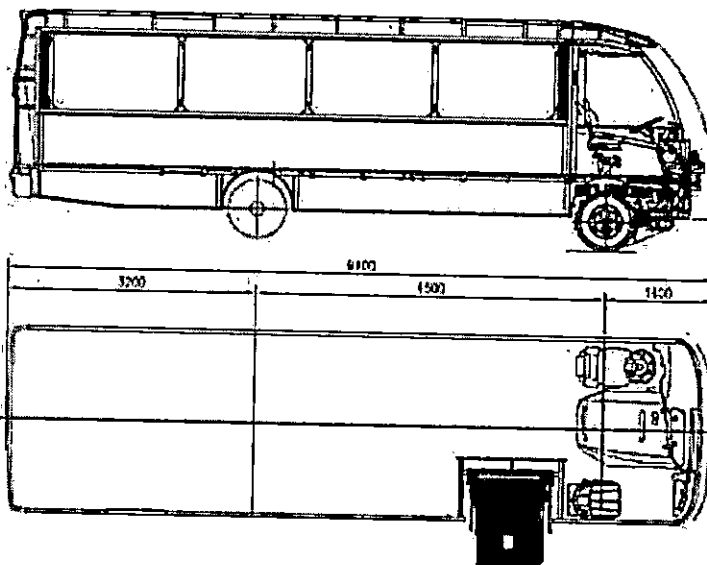


Imagem meramente ilustrativa

Chassi:

- Número de cilindros: Com no mínimo 04 (quatro);
- Cilindrada: Com no mínimo 3,8 litros;
- Motor: A diesel, potência mínima de 150 CV;
- Direção: No mínimo Hidráulica;
- Normas de emissões: PRONCOVE FASE P7 (EURO 5);
- Caixa de câmbio: Com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente (sincronizadas) e 01 (uma) ré;
- Sistema de tração: 4 x 2;
- Sistema de freios: No mínimo á tambor na dianteira e na traseira com acionamento pneumático com sistema ABS + EBD e sistema de freio de estacionamento à ar; Freio motor: Com freio motor atuação "tubo de escape";
- Sistema de embreagem: No mínimo mono disco seco;
- Suspensão dianteira: Molas semi-elípticas de ação progressiva, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
- Suspensão Traseira: Molas semi-elípticas de ação progressiva com molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora.
- Pneus: 215/75R17.5";
- Sistema elétrico: 24 V com no mínimo duas baterias de 100Ah cada;
- Alternador: mínimo 28V – 80A;
- Tanque do combustível: mínimo de 150 litros;
- Tanque de ARLA: mínimo de 19 litros;
- Entre eixos: mínimo 4.300 mm;
- Peso bruto total (PBT) Homologado: No mínimo de 9.300 Kg.

Carroceria:

- Comprimento mínimo de 9.000 mm;
- Largura externa: no mínimo 2.400mm;
- Altura interna: No mínimo 1.900 mm no centro do salão;
- Poltrona Motorista do tipo Hidráulica com apoio de cabeça, regulagem do encosto, ajuste de inclinação, ajuste de altura, ajuste longitudinal e revestimento preto e cinza.
- Poltrona Auxiliar Rodoviária soft com duas reclináveis, com apoio de braço lado esquerdo, cinto de segurança de 03 pontos;
- Ar condicionado exclusivo para a cabine do motorista (Ar para o veículo quando em movimento).
- Desembaçador no para-brisa: com defroster ar quente;
- Buzina: Elétrica;
- Local da chave geral: Junto a caixa de baterias;
- Assoalho: Em madeira revestido em passadeira sílica cinza;
- Área separada do salão com divisória e porta;



	<ul style="list-style-type: none">• Sirene de marcha ré;• Farol de neblina;• Elevador PCD para cadeirante com acesso pela porta lateral.• Janelas: Vidros colados;• Um alçapão de emergência no teto;• Estepe: No entre eixo;• Caixa de Ferramentas: No bagageiro;• Sinaleiras: Padrão Contran;• Isolamento térmico da carroceria: Total na carroceria.• Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro para melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento provocado pela ancoragem de equipamentos e mobiliários dentro da unidade, a comprovação da adequada distribuição de carga por eixo do veículo se dará através da apresentação de estudos preliminares, apresentado em planta baixa;
2.1	<p>Adaptação Interna</p> <p>Deverá ser desenvolvida para atendimento a Saúde da Mulher para Realização do Exame Preventivo com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referencia, desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).</p>
2.2	<p>Infraestrutura Elétrica</p> <p>Estrutura elétrica Desenvolvida para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220/380 volts - trifásico;</p> <p>Comando Elétrico 01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de</p>

	<p>energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;</p> <p>Cabos flexíveis anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente. Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo;</p> <p>Iluminação Interna: Luminarias embutidas, do tipo Plafon LED SLIM (110-240v) Luz difusa, branca fria 6000k; Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 5413; Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminaria de led 24v 7,5w com 30 leds smd 5630 0,25w lente cristal Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira) Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V; Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.</p> <p>Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica: 01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 25m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo;</p>
2.3	Climatização

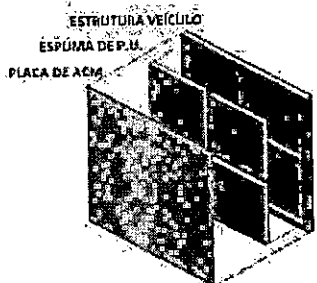


	<p>Além de conter um sistema de ar condicionado para a cabine do motorista (original de fábrica ou intalado), deverá conter um segundo sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado) e/ou demais normas aplicáveis;</p> <p>O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Deve possuir acionamento manual e remoto;</p> <p>Sistema composto por no mínimo 02 (dois) Aparelhos de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220/380 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados; Sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete. Capacidade de refrigeração do equipamento mínima nominal 15.000 BTUs. Com controle remoto sem fio. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar. Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min.</p> <p>O sistema de ar condicionado deve possuir manta filtrante antiviral e antibacteriana para eliminação de microorganismos em contato com o filtro; O licitante deverá apresentar na proposta de preços a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica os testes de Eficácia Antiviral comprovada pela norma internacional ISO 18184 adaptada aos modelos virais e Eficácia Antibacteriana comprovada pela norma internacional JIS L 1902;</p>
2.5	<p>Tecnologia de descontaminação ativa do Ar contra microorganismos:</p> <p>Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microorganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais</p>

	<p>hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos a saúde humana)</p> <p>Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos.</p> <p>Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts</p> <p>Temperatura de operação: -5°C até 55°C</p> <p>Cobertura: até 50 m² cada unidade</p> <p>Prescrições</p> <p>A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;</p> <p>Apresentar estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais;</p> <p>Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento;</p> <p>Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa fornecedora da tecnologia e a licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.</p>
<p>2.6</p>	<p>Infraestrutura de de Transmissão de Dados (internet) e Rede;</p> <p>01 (um) – Roteador com as características a seguir:</p> <p>Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps;</p> <p>01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN;</p> <p>04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN;</p> <p>01 Entrada de alimentação 12V DC;</p> <p>01 Indicador Power - Alimentação;</p> <p>01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho;</p> <p>01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio;</p> <p>01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN;</p> <p>04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN;</p> <p>01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora);</p> <p>Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada;</p> <p>Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras;</p>



	<p>Velocidade de download de 70 Mbps; Conexão Ethernet para Roteador WiFi; Alimentação 12 VDC; Tecnologia de Bandas de frequência: 4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz 3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz 2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira.</p> <p>Tomadas RJ45 Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão de equipamentos especificados em projeto)</p>
<p>2.7</p>	<p>Infraestrutura Hidraulica:</p> <p>Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;</p> <p>Cubas em inox: Aço Inoxidável AISI 304 alto brilho com no mínimo 300mm de circunferência;</p> <p>Torneira clinica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatorio bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de ¼ de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e seguem a norma NBR-9050;</p> <p>Tanques: De 80 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida; Especificações: Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos. De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação;</p> <p>01 (um) Vaso sanitário elétrico e automático, próprio para uso em veículos do tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel e embarcações, com bomba trituradora embutida com lamina em aço inoxidável, sistema de dupla descarga com opção de baixo</p>

	<p>consumo 1,2l e 2,4l, entrada de água fria com pressão de 17 m.c.a. alimentação 24 V - 60 Hz, Nível sonoro = 53 dBA, diâmetro de descarga de 38mm ou 25mm, deverá ter potência não superior a 550w para eficiência energética da unidade;</p> <p>Bomba automática hidráulica para agua doce 2.9 GPM – 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;</p> <p>Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento “repetidas vezes consecutivas”, maximizando sua vida útil;</p> <p>Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;</p> <p>Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com $\varnothing \frac{3}{4}$" : 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento</p> <p>Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com $\varnothing 2$" : 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;</p> <p>Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;</p> <p>Mangueiras das ligações hidráulicas: Mangueira - Especificação Técnica: Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila);</p>
<p>2.8</p>	<p>Revestimento interno</p> <p>Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue;</p> 



Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto (ACM) com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível.

Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação

II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR);

Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em ACM;

Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

Cor branca;

As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;

Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

	<p>Prescrições A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;</p>
<p>2.9</p>	<p>Assoalho: Compensado naval de 18mm revestido em Passadeira vinílica:</p> <p>Compensado Naval Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².</p> <p>Passadeira Vinílica Especificação Técnica: Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso</p>
<p>2.10</p>	<p>Ambientes internos</p> <p>A01 – Recepção; A02 – Consultório de atendimento Médico Ginecológico para exame preventivo; A03 – Sanitário com Acessibilidade e trocador;</p> <p>Mobiliário: Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido;</p>



Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência;

Obs. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo;

Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio;

Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverá ser aprovado pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura.

A01 - Recepção;

O Ambiente da recepção deverá ser posicionado atrás da cabine do motorista, deverá possuir no mínimo 03 bancos articulados para espera, a parede atrás dos bancos deverá ser totalmente fechada e aplicado revestimento em mdf 6mm com revestimento em laminado de alta pressão. Deverá ser instalado forçadores de ar no ambiente para compartilhamento do ar climatizado do Ambiente 02 para a Recepção promovendo a circulação de ar no ambiente;

A02 - Consultório de atendimento Médico Ginecológico para exame preventivo;

Medindo aproximadamente 3,20 x 2,20 m, com instalação na lateral esquerda de um balcão com maca com apoio para pernas e apoio lombar articulados, contendo porta coxas perneiras para uso ginecológico e suporte, 1,80 x 0,60 m (aproximadamente) em compensado naval, revestimento em fórmica, 01 mesa para prescrição embutida com cantos arredondados, do tipo gaveta com estrutura de trilhos ocultos reforçados (deve suportar no mínimo 45kg aberta) espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel;

Deverá ter um espaçamento adequado entre a maca e a lateral para utilização da porta coxas perneiras pela paciente;

Colchonete em espuma de alta densidade revestido em courvin na em cor a ser definida pela contratante;

Suporte para lençol de papel.

Par de porta coxa perneira com estribos removíveis em aço com pintura PU antiferrugem, em cor a ser definida pela contratante, com suportes adequados;
Na lateral (a definir) um balcão em compensado naval revestido em fórmica 1,60 x 0,5 m (aproximadamente) com cuba de aço inoxidável embutida, torneira com acionamento elétrico por pedal, gaveteiro: com gavetas e portas e espaço para frigobar embutido.
Acima do balcão deverá haver 01 armário aéreo com porta basculante com articulador metálico de alta resistência mecânica (dispensando a utilização de pistões a gás), deverá ser instalada no tamponamento inferior iluminação em led linear em perfil tubular de alumínio extrudado com tampa em polietileno;
Para armazenamento de insumos e materiais da operação deverá haver um armário em compensado naval revestido interna e externamente em fórmica 0,95 x 1,9 x 0,35 m (L x A x P aproximadamente) com portas de giro com chave;
Dispensers em inox; sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete líquido em inox; 01 (um) dispenser de álcool gel em inox;
Frigobar de no mínimo 67 litros ou similar, fixado no mobiliário abaixo da pia;
01 Lixeira Aço Inox com pedal e Balde Removível com capacidade para 20 litros;
01 Foco clínico com iluminação LED com maior luminosidade, haste flexível cromada, 110/220 volts, pintura epóxi na cor branca;
Dois mochos com encosto, base giratória com ajuste de altura através de sistema a gás, com adaptação para fixação no interior da unidade móvel, quando a mesma estiver em viagem;
Contendo acesso pela recepção, acesso destinado à acessibilidade com vão livre de no mínimo 80 cm;
Obs.: Para privacidade do ambiente, deverá ser fechado em ACM as janelas do ambiente no lado interno;

A03 – Sanitário com Acessibilidade e trocador;

Posicionado na traseira do ônibus com no mínimo 1,5m x 2,2m (largura interna do ônibus) a porta deverá ter abertura para o lado de fora, trava interna e ganchos para roupa dos pacientes na parede;
Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido com ACM, fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica;
01 (um) lavatório com cuba confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica;
Barras de apoio em aço inox;
Vaso sanitário próprio para motor home (especificação em hidráulica);
Acessórios:
01 (um) dispenser de álcool gel em inox;
01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox;
01 (um) dispenser de papel toalha em inox;
01 (uma) lixeira 5l em aço inox.

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação,



dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade;

Área Externa

Toldo

Deverá possuir dois toldos instalados na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual;

Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas).

2.11

Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço.

O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

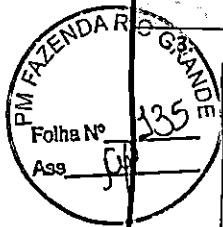
Prescrições

A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

08 (oito) – Cadeiras Plásticas (PVC):

Na cor branca e com capacidade de carga de no mínimo 120 Kg.

	01 (uma) – Escada removível com dois degraus de alumínio, para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos
2.12	Identificação visual Envelopamento total: Laterais frente e traseira - Adesivos produzidos em recorte eletrônico, impressão digital de alta resolução com camada protetora U.V. aplicadas com técnicas que garantam acabamento de alto padrão e durabilidade. Arte desenvolvida pelo contratante.



HABILITAÇÃO TÉCNICA	
	Pré Requisitos Técnicos
3.1	Atestado de Capacidade Técnica Apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação; comprovando experiência anterior de fabricação de Unidades Móveis de Saúde, através da apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitido por empresas de direito público ou privado, confirmando o fornecimento, fabricação, transformação e execução dos serviços de instalação de equipamentos, de produtos com características semelhantes ao objeto da licitação, atendendo os recursos tecnológicos solicitados no termo de referência. O atestado deverá ser datado e assinado, com firma reconhecida, e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador de serviço, tais como: a) Nome, CNPJ e endereço do emitente; b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu o bem ao emitente; c) Nome, cargo ou função do signatário emitente do atestado; Nota 1: Entende-se por execução dos serviços de características semelhantes ao o objeto da licitação aqueles relacionados a transformação de veículo do tipo Onibus adaptado como Unidade Móvel de Saúde; Nota 2: Poderá ser solicitado nota fiscal para comprovação do atestado de capacidade técnica apresentado
3.2	ART (Anotação de Responsabilidade Técnica CREA) Apresentar com os documentos de Habilitação, ART de projeto similar ou superior ao objeto deste edital; Na entrega da unidade será obrigatória a emissão de nova ART do projeto executado;

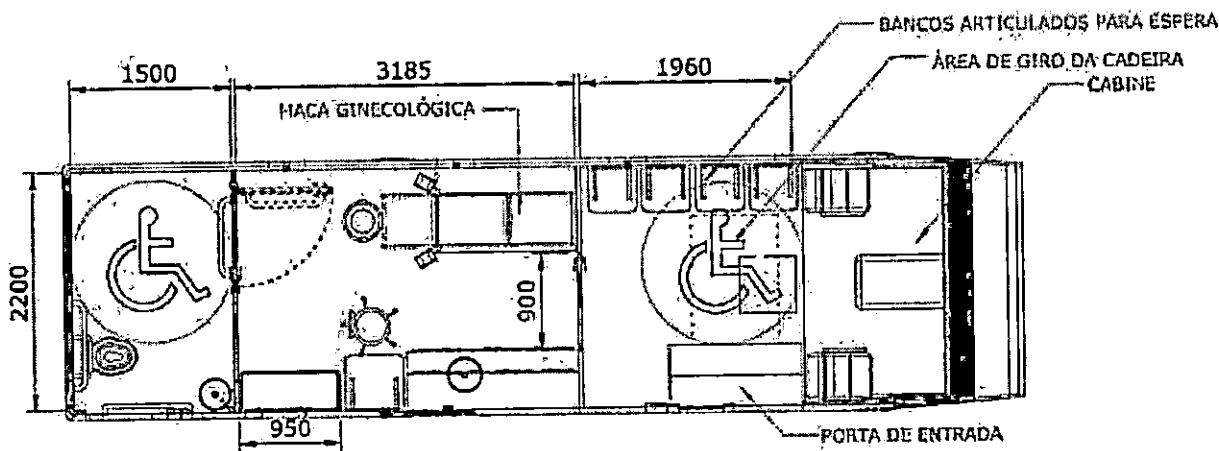
3.3	<p>Referente ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;</p> <p>Comprovar que a empresa licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização possui registro no CREA;</p> <p>Comprovar registro no CREA do engenheiro mecânico responsável;</p> <p>Comprovar vínculo do licitante ou empresa responsável pelo implemento e customização com o engenheiro responsável, a comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada, contrato social atualizado comprovando a participação do profissional na sociedade ou contrato de trabalho, comprovar o vínculo através de ART DE CARGO E FUNÇÃO com o respectivo registro de cargo e função no CREA;</p> <p>Apresentar, o Acervo Técnico do profissional, referente à(s) ART (Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica) discriminada(s) no processo, através do CAT- Certificado de Acervo Técnico, do profissional, com registro de atestado, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que consta dos assentamentos do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.</p> <p>Este profissional será elemento de ligação entre a Contratada e a Contratante durante a execução do contrato e deverá participar diretamente do desenvolvimento das atividades, em todas as etapas do objeto em questão;</p>
-----	--



3.3	<p>DA PROPOSTA</p> <p>A licitante deverá informar na proposta de preços:</p> <p>A marca, modelo e versão do veículo e dos equipamentos embarcados, deverá relacionar em documento único os equipamentos ofertados e anexar com os documentos de Habilitação Encartes técnicos dos fornecedores, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade dos produtos ofertados, para análise técnica da Comissão; Sendo vetado a simples transcrição das especificações constantes do termo de referência;</p> <p>Declaração que prestará assistência técnica para o veículo, no Estado de destino, em local apropriado, com pessoal e equipamentos adequados para o serviço;</p> <p>De forma complementar aos requisitos do item (tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado de capacidade técnica do fornecedor do sistema; - Estudo de validação de eficiência de órgãos oficiais nacionais; - Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento; <p>De forma complementar aos requisitos do item (toldo) das especificações do produto, a licitante deverá apresentar: - Declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2.</p>
3.4	<p>Projeto Preliminar</p> <p>Apresentar com os documentos de Habilitação, projeto preliminar, no mínimo em formato A3, considerando planta baixa, vistas e cortes para perfeita visualização do bem ofertado, deve ainda incluir o pré-projeto do sistema de renovação de ar para análise técnica da Comissão; O Projeto deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável;</p>
3.5	<p>CAT e CCT</p> <p>Apresentar CAT– Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;</p> <p>Apresentar CCT– Certificado de Capacitação Técnica emitido pelo INMETRO, do veículo ofertado na modalidade Motor Casa;</p>

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

3.6	<p>Subcontratação:</p> <p>Sendo necessário a subcontratação da implementação / customização, a licitante deverá comprovar vínculo através de contrato de prestação do serviço com firma reconhecida. Serão aceitos documentos técnicos com exemplo, atestados, certidões, declarações da subcontratada.</p>
3.7	<p>Nota</p> <p>Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.</p> <p>Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade e conformidade dos documentos apresentados.</p>



Atenciosamente,

Ariel Leandro
Analista de Vendas
1197984-5874
comercial@mobileautomotivo.com.br

31.852.937/0001-19
MÓBILE SOLUTIONS SERVIÇOS
AUTOMOTIVOS - EIRELI
Rua São Luiz, nº 155
Vila Jamil - CEP 08557-310
POÁ - SP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**
CNPJ: **31.852.937/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:37:27 do dia 21/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/02/2024.

Código de controle da certidão: **7D73.264B.70D1.2CA8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.852.937/0001-19
Certidão nº: 58586986/2023
Expedição: 23/10/2023, às 10:12:40
Validade: 20/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.852.937/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO




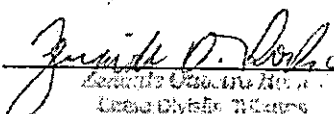
CERTIDÃO SOB N° 274/2023

Atendendo ao pedido formulado por meio de procedimento administrativo protocolado sob n° 11.237/2023, que revendo nesta data os livros e assentamentos desta Prefeitura Municipal, DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS, deles constatamos que a empresa * MOBILE SOLUTIONS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA *, situada na Rua Tupinambas, 93 - Vila Romana - Poá/SP, com CNPJ sob n° 31.852.937/0001-19, e Inscrição Estadual sob. n° 546.176.198.113, encontra-se inscrita nesta Divisão, sob CCM n° 46554 de TAXA DE LICENÇA e I.S.S., com a atividade de * SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS; SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR *, desde 24/10/2018 até a presente data a mesma encontra-se * QUITE COM OS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS * DADA E PASSADA NA DIVISÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ. * Em, 13 de setembro de 2023. Eu, ALLAN PLAIS SILVA, Agente Administrativo, assino. Eu, ZENAIDE OLIVEIRA ROCHA, responsável pela Divisão de Tributos Mobiliários a subscrevo e assino.

OBS:- Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias após a data de emissão




ALLAN PLAIS SILVA


Zenaide Oliveira Rocha
Cargo: Chefe de Divisão
Pob: 1948



**Certificado de Regularidade do FGTS
- CRF**

Inscrição: 31.852.937/0001-19
Razão Social: MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI
Endereço: RSAO LUIZ155 /VILA JAMIL /POA /SP / 08557-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2023 a 09/11/2023

Certificação Número: 2023101120210480041668

Informação obtida em 21/10/2023 03:16:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



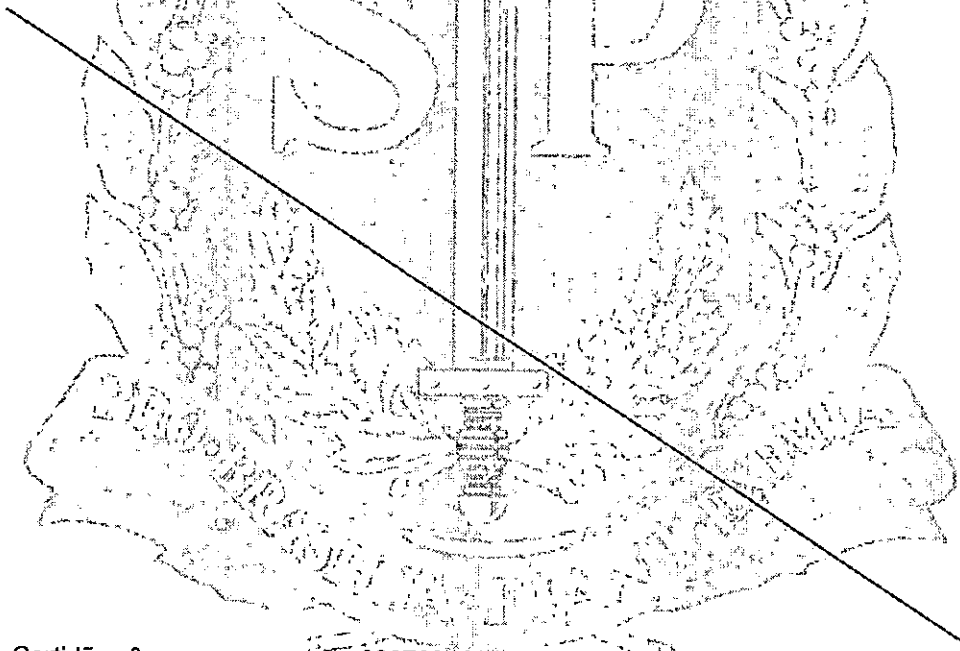
Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 31.852.937/0001-19

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 23070916217-98

Data e hora da emissão 29/07/2023 00:28:18

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



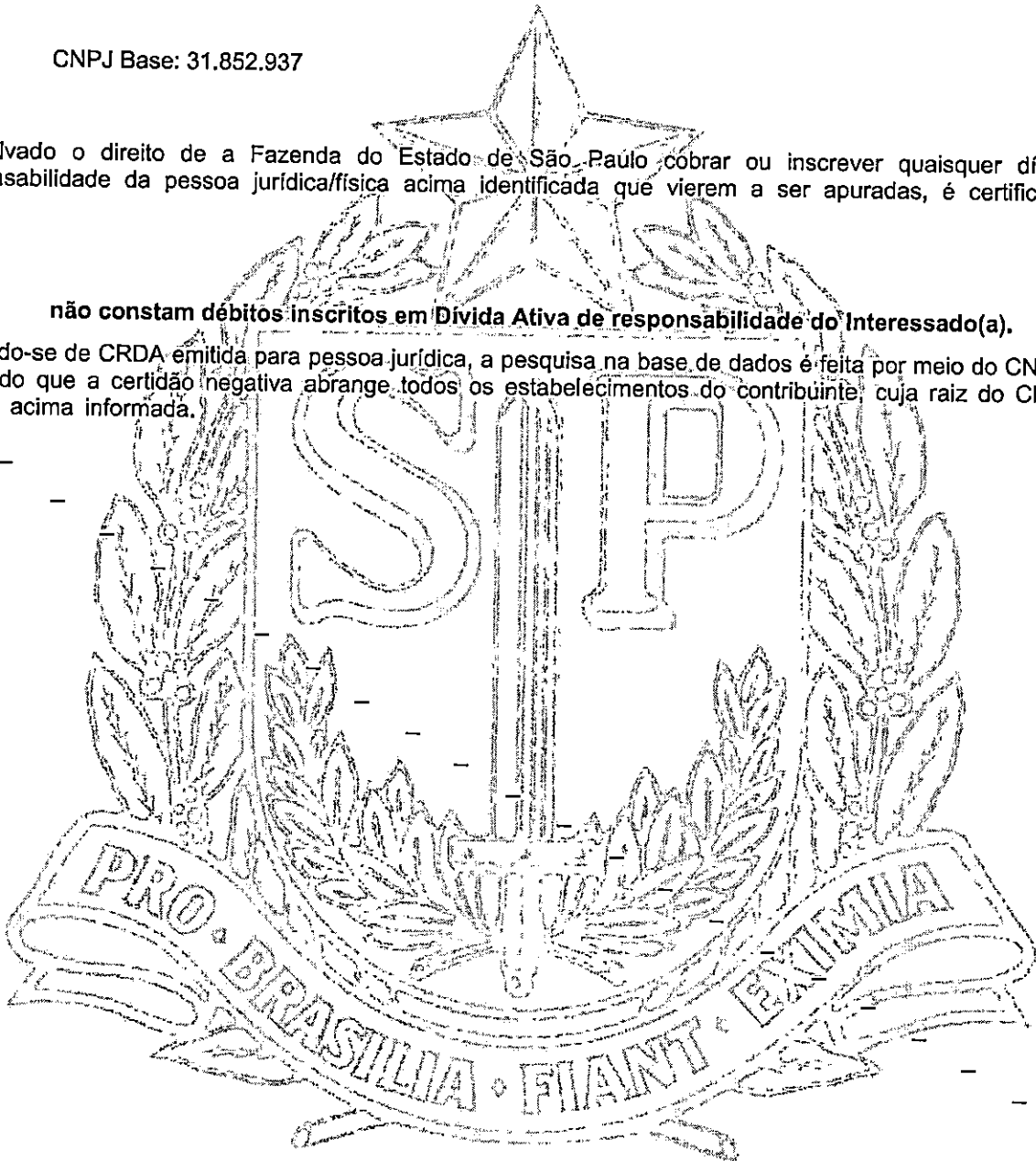
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 31.852.937

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



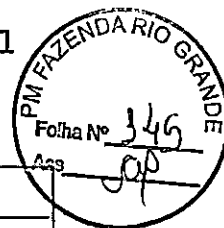
Certidão nº 50459549
Data e hora da emissão 13/10/2023 00:49:20
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Estabelecimento

IE: 672.659.412.119**CNPJ:** 31.852.937/0001-19**Nome Empresarial:** MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**Nome Fantasia:** MOBILE SOLUTIONS**Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: AVENIDA JORGE BEI MALUF

Nº: 529

CEP: 08.686-000

Município: SUZANO

Complemento: GALPAO01**Bairro:** VILA THEODORO**UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo

Data da Situação Cadastral:
24/10/2018**Ocorrência Fiscal:** Ativa**Posto Fiscal:** PF-10 - SUZANORegime de Apuração: NORMAL - REGIME
PERIÓDICO DE
APURAÇÃO

Atividades Econômicas: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
 Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 Comércio varejista de móveis
 Serviços de arquitetura
 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia



Locação de automóveis sem condutor
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Aluguel de material médico*
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 25/10/2018

Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total

Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.852.937/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOBILE SOLUTIONS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 6.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 6.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV JORGE BEI MALUF	NÚMERO 529	COMPLEMENTO GALPAO01
----------------------------------	---------------	-------------------------

CEP 08.686-000	BAIRRO/DISTRITO VILA THEODORO	MUNICÍPIO SUZANO	UF SP
-------------------	----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MOBILEOLUTION@BOL.COM.BR	TELEFONE (11) 7984-5874
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2023 às 14:13:24 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 09/11/2023
Usuário: daniel.fabricio

Nº do Bloqueio: 329160/2023
Data do Bloqueio: 20/01/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1.082 Aquisição de Ônibus para Transformar em Consultório Médico
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 244



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	20/01/2023		756.000,00	756.000,00	0,00

Emenda impositiva

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	756.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA

Página: 1 / 1

Data: 09/11/2023

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO ASSUNTO
000060280/2023 RKL.FDI.53F-MJ PROCESSO

REQUERENTE

NOME

F M S FUNDO MUNICIPAL SAUDE
LOGRADOURO
JACARANDA, S/N

CPF/CNPJ

BAIRRO

SEM CADASTRO

MUNICÍPIO

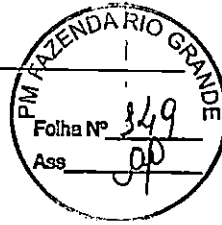
FAZENDA RIO GRANDE/PR

CEP

83823901

TELEFONE

EMAIL



LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

003001001 - FINANCEIRO SAÚDE

PROTOCOLADO POR

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

EM

05/10/2023 02:54:12

PREVISTO PARA

2023-10-

12T17:54:58.000+00:00

ORGANOGRAMA DESTINO

SECRETARIA DE FINANÇAS

MULA

MUDANÇA DE RUBRICA DE EMENDA IMPOSITIVA.
OBSERVAÇÃO

MUDANÇA DE RUBRICA DE EMENDA IMPOSITIVA.
MOTIVO

MUDANÇA DE RUBRICA DE EMENDA IMPOSITIVA.

F M S FUNDO MUNICIPAL SAUDE

ALEXANDRA MARCONDES TEIXEIRA DE LIMA

Data/Hora: 09/11/2023 14:47:57

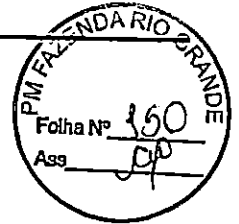
Ofício Nº 288/2023 – FMS

Para: **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Alteração e rubrica referente à emenda impositiva**

Data: **05/10/2023**



Prezado Secretário,

Tendo em vista a emenda impositiva do poder legislativo – projeto atividade 1081 – Programa ambulatorial de feridas e curativos, informamos que foi realizado o pregão 48/2023, o qual teve 12 itens atendidos e 22 itens fracassados, e empenhado o valor total de R\$ 139.478,00 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais). Como a emenda é no valor de R\$ 900.000,00, não foi possível utilizar todo recurso enviado.

Com base nas informações acima, vimos solicitar, se possível, a alteração de rubrica do saldo de valores da emenda 1081, para o programa 1082 – Aquisição de ônibus para transformar em consultório.

Justificamos a solicitação, através das cotações obtidas para abertura do certame, que em média tem o valor superior ao enviado pela emenda (R\$756.000,00), ficando aproximadamente em R\$ 1.390.000,00.

Solicitamos análise quanto à possibilidade.

Certos de sua compreensão.

Cordialmente,

FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632
413968
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6813/2023

Assinado de forma
digital por FRANCISCO
ROBERTO
BARBOSA:94632413968
Dados: 2023.10.05
14:59:32 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

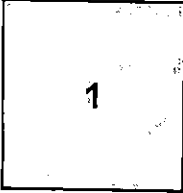
Data: 09/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000060280/2023	
Número Único: RKL.FDI.53F-MJ	
Requerente: F M S fundo municipal saude	Procedência: Interna
Assunto: Processo	Situação: Parado
Data Abertura: 05/10/2023 2:54 PM	

Dados Parecer:

Organograma: SMF 09	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 05/10/2023 4:31 PM
Descrição Parecer: Segue para Elaboração de Projeto Le Lei com aos alterações pretendidas	

Givanildo F Pego



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

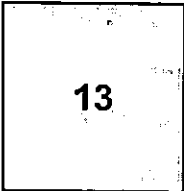
Página: 1 / 1
Data: 09/11/2023



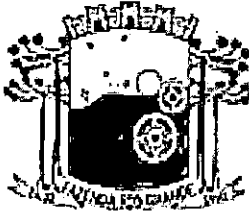
Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 09/11/2023 3:31 PM
Descrição Parecer: Ao Contábil para análise e parecer.	

Rosimeri Rodolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 19088/2023

Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Aquisição de Micro-ônibus adaptado para consultório, para atendimento as necessidades da população, com recurso destinado pela Câmara Municipal, através de emenda impositiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 1.057.350,00 (um milhão cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueio
244	15.002.10.301.0041.1082.4.4.90.52	1000	R\$ 756.000,00

Obs: Tem protocolo 60280/2023 de solicitação de Projeto de Lei de Contrapartida, conforme informado no parecer 06.

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 09/11/2023 15:30:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

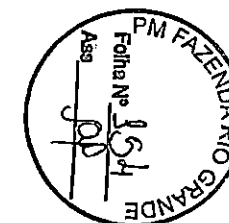
Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1713-AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO									
396/2023	25/10/2023	28/12/2023	1	MUNICIPIO DE LINS		1,00	711.900,00	711.900,00	Não
396/2023	25/10/2023	28/12/2023	1	MOBILE SOLUTIONS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA		1,00	1.402.800,00	1.402.800,00	Não
Preço Médio →							1.057.350,00	1.057.350,00	



Preço Médio Total → 1.057.350,00

1.057.350,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 684/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	24/10/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Secretaria da Saúde		
Objeto:	Aquisição de Micro ônibus adaptado para consultório.		
Justificativa:	A secretaria de saúde recebeu recurso da emenda impositiva da câmara Municipal, para aquisição do Bem descrito. Veículo fara atendimento em eventos da prefeitura, em áreas descobertas, será o meio de transporte para levamos saúde aos bairros do município.		
Observações:	19088/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011713-1	1,00	UN	AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA, cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; capacidade de 03 lugares mais o motorista; motorização a diesel de no mínimo 152cv; sistema de injeção eletrônica; comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; com sistema de freios a ar; sistema elétrico 24V; tração e rodado duplo no eixo traseiro; câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré; sirene de marcha ré; direção eletro-hidráulica; tanque de combustível de 150 litros; vidros elétricos; ar-condicionado na cabine do motorista. De acordo com a descrição do Termo de Referência. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	1.057.350,0000	1.057.350,00
Preço Total:						1.057.350,00

Ações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
244 - 15.002.10.301.0041.1082.4.4.90.52.00	Aquisição de Ônibus para Transformar em Consultório Médico	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	756.000,00

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 09/11/2023 4:48 PM
<div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; display: flex; align-items: center; justify-content: center; margin: 10px 0;">14</div>	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 09/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES	LO Uçada	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	756.000,00	
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA	756.000,00	
1.082 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSFORMAR EM CONSULTÓRIO MÉDICO	756.000,00	
244 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	
Total Entidade:		756.000,00
Total Geral:		756.000,00

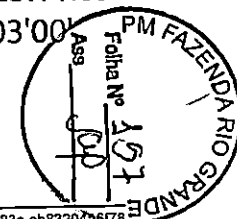
Fazenda Rio Grande, 09/11/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 756.000,00

O valor da Contra partida seguiu para a Câmara através de PL de Suplementação - Processo 60280/2023 - Só poderá seguir o processo licitatório quando da aprovação da Lei.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
91
Dados: 2023.11.09 16:48:36 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

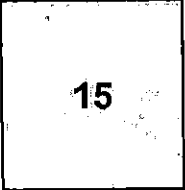
Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

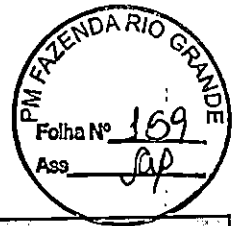
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 10/11/2023 3:44 PM
Descrição Parecer: Encaminhado para análise do parecer contábil.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

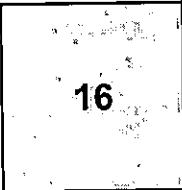
Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: OOE.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenador de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/11/2023 8:45 AM
	Descrição Parecer: Após análise do parecer contábil, considerando que o processo deverá cumprir o rito procedimental na fase interna, solicito a continuidade da tramitação em paralelo ao andamento do Projeto de Lei 034/2023 que transita na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme anexo. Sendo observado que para a publicação do Edital finalizado deverá estar consolidado o procedimento de suplementação oriundo do Projeto de Lei 034/2023.

josé daniel fabrício

OFÍCIO Nº 254/2023

Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2023.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei nº 034/2023 de 17 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através deste encaminhar Projeto de Lei nº 034/2023 de 17 de outubro de 2023, a esta Egrégia Casa de Leis, com a seguinte súmula: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme específica."

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente;

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.20 15:38:14
-03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Alessandro Bordignon Weiss

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Fazenda Rio Grande – Paraná



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**



**PROJETO DE LEI N.º 034/2023.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.**

Súmula: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme segue:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Aquisição de Ônibus para Transformar em Consultório Médico

10.301.41.1082.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$760.522,00

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Programa Ambulatorial de Feridas e Curativos

10.301.41.1081.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$760.522,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.20 15:43:36 -03'00'

**Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º 034/2023.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos às Vossas Excelências a apreciação, votação e aprovação do Projeto de Lei n.º 0034/2023, que trata de abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais).

Trata o presente Projeto de Lei referente a mudança de finalidade de emenda impositiva, conforme consta no protocolo nº 60280/2023 (protocolo cloudbetha) número único RKL.FDI.53F-MJ, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.

Assim solicitamos apreciação do presente Projeto de Lei, e dessa forma, esperamos a compreensão e apoio dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis, na deliberação e aprovação deste.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.20 15:46:46
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (101/2000)

EVENTO		Descrição do Evento: Projeto de Lei nº 034/2023; Súmula: "Abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$ 760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais)"
	Criação	
	Expansão	
X	Aperfeiçoamento	

Vigência Início: 10/2023 Fim: 12/2023

ESTIMATIVA DAS DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA E PARA OS DOIS SEGUINTE

DESCRIÇÃO	2023	2024	2025
Suplementa de Dotação Orçamentária	(+) 760.522,00	0,00	0,00
(Anulação) de Dotação Orçamentária	(-) 760.522,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	A	B	IMPACTO
	VALOR ESTIMADO	ORÇAMENTO	(A / B)
2023	760.522,00	642.541.410,53	0,12%
2024	0,00	618.473.986,05	0,00%
2025	0,00	665.331.161,98	0,00%

Nota Explicativa:

-Verifica-se que o impacto gerado ao Orçamento do Fundo Município de Saúde, para o exercício de 2023 se dá com a redução do orçamento vinculado a Construção e reforma ação 1.081, bem como no aumento da despesas com manutenção ação 1.082 nos mesmos valores;

- Valor total do Orçamento informado no presente, são os previsto na L.D.O para 2023 – Lei nº 1.676/2022;

- Verifica-se que o valor da dotação a ser suplementada no orçamento D.O representa o percentual de 0,12% do valor total do orçamento original previsto para o exercício de 2023, sendo este suportado pela reduzido (anulação) do Orçamento, da Dotação Orçamentária indicadas no Art. 2 do Projeto de Lei 034/2023;

- Para os exercícios de 2024 e 2025, o presente não gera efeitos financeiros, uma vez que o crédito é de abertura e anulação exclusiva para o exercício de 2023;

- Desta forma informa-se que o pretendido apesar de gerar impacto de 0,12% com a alteração no Orçamento Fundo Municipal de Saúde, não gera redução ou aumento no totalizador do orçamento para 2023 do Poder Executivo, por se tratar apenas de remanejamento de Dotação Orçamentária;

Os recursos anulados e que serão utilizados para a suplementação refere-se ao recurso da fonte:

- Fonte 1.000 – Recursos Próprios Livres;

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.


Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

O Município de Fazenda Rio Grande, vem através do seu Secretário Municipal, abaixo indicado, **DECLARAR** para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 34/2023 de Iniciativa do Executivo Municipal esta de acordo com as Leis Orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA, e será compatibilizado com as mesmas, estando em conformidade com os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando apto a devida tramitação perante esta Egrégia Casa Legislativa.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2023.



Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/11/2023 1:14 PM
	Descrição Parecer: Protocolo nº: 19088/2023 Memorando nº: 383/2023 Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
<u>Ao Jurídico</u> <u>Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e documentos juntados no processo, e por tratar-se de:</u> <u>Aquisição de Micro-ônibus adaptado para consultório, para atendimento as necessidades da população, com recurso</u> <u>destinado pela Câmara Municipal, através de emenda impositiva, conforme solicitação da mesma, remeto o processo</u> <u>para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.</u>	
Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2023.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

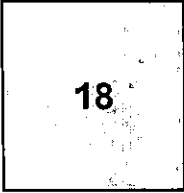
Página: 1 / 1
Data: 16/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: OOE.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/11/2023 2:00 PM
	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 806/2023



Processo nº 19088/2023

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de educação, a abertura de licitação para a aquisição de micro ônibus adaptado para consultório médico.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria Interessada. A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente, porém, ressaltou a necessidade de aguardar a aprovação do Projeto de Lei específico, sem o qual não poderá prosseguir o certame para a fase externa. Também não há ainda autorização do Prefeito Municipal

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de novembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.11.16
13:59:19 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n ° 19088/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

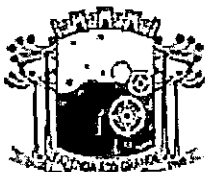
Memorando: 383/2023

À diretora de compras,
Segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

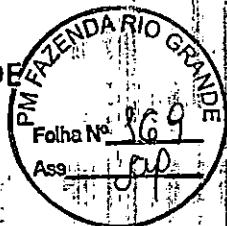
Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 16/11/2023 14:43:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações

Adendo: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na página 07.
Segue agora para autorização do trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 16 de novembro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 19088/2023, de 28.03.2023**, que solicita a realização de "Aquisição de Micro-ônibus adaptado para consultório, para atendimento as necessidades da população, com recurso destinado pela Câmara Municipal, através de emenda impositiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.". e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas", autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 07 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato

Valor Máximo: R\$ 1.057.350,00 (um milhão cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 16/11/2023 15:34:25-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

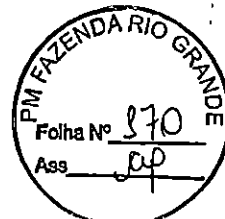
Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 16 de novembro 2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 19088/2023, de 28.03.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao **Decreto 6893/2023**, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 07.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da “Aquisição de Micro-ônibus adaptado para consultório, para atendimento as necessidades da população, com recurso destinado pela Câmara Municipal, através de emenda impositiva, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Contrato.

Valor Máximo: R\$ 1.057.350,00 (um milhão cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.17 10:43:51 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

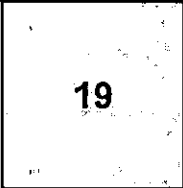
Página: 1 / 1
Data: 17/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 17/11/2023 1:10 PM
Descrição Parecer: Segue para elaboração do Edital, Em tempo, se atentar ao parecer jurídico para os próximos tramites.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

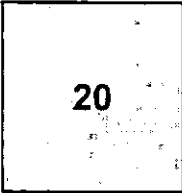
Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



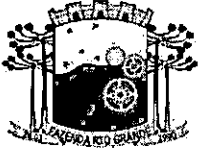
Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

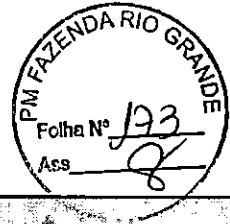
Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/12/2023 3:47 PM
Descrição Parecer: Remeto à Secretaria para que verifique se o projeto de lei específico foi aprovado na casa legislativa conforme apontamento contábil, caso positivo encaminhar ao organograma abertura licitação para demais trâmites.	

Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: ODE.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 12/12/2023 4:39 PM
Descrição Parecer: Houve aprovação segue pra andamento do processo.	

Karine Souza Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE


[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/12/2023 1:37 PM
Descrição Parecer: Para o devido andamento se faz necessário a informar a dotação do referido projeto de lei na solicitação de compra e realizar indicação da mesma para a continuidade deste processo.	

José Daniel Fabrício



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

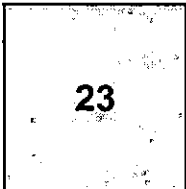
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/12/2023 10:03 AM
Descrição Parecer: A dotação é a mesma já indicada anteriormente. Do 244 fonte 1000 emenda impositiva programa Aquisição de ônibus para transformar em consultório. Segue em anexo redação final do proj de lei 034/2023. Segue nota de bloquelo atualizada no valor de R\$ 1.516.000,00.	

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data: 15/12/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 329160/2023
Data do Bloqueio: 20/01/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1.082 Aquisição de Ônibus para Transformar em Consultório Médico
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 244



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	20/01/2023		756.000,00	756.000,00	0,00

Emenda impositiva

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	756.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 2/ 2
Data: 15/12/2023
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: 496722/2023
Data do Bloqueio: 15/12/2023

Órgão: 15.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 15.002 Bloco da Atenção Básica
Funcional: 10.301.0041 Atenção Básica
Projeto/Atividade: 1.082 Aquisição de Ônibus para Transformar em Consultório Médico
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Código reduzido: 244

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	15/12/2023		760.522,00	760.000,00	522,00

Protocolo 19088/2023 aquisição ônibus

Fonte de Recursos:

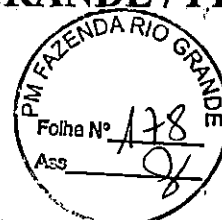
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	760.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N.º 034/2023.
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.



Súmula: "Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, no valor de R\$760.522,00 (setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme específica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$760.522,00(setecentos e sessenta mil e quinhentos e vinte e dois reais), conforme segue:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Aquisição de Ônibus para Transformar em Consultório Médico

10.301.41.1082.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$760.522,00

Art. 2º. Para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

15.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.002 - BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

Programa Ambulatorial de Feridas e Curativos

10.301.41.1081.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)

R\$760.522,00

Art. 3º. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2023.


Alessandro Bordignon Weiss
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 15/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: O0E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

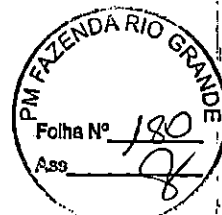
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 15/12/2023 4:38 PM
Descrição Parecer: Ao Contábil para análise da Dotação conforme nota de bloqueio informado no parecer anterior.	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

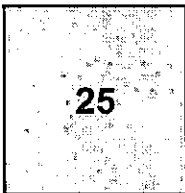
Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: O0E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/12/2023 1:26 PM
Descrição Parecer: A Contabilidade já se manifestou positivamente em Parecer anterior - segue para efetivação do processo licitatório.	

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer


Página: 1 / 1
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E:06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Atualizado o valor do bloqueio na Solicitação de Compras, conforme documentos e parecer, segue ao Edital para continuidade.	Data Parecer: 18/12/2023 2:01 PM
	

Rosimeri Rodolfo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 684/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	24/10/2023
Organograma:	0300100003 - SM DE SAÚDE		
Local de Entrega:	Secretaria da Saúde		
Objeto:	Aquisição de Micro ônibus adaptado para consultório.		
Justificativa:	A secretaria de saúde recebeu recurso da emenda impositiva da câmara Municipal, para aquisição do Bem descrito. Veículo fara atendimento em eventos da prefeitura, em áreas descobertas, será o meio de transporte para levarmos saúde aos bairros do município.		
Observações:	19088/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011713-1	1,00	UN	AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA, cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; capacidade de 03 lugares mais o motorista; motorização a diesel de no mínimo 152cv; sistema de injeção eletrônica; comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; com sistema de freios a ar; sistema elétrico 24V; tração e rodado duplo no eixo traseiro; câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré; sirene de marcha ré; direção eletro-hidráulica; tanque de combustível de 150 litros; vidros elétricos; ar-condicionado na cabine do motorista. De acordo com a descrição do Termo de Referência. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	1.057.350,0000	1.057.350,00

Preço Total: 1.057.350,00

Fontes Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
244 - 15.002.10.301.0041.1082.4.4.90.52.00	Aquisição de Ônibus para Transformar em Consultório Médico	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1.516.000,00

Fazenda Rio Grande, 24 de Outubro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

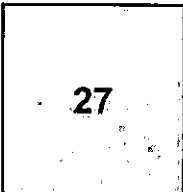
Data: 18/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: O0E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 18/12/2023 6:33 PM
Descrição Parecer: Ao Jurídico para análise e parecer acerca das minutas.	

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023
PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023
MINUTA DE EDITAL

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 10 de novembro de 2023 às 13:30h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná - DIOE, Diário Oficial da União - DOU e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXOS I e II, que são parte integrante deste edital.

1.2. Especificações do item contidas no ANEXO I, parte integrante deste edital.

1.3. Descrição e demais informações contidas no Termo de Referência, ANEXO II, parte integrante deste edital;

1.4. Recursos: **Emenda Impositiva**.

1.5. **Justificativa:** Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo poder legislativo para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no atendimento aos pacientes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde. Ainda, cabe salientar que o mesmo é essencial para garantir condições seguras aos usuários de áreas descobertas e de atendimento nos bairros do município.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

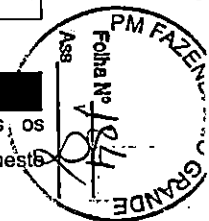
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

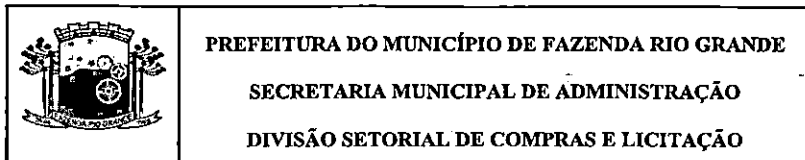
3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	bloqueio
244		756.000,00
345		

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste





Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

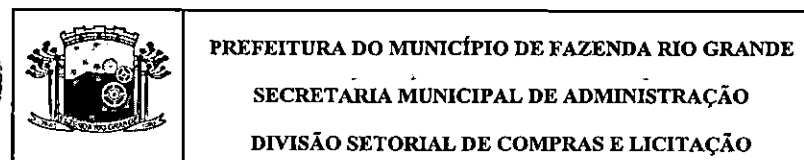
4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:



- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Declaração de sustentabilidade ambiental.
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer Interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. 102/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer Interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO N°. 102/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXOS I e II.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor total do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens **não** exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de

pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

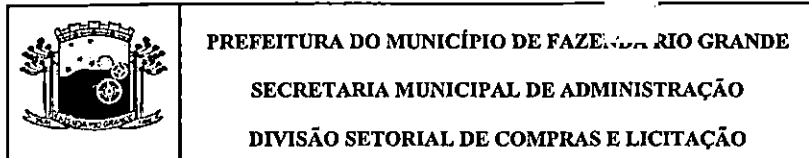
11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

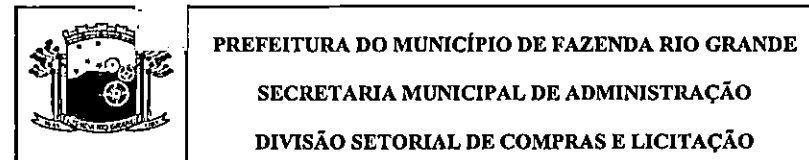
11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

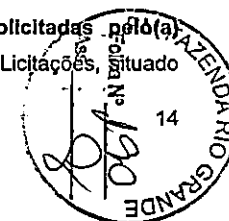
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cni.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

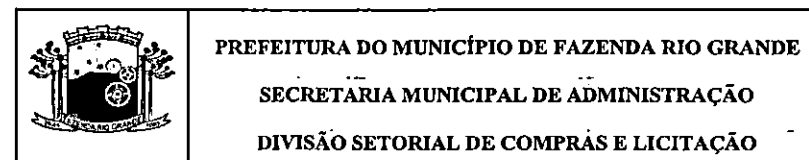
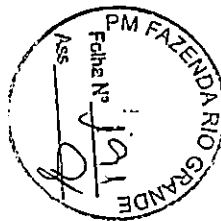
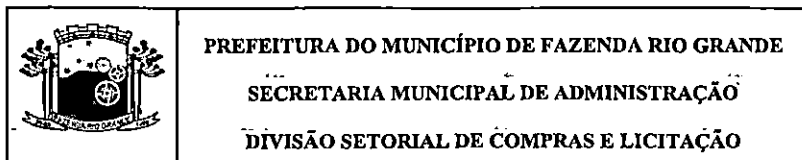
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações.





na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da

filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela

assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

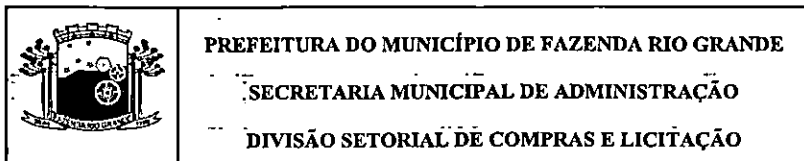
13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.



13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

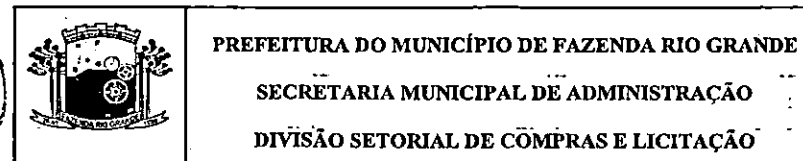
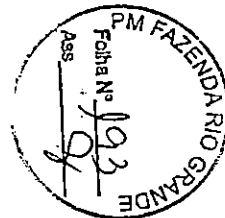
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO, conforme minuta Anexo V, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

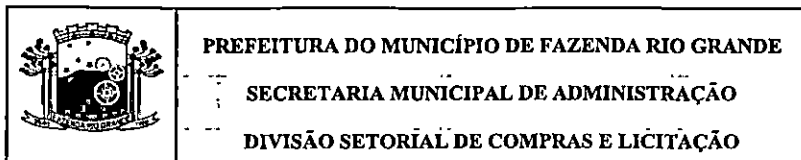
16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

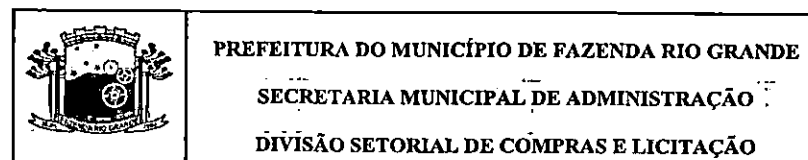
16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão Relativa a Tributos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO

DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.3. As especificações do item estão fixadas nos **Anexos I e II**.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ficará a cargo do servidor **Euclides Tenorio de Araújo Neto**, matrícula 96901 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior**, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

18.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

18.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

18.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

19. PAGAMENTO:

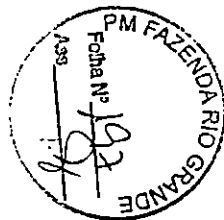
19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindida quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas

de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

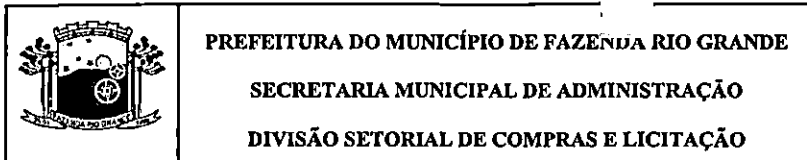
22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

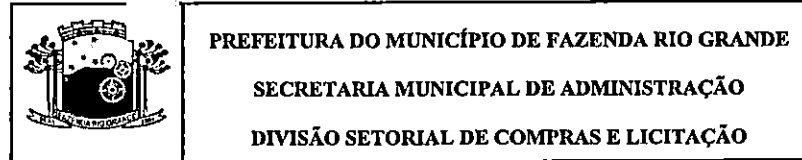
22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I: Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II: Termo de referência

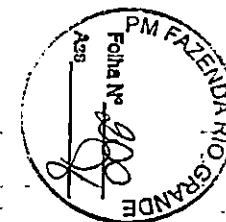
ANEXO III: Declaração unificada.

ANEXO IV: Proposta.

ANEXO V: Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Equipe de Apoio

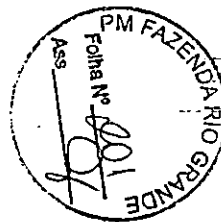




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023
PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023

**ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023
PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023

**ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA**

OBJETO
1.1. Abertura de licitação para aquisição de Micro Ônibus adaptado para consultório.
2. ESPECIFICAÇÕES
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:
AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2. Veículo zero km; 3. ano de fabricação e modelo 2023; 4. cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; 5. capacidade de 03 lugares mais o motorista; 6. motorização a diesel de no mínimo 152cv; 7. sistema de injeção eletrônica; 8. comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; 9. com sistema de freios a ar; 10. sistema elétrico 24V; 11. tração e rodado duplo no eixo traseiro; 12. câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré; 13. sirene de marcha ré; 14. direção eletro-hidráulica; 15. tanque de combustível de 150 litros; 16. vidros elétricos; 17. ar-condicionado na cabine do motorista.
AMBIENTE 01 – EXTERNO
a) 02 toldos externos retráteis com catraca, ambos com 3m de largura e 3m de avanço composto por lona vinílico de cor azul (cor padrão do município) contendo a logomarca do comprador; b) 01 mesa dobrável para ser utilizada embaixo do toldo, com dimensões (LxCxA): 74cm x 180cm x 75cm (aberta) e 74cm x 90cm x 8cm (fechada). c) 01 cadeira giratória do tipo secretária com apoio de braços, em corino. d) 08 cadeiras fixas, individuais, para atendimento ao público, padrão escritório.
AMBIENTE 02 – CONSULTÓRIO MÉDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. 01 divisória interna, separando os ambientes, confeccionada em estrutura tubular com revestimento em MDF/6,0mm de resina melamínica na cor branca, com porta de correr.
6. Mesa ginecológica em MDF branco com colchonete revestido em couro azul, sendo a parte inferior composta por cinco gavetas e armário com portas de correr e uma prateleira para alocar materiais. A mesma deverá conter peneiras acolchoadas para maior conforto do paciente.
7. 01 Armário aéreo em MDF branco com portas de correr acima da mesa ginecológica;
8. 01 pia com cuba em aço inox e torneira automática;
9. 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para álcool em gel – ambos fixados próximo a pia;
10. 01 mesa tipo escritório para atendimento médico com gaveta. A mesma ser disposta de forma que o médico fique de um lado e o paciente do outro e deverá ter espaço suficiente para comportar um notebook e espaço para preenchimento de documentos;
11. 01 cadeira giratória tipo secretária com apoio de braços, em corino, sendo destinada ao médico;
12. 01 cadeira fixa padrão escritório para o paciente durante consulta médica;
13. 01 lixeira com pedal, com capacidade de 30 litros;
14. 01 ar condicionado split – quente e frio – 12.000 BTU's, 110V;
15. 01 frigobar 79 litros, que deverá ser embutido em um armário com chave, sendo a parte superior utilizada para colocar uma impressora;
16. 01 geladeira de vacina vertical – 120 litros – 110V, com temperatura controlada e homogênea de 2° a 8°C, com bateria em caso de queda de energias e sistema de alarmes em casos de anormalidade. Indicação de temperatura no painel e porta de vidro.

AMBIENTE 03 – BANHEIRO

17. 01 vaso sanitário;
18. 01 pia com cuba em inox com torneira automática em inox;
19. 01 lixeira em inox com pedal;
20. 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete – ambos fixados próximo a pia. A porta deverá ser de correr ou sanfonada, tendo em vista o pouco espaço;

AMBIENTE 04 – VESTIÁRIO

- Espaço destinado para troca de vestimentas;
- Deverá conter um armário em MDF branco para armazenamento de roupas e calçados;

SISTEMA ELÉTRICO

- Sistema elétrico independente, através da rede pública na tensão de 110V por cabos de extensão pp 3x5mm² anti-chama com 30 metros;
- 01 tomada de entrada da rede externa 2P+T, 32^ª;
- 13 tomadas elétricas 2P+T modulares 20^ª, embutidas em toda a estrutura do micro-ônibus – Via rede externa de 110V;
- 01 caixa central de distribuição com espaço para 12 disjuntores, dotada de disjuntores independentes para cada circuito de ar condicionado, circuito de iluminação, circuito de tomadas gerais, circuito de tomadas do frigobar e geladeira, além de disjuntor geral do quadro;
- Iluminação interna através de 06 luminárias em LED embutidas no teto da unidade, sendo 04 no ambiente 02, 01 no ambiente 03 e 01 no ambiente 04;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 05 luminárias dicroicas em LED localizadas abaixo dos armários aéreos;
- Iluminação externa: 04 faroletes em LED instalados abaixo do toldo.

SISTEMA DE REDE LÓGICA - INTERNET

- 01 roteador TP-LINK 300Mbps, 04 portas 10/100Mbps UBS. O mesmo deverá ser armazenado em um case de acrílico ou material superior para proteção.

SISTEMA HIDRÁULICO

- 01 reservatório de água potável com torneira tipo jardim que será usada como respiro;
- 01 reservatório de água potável servida com torneira tipo jardim que será usada como respiro;
- 01 reservatório de detritos para o banheiro;
- 01 bomba de água tipo shurflo;
- 30 metros de mangueira tipo jardim, para abastecimento do reservatório de água potável;
- Rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso a mesma.

DIVERSOS

- Revestimento interno do teto e laterais em chapas de Duraplac;
- Piso em compensado naval, revestido em vinílico antiderrapante de alta resistência;
- Cortinas internas tipo persiana na cor cinza claro em todo o veículo;
- Plotagem externa total, conforme modelo estipulado pela compradora.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (Inspeção veicular) e demais, Resolução COTRAN 316/09, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

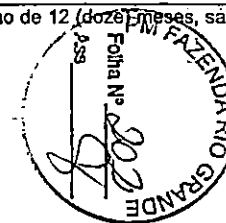
3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo poder legislativo para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no atendimento aos pacientes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que o mesmo é essenciais para garantir condições seguras aos usuários de áreas descobertas e de atendimento nos bairros do município.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

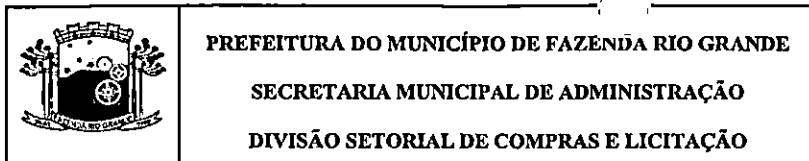
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. Dotação Orçamentária: Do 244 - fonte 1000 - emenda impositiva - R\$ 756.000,00. Projeto de lei para contrapartida tramita através do protocolo 60280/2023.

12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência: Karine Souza Dias, mat 351322.

13.2. Elaborado em 19/10/2023.

Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462

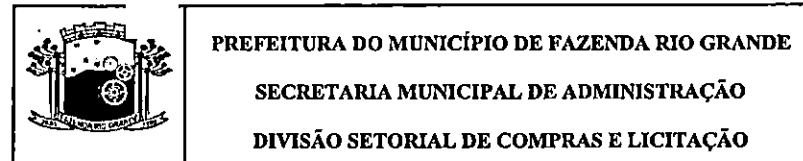
Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023

PROTOCOLO Nº. 19088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

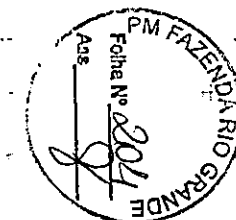
Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

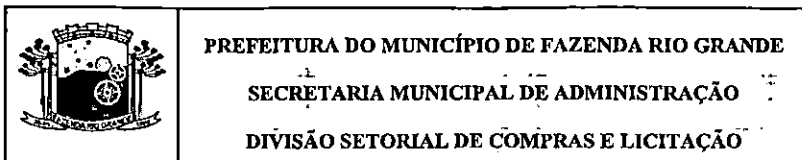
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

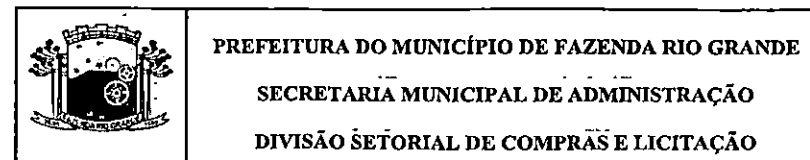
1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/quias/qncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 3) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 6) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ Telefone: () _____

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

15) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

16) Declaramos neste ato que:

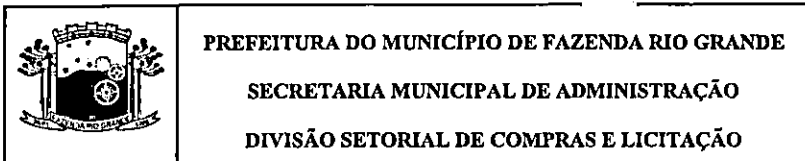
(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data

Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023
PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023

ANEXO III
ANEXO III - CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

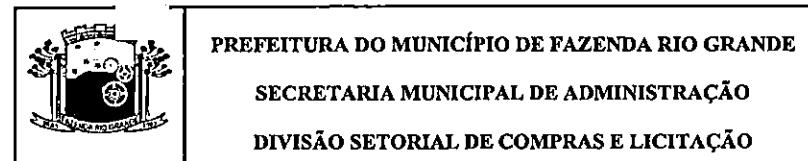
Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone n.º: () _____ Fax n.º: () _____ Celular n.º: () _____
E-mail: _____

Local / data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023
PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023
CONTRATO Nº 000/2023
ID Nº 001/2023

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, n.º _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 12852/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Clausula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Quarto: da descrição

a) **Da especificação Técnica:** Veículo zero km; ano de fabricação e modelo 2023; cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; capacidade de 03 lugares mais o motorista; motorização a diesel de no mínimo 152cv; sistema de injeção eletrônica; comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; com sistema de freios a ar; sistema elétrico 24V; tração e rodado duplo no eixo traseiro; câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré; sirene de marcha ré; direção eletro-hidráulica; tanque de combustível de 150 litros; vidros elétricos; ar-condicionado na cabine do motorista.

b) **Ambiente 01 - Ambiente externo:** 02 toldos externos retráteis com catraca, ambos com 3m de largura e 3m de avanço composto por lona vinílico de cor azul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(cor padrão do município) contendo a logomarca do comprador; 01 mesa dobrável para ser utilizada embaixo do toldo, com dimensões (LxCxA): 74cm x 180cm x 75cm (aberta) e 74cm x 90cm x 8cm (fechada), 01 cadeira giratória do tipo secretária com apoio de braços, em corino, 08 cadeiras fixas, individuais, para atendimento ao público, padrão escritório.

c) **Ambiente 02 - Consultório médico:** 01 divisória interna, separando os ambientes, confeccionada em estrutura tubular com revestimento em MDF/6.0mm de resina melamínica na cor branca, com porta de correr, Mesa ginecológica em MDF branco com colchonete revestido em courvin azul, sendo a parte inferior composta por cinco gavetas e armário com portas de correr e uma prateleira para alocar materiais. A mesma deverá conter pemeiras acolchoadas para maior conforto do paciente. 01 Armário aéreo em MDF branco com portas de correr acima da mesa ginecológica; 01 pia com cuba em aço inox e torneira automática; 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para álcool em gel – ambos fixados próximo a pia; 01 mesa tipo escritório para atendimento médico com gaveta. A mesma ser disposta de forma que o médico fique de um lado e o paciente do outro e deverá ter espaço suficiente para comportar um notebook e espaço para preenchimento de documentos; 01 cadeira giratória tipo secretária com apoio de braços, em corino, sendo destinada ao médico; 01 cadeira fixa padrão escritório para o paciente durante consulta médica; 01 lixeira com pedal, com capacidade de 30 litros; 01 ar condicionado split – quente e frio – 12.000 BTU's, 110V; 01 frigobar 79 litros, que deverá ser embutido em um armário com chave, sendo a parte superior utilizada para colocar uma impressora; 01 geladeira de vacina vertical – 120 litros – 110V, com temperatura controlada e homogênea de 2° a 8°C, com bateria em caso de queda de energias e sistema de alarmes em casos de anormalidade. Indicação de temperatura no painel e porta de vidro.

d) **Ambiente 03 – Banheiro:** 01 vaso sanitário; 01 pia com cuba em inox com torneira automática em inox; 01 lixeira em inox com pedal; 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete – ambos fixados próximo a pia A porta deverá ser de correr ou sanfonada, tendo em vista o pouco espaço;

e) **Ambiente 04 – Vestiário:** Espaço destinado para troca de vestimentas; Deverá conter um armário em MDF branco para armazenamento de roupas e calçados;

f) **Sistema elétrico:** Sistema elétrico independente, através da rede pública na tensão de 110V por cabos de extensão pp 3x5mm² anti-chama com 30 metros; 01 tomada de entrada da rede externa 2P+T, 32ª; 13 tomadas elétricas 2P+T modulares 20ª, embutidas em toda a estrutura do micro-ônibus – Via rede externa de 110V; 01 caixa central de distribuição com espaço para 12 disjuntores, dotada de disjuntores independentes para cada circuito de ar condicionado, circuito de iluminação, circuito de tomadas gerais, circuito de tomadas do frigobar e geladeira, além de disjuntor geral do quadro; Iluminação interna através de 06 luminárias em LED embutidas no teto da unidade, sendo 04 no ambiente 02, 01 no ambiente 03 e 01 no ambiente 04; 05 luminárias dicróicas em LED localizadas abaixo dos armários aéreos; iluminação externa: 04 faroletes em LED instalados abaixo do toldo.

g) **Sistema de rede lógica – Internet:** 01 roteador TP-LINK 300Mbps, 04 portas 10/100Mbps UBS. O mesmo deverá ser armazenado em um case de acrílico ou material superior para proteção.

h) **Sistema Hidráulico:** 01 reservatório de água potável com torneira tipo jardim que será usada como respiro; 01 reservatório de água potável servida com torneira tipo jardim que será usada como respiro; 01 reservatório de detritos para o banheiro; 01 bomba de água tipo shurflo; 30 metros de mangueira tipo jardim, para abastecimento do reservatório de água potável; Rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso a mesma.

i) **Diversos:** Revestimento interno do teto e laterais em chapas de Duraplac; Piso em compensado naval, revestido em vinílico antiderrapante de alta resistência; Cortinas internas tipo persiana na cor cinza claro em todo o veículo; Plotagem externa total, conforme modelo estipulado pela compradora.

Parágrafo Quinto: O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos

novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, Resolução COTRAN 316/09, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Clausula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

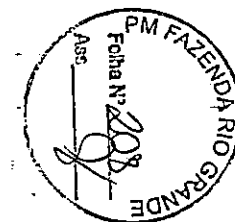
Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

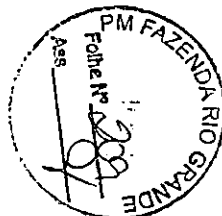
Parágrafo Quarto: Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

Parágrafo Quinto: Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Sexto: A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

Parágrafo Sétimo: Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

Parágrafo Oitavo: Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Nono: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

Clausula Terceira: A fiscalização para a entrega dos itens, bem como a verificação se suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no edital, ficará a cargo do servidor **Euclides Tenório de Araújo Neto**, matrícula 96901 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Francisco Exedito Damas Soares Junior**, matrícula 349123, fiscal gestor, designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

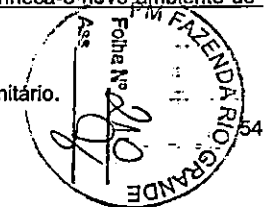
Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

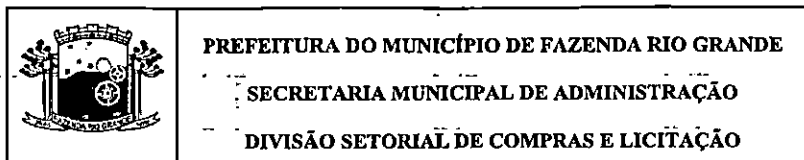
Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

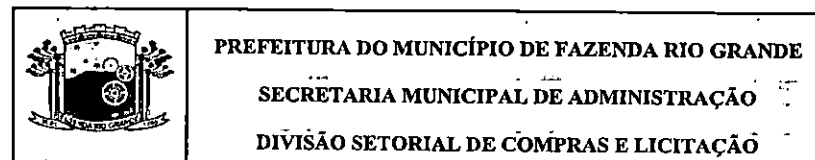
- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

244		756.000,00
345		

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	bloqueto
-----------------	-----------	----------

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - a.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

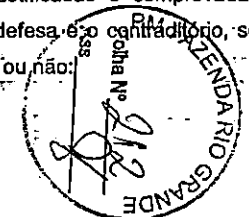
e) Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

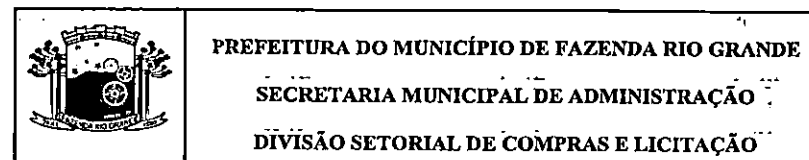
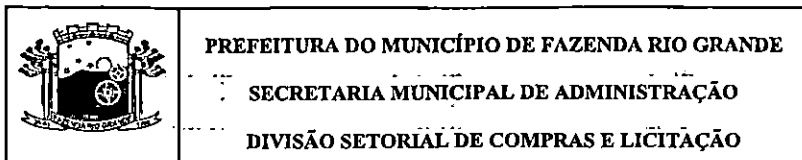
f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:





- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea,

pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento



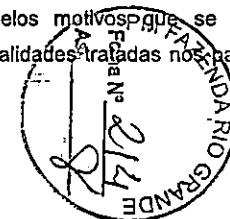
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

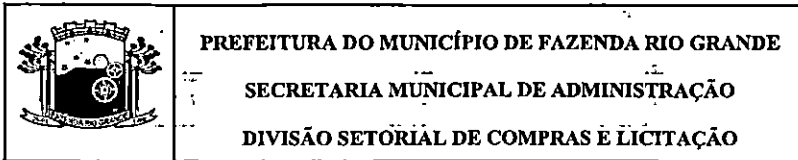
incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

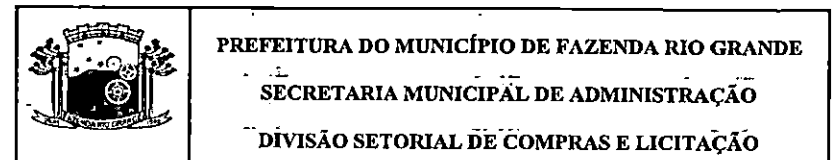
Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

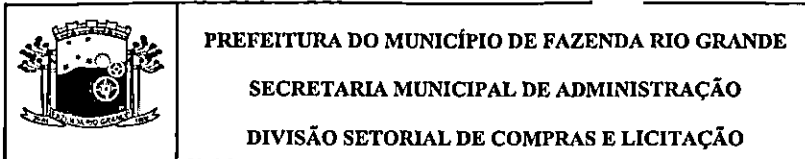
Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.



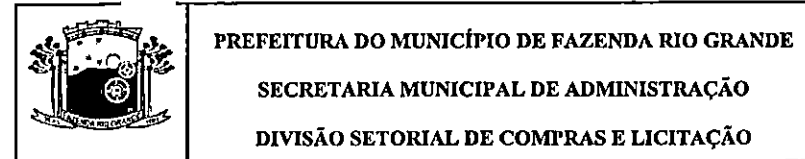
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Cláusula ~~Décima - Terceira~~ As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

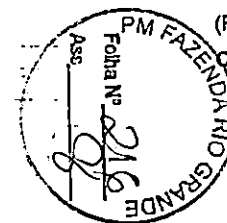
Cláusula ~~Décima - Terceira~~ ~~Quarta~~ Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO





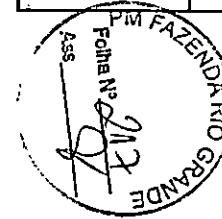
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 000/2023

ID Nº 001/2023



ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2023
PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2023



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 967/2023



Processo nº 19088/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Edital e minuta do contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e respectiva minuta do contrato, que tem como objeto a aquisição de veículo tipo micro-ônibus adaptado para consultório.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não foi objeto de análise deste parecer a escolha do tipo de licitação em menor preço por item, tendo em vista se tratar de mérito administrativo.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.12.19
12:26:13 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023
PROTOCOLO 19088/2023 - Processo Administrativo nº. 326/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**



OBJETO: Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 19/12/2023 11:50:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023
PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 159/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na data de 23 de janeiro de 2024 às 09h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consul/licitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1. OBJETO DO PREGÃO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a “Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde”, de acordo com as especificações contidas nos ANEXOS I e II, que são parte integrante deste edital.
- 1.2. Especificações do item contidas no ANEXO I, parte integrante deste edital.
- 1.3. Descrição e demais informações contidas no Termo de Referência, ANEXO II, parte integrante deste edital;
- 1.4. Recursos: Emenda Impositiva.
- 1.5. Justificativa: Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo poder legislativo para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no atendimento aos pacientes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde. Ainda, cabe salientar que o mesmo é essencial para garantir condições seguras aos usuários de áreas descobertas e de atendimento nos bairros do município.

2. TIPO DO PREGÃO:

- 2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Bloqueto
244	15.002.10.301.0041.1082.4.4.90.52	1000	R\$ 756.000,00

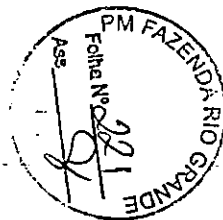
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública

motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, colista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de sustentabilidade ambiental.

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLT/IMPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

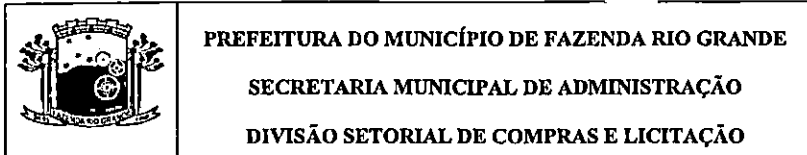
9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

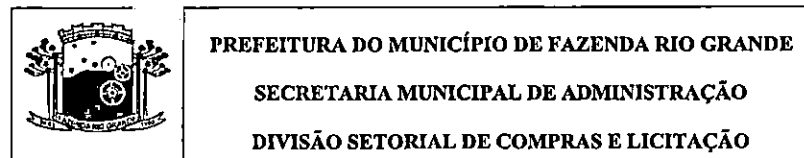
9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou unidade cadastrados no COMPRAS.GOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXOS I e II.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I desta Edital**.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens **não** exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim

de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

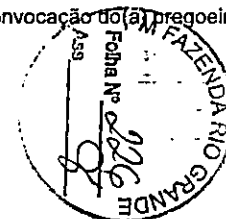
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

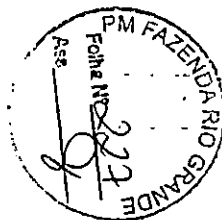
12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras.gov, sob pena de desclassificação.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(A) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.4. Qualificação Técnica

- a) As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

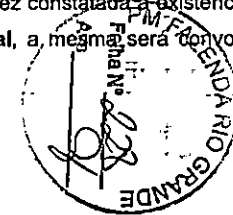
13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO IV, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. A vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar de maneira digital o CONTRATO, conforme minuta Anexo V, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

16.2.2. No ato da assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do Contrato se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16,4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações – neste Município.

17.3. As especificações do item estão fixadas nos Anexos I e II.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor ficará a cargo do servidor **Euclides Tenorio de Araújo Neto**, matrícula 96901 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor **Francisco Expedito Damas Soares Junior**, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. O item será recebido provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no CONTRATO.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 30 (trinta) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

18.2 Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

18.3 A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

18.4 Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

19. PAGAMENTO:

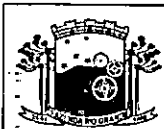
19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAV, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o CONTRATO poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do Contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do Contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no CONTRATO.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu CONTRATO rescindido quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do Contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

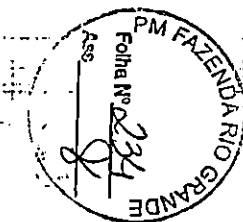
20.7. O CONTRATO poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A

falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I: Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II: Termo de referência

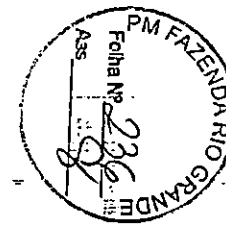
ANEXO III: Declaração unificada.

ANEXO IV: Proposta.

ANEXO V: Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 18 de dezembro de 2023.

Geovana Maria Cordelro
Equipe de Apoio





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

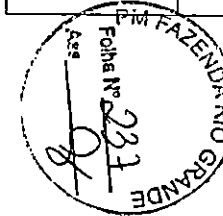
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023
PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326/2023

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023
PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326/2023



ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO
1.1. Abertura de licitação para aquisição de Micro Ônibus adaptado para consultório.
2. ESPECIFICAÇÕES
2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:
AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS, ZERO KM; ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
<ol style="list-style-type: none"> 2. Veículo zero km; 3. ano de fabricação e modelo 2023; 4. cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; 5. capacidade de 03 lugares mais o motorista; 6. motorização a diesel de no mínimo 152cv; 7. sistema de injeção eletrônica; 8. comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; 9. com sistema de freios a ar; 10. sistema elétrico 24V; 11. tração e rodado duplo no eixo traseiro; 12. câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré; 13. sirene de marcha ré; 14. direção eletro-hidráulica; 15. tanque de combustível de 150 litros; 16. vidros elétricos; 17. ar-condicionado na cabine do motorista.
AMBIENTE 01 – EXTERNO
<ol style="list-style-type: none"> a) 02 toldos externos retráteis com catraca, ambos com 3m de largura e 3m de avanço composto por lona vinílico de cor azul (cor padrão do município) contendo a logomarca do comprador; b) 01 mesa dobrável para ser utilizada embaixo do toldo, com dimensões (LxCxA): 74cm x 180cm x 75cm (aberta) e 74cm x 90cm x 8cm (fechada). c) 01 cadeira giratória do tipo secretária com apoio de braços, em corino. d) 08 cadeiras fixas, individuais, para atendimento ao público, padrão escritório.
AMBIENTE 02 – CONSULTÓRIO MÉDICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. 01 divisória interna, separando os ambientes, confeccionada em estrutura tubular com revestimento em MDF/6.0mm de resina melamínica na cor branca, com porta de correr.
6. Mesa ginecológica em MDF branco com colchonete revestido em couro azul, sendo a parte inferior composta por cinco gavetas e armário com portas de correr e uma prateleira para alocar materiais. A mesma deverá conter pemeiras acolchoadas para maior conforto do paciente.
7. 01 Armário aéreo em MDF branco com portas de correr acima da mesa ginecológica;
8. 01 pia com cuba em aço inox e torneira automática;
9. 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para álcool em gel – ambos fixados próximo a pia;
10. 01 mesa tipo escritório para atendimento médico com gaveta. A mesma ser disposta de forma que o médico fique de um lado e o paciente do outro e deverá ter espaço suficiente para comportar um notebook e espaço para preenchimento de documentos;
11. 01 cadeira giratória tipo secretária com apoio de braços, em corino, sendo destinada ao médico;
12. 01 cadeira fixa padrão escritório para o paciente durante consulta médica;
13. 01 lixeira com pedal, com capacidade de 30 litros;
14. 01 ar condicionado split – quente e frio – 12.000 BTU's, 110V;
15. 01 frigobar 79 litros, que deverá ser embutido em um armário com chave, sendo a parte superior utilizada para colocar uma impressora;
16. 01 geladeira de vacina vertical – 120 litros – 110V, com temperatura controlada e homogênea de 2° a 8°C, com bateria em caso de queda de energias e sistema de alarmes em casos de anormalidade. Indicação de temperatura no painel e porta de vidro.

AMBIENTE 03 – BANHEIRO

17. 01 vaso sanitário;
18. 01 pia com cuba em inox com torneira automática em inox;
19. 01 lixeira em inox com pedal;
20. 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete – ambos fixados próximo a pia. A porta deverá ser de correr ou sanfonada, tendo em vista o pouco espaço;

AMBIENTE 04 – VESTIÁRIO

- Espaço destinado para troca de vestimentas;
- Deverá conter um armário em MDF branco para armazenamento de roupas e calçados;

SISTEMA ELÉTRICO

- Sistema elétrico independente, através da rede pública na tensão de 110V por cabos de extensão pp 3x5mm² anti-chama com 30 metros;
- 01 tomada de entrada da rede externa 2P+T, 32°;
- 13 tomadas elétricas 2P+T modulares 20°, embutidas em toda a estrutura do micro-ônibus – Via rede externa de 110V;
- 01 caixa central de distribuição com espaço para 12 disjuntores, dotada de disjuntores independentes para cada circuito de ar condicionado, circuito de iluminação, circuito de tomadas gerais, circuito de tomadas do frigobar e geladeira, além de disjuntor geral do quadro;
- Iluminação interna através de 06 luminárias em LED embutidas no teto da unidade, sendo 04 no ambiente 02, 01 no ambiente 03 e 01 no ambiente 04;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 05 luminárias dicroicas em LED localizadas abaixo dos armários aéreos;
- Iluminação externa: 04 faroletes em LED instalados abaixo do toldo.

SISTEMA DE REDE LÓGICA - INTERNET

- 01 roteador TP-LINK 300Mbps, 04 portas 10/100Mbps UBS. O mesmo deverá ser armazenado em um case de acrílico ou material superior para proteção.

SISTEMA HIDRÁULICO

- 01 reservatório de água potável com torneira tipo jardim que será usada como respiro;
- 01 reservatório de água potável servida com torneira tipo jardim que será usada como respiro;
- 01 reservatório de detritos para o banheiro;
- 01 bomba de água tipo shurflo;
- 30 metros de mangueira tipo jardim, para abastecimento do reservatório de água potável;
- Rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso a mesma.

DIVERSOS

- Revestimento interno do teto e laterais em chapas de Duraplaç;
- Piso em compensado naval, revestido em vinílico antiderrapante de alta resistência;
- Cortinas internas tipo persiana na cor cinza claro em todo o veículo;
- Plotagem externa total, conforme modelo estipulado pela compradora.

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, Resolução COTRAN 316/09, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

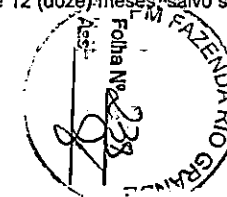
3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo poder legislativo para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no atendimento aos pacientes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

3.2. Ainda, cabe salientar que o mesmo é essenciais para garantir condições seguras aos usuários de áreas descobertas e de atendimento nos bairros do município.

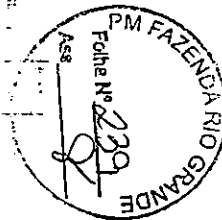
4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

4.3. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

4.4. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o

nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.1. Dotação Orçamentária: Do 244 - fonte 1000 - emenda impositiva - R\$ 756.000,00. Projeto de lei para contrapartida tramita através do protocolo 60280/2023.
12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência: Karine Souza Dias, mat 351322.
13.2. Elaborado em 19/10/2023.

Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462

Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023

PROTOCOLO Nº. 19088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326/2023

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**

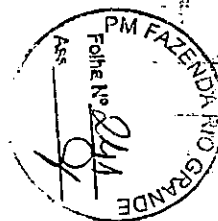
2) Declaramos, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA, com alterações realizadas pela IN Ibama 06/2013.

3) Declaramos que assumimos **Intelra responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 6) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possui em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/eto), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: _____ Telefone: () _____

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no CONTRATO/Contrato.

15) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

16) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

17) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data

Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326/2023

ANEXO III
ANEXO III - CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____ portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone n.º: () _____ Fax n.º: () _____ Celular n.º: () _____
E-mail: _____

Local / data

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

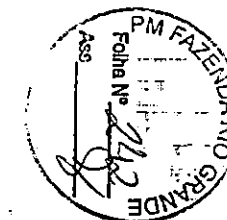
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023
PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326/2023

CONTRATO Nº 000/2023
ID Nº 001/2023

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 12852/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde"

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

Parágrafo Quarto: da descrição

a) **Da especificação Técnica:** Veículo zero km; ano de fabricação e modelo 2023; cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; capacidade de 03 lugares mais o motorista; motorização a diesel de no mínimo 152cv; sistema de injeção eletrônica; comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; com sistema de freios a ar; sistema elétrico 24V; tração e rodado duplo no eixo traseiro; câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré; sirene de marcha ré; direção eletro-hidráulica; tanque de combustível de 150 litros; vidros elétricos; ar-condicionado na cabine do motorista.

b) **Ambiente 01 - Ambiente externo:** 02 toldos externos retráteis com catraca, ambos com 3m de largura e 3m de avanço composto por lona vinílico de cor azul



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(cor padrão do município) contendo a logomarca do comprador; 01 mesa dobrável para ser utilizada embaixo do toldo, com dimensões (LxCxA): 74cm x 180cm x 75cm (aberta) e 74cm x 90cm x 8cm (fechada), 01 cadeira giratória do tipo secretária com apoio de braços, em corino, 08 cadeiras fixas, individuais, para atendimento ao público, padrão escritório.

c) **Ambiente 02 - Consultório médico:** 01 divisória interna, separando os ambientes, confeccionada em estrutura tubular com revestimento em MDF/6.0mm de resina melamínica na cor branca, com porta de correr, Mesa ginecológica em MDF branco com colchonete revestido em couro azul, sendo a parte inferior composta por cinco gavetas e armário com portas de correr e uma prateleira para alocar materiais. A mesma deverá conter peneiras acolchoadas para maior conforto do paciente. 01 Armário aéreo em MDF branco com portas de correr acima da mesa ginecológica; 01 pia com cuba em aço inox e torneira automática; 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete e 01 dispenser para álcool em gel – ambos fixados próximo a pia; 01 mesa tipo escritório para atendimento médico com gaveta. A mesma ser disposta de forma que o médico fique de um lado e o paciente do outro e deverá ter espaço suficiente para comportar um notebook e espaço para preenchimento de documentos; 01 cadeira giratória tipo secretária com apoio de braços, em corino, sendo destinada ao médico; 01 cadeira fixa padrão escritório para o paciente durante consulta médica; 01 lixeira com pedal, com capacidade de 30 litros; 01 ar condicionado split – quente e frio – 12.000 BTU's, 110V; 01 frigobar 79 litros, que deverá ser embutido em um armário com chave, sendo a parte superior utilizada para colocar uma impressora; 01 geladeira de vacina vertical – 120 litros – 110V, com temperatura controlada e homogênea de 2° a 8°C, com bateria em caso de queda de energias e sistema de alarmes em casos de anormalidade. Indicação de temperatura no painel e porta de vidro.

d) **Ambiente 03 – Banheiro:** 01 vaso sanitário; 01 pia com cuba em inox com torneira automática em inox; 01 lixeira em inox com pedal; 01 porta toalha, 01 dispenser para sabonete – ambos fixados próximo a pia A porta deverá ser de correr ou sanfonada, tendo em vista o pouco espaço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) **Ambiente 04 – Vestiário:** Espaço destinado para troca de vestimentas; Deverá conter um armário em MDF branco para armazenamento de roupas e calçados;

f) **Sistema elétrico:** Sistema elétrico independente, através da rede pública na tensão de 110V por cabos de extensão pp 3x5mm² anti-chama com 30 metros; 01 tomada de entrada da rede externa 2P+T, 32^a; 13 tomadas elétricas 2P+T modulares 20^a, embutidas em toda a estrutura do micro-ônibus – Via rede externa de 110V; 01 caixa central de distribuição com espaço para 12 disjuntores, dotada de disjuntores independentes para cada circuito de ar condicionado, circuito de iluminação, circuito de tomadas gerais, circuito de tomadas do frigobar e geladeira, além de disjuntor geral do quadro; Iluminação interna através de 06 luminárias em LED embutidas no teto da unidade, sendo 04 no ambiente 02, 01 no ambiente 03 e 01 no ambiente 04; 05 luminárias dicroicas em LED localizadas abaixo dos armários aéreos; Iluminação externa: 04 faroletes em LED instalados abaixo do toldo.

g) **Sistema de rede lógica – Internet:** 01 roteador TP-LINK 300Mbps, 04 portas 10/100Mbps UBS. O mesmo deverá ser armazenado em um case de acrílico ou material superior para proteção.

h) **Sistema Hidráulico:** 01 reservatório de água potável com torneira tipo jardim que será usada como respiro; 01 reservatório de água potável servida com torneira tipo jardim que será usada como respiro; 01 reservatório de detritos para o banheiro; 01 bomba de água tipo shurflo; 30 metros de mangueira tipo jardim, para abastecimento do reservatório de água potável; Rede hidráulica distribuída de maneira que todos os equipamentos que exijam água para funcionamento tenham acesso a mesma.

i) **Diversos:** Revestimento interno do teto e laterais em chapas de Duraplac; Piso em compensado naval, revestido em vinílico antiderrapante de alta resistência; Cortinas internas tipo persiana na cor cinza claro em todo o veículo; Plotagem externa total, conforme modelo estipulado pela compradora.

Parágrafo Quinto: O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, Resolução COTRAN 316/09, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações– neste Município.

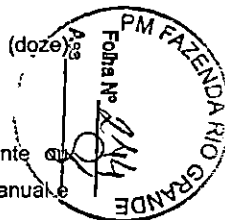
Parágrafo Segundo: O veículo deverá ser entregue com plotagem conforme Anexo II e emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

Parágrafo Terceiro: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência Complementar e Anexos I e II.

Parágrafo Quarto: Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

Parágrafo Quinto: Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, em Curitiba ou Região Metropolitana, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

Parágrafo Sexto: A garantia de veículo deverá ser total, inclusive contemplando os acessórios e equipamentos instalados pela empresa, com cobertura pelo período





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



mínimo de 12 (doze) meses, ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior duração de cobertura, a contar da efetiva retirada do veículo do pátio de entrega pelo contratante ou ente donatário.

Parágrafo Sétimo: Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma.

Parágrafo Oitavo: Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Nono: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo: No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização para a entrega dos itens, bem como a verificação se suas especificações estejam de acordo com aquelas descritas no edital, ficará a cargo do servidor Euclides Tenorio de Araújo Neto, matrícula 96901 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor, designado pela portaria 07/2022 SMS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Oitava, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Segundo: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

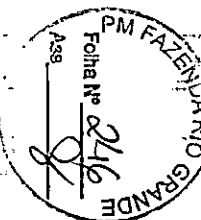
Parágrafo Quarto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua

justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

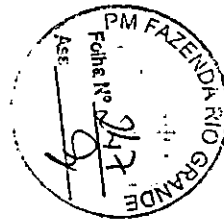
b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quinto: O fornecimento é indireto por preço unitário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

345

Parágrafo Sexto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	bloqueio
244		756.000,00

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- a.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura

venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

h) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

k) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

l) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

m) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

n) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

o) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

p) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

q) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

r) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;

b) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

e) Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

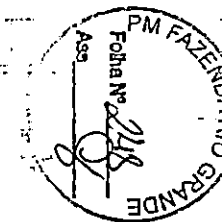
g) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória

decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

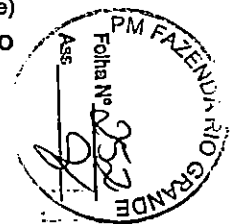
Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Procurador do Município
 OAB n°

Secretário Municipal
 Decreto n°



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local e data

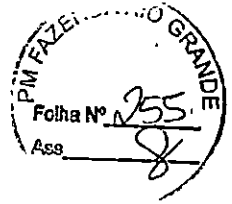
Nome e Assinatura do representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023
PROTOCOLO Nº. 19088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 326/2023
CONTRATO Nº 000/2023
ID Nº 001/2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Telefone: (41) 3627-8500
Rua Jacarandá, 300
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR
PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 135/2023 - PE
Processo Administrativo:
326/2023
Data do Processo:
18/12/2023
**ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**


Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS, ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2023, TRANSFORMADO PARA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE MÉDICA, cor: branca com plotagem a ser definida pela compradora; capacidade de 03 lugares mais o motorista; motorização a diesel de no mínimo 152cv; sistema de injeção eletrônica; comprimento mínimo de 8,80 metros, altura interna mínima de 1,90 metros; com sistema de freios a ar; sistema elétrico 24V; tração e rodado duplo no eixo traseiro; câmbio de 06 marchas, sendo 05 à frente e 01 ré; sirene de marcha ré; direção eletro-hidráulica; tanque de combustível de 150 litros; vidros elétricos; ar-condicionado na cabine do motorista. De acordo com a descrição do Termo de Referência. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	1.057.350,0000	1.057.350,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	1.057.350,00

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00135/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Ônibus

Descrição Detalhada: Ônibus Cor: Branca , Potência: Mínimo 185 CV, Capacidade: 37 Lugares + 1 Box Cadeirante , Características Adicionais: Plataforma Elevatória Veicular Automática, Poltron , Quantidade Portas: 2

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.057.350,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

18/12/2023 17:50:20

Ambiente: PRODUÇÃO
Pedido de Cotação Eletrônica

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação: Pregão
Nº da Licitação: 00135/2023
Característica: Tradicional
Forma de Realização: Eletrônico
Modo de Disputa: Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo: 326/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS Internacional



Objeto

Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Divulgação

20/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 23/01/2024 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

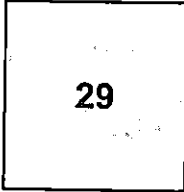
Página: 1 / 1
Data: 20/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000019088/2023	
Número Único: 00E.06R.G1N-B2	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 3:17 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 20/12/2023 11:08 AM
Descrição Parecer: À Pregoeira para abertura da sessão em 23/01/2024 às 09h.	

Daiane Suelyn

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº241 de 19 de dezembro de 2023

Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 119/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VILAS CERTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.571.235/0001-55, vencedora dos itens 01, 04 e 08, com valor total de R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos); ALMA NOVA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.533.296/0001-07, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 148.276,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 05 e 07, com valor total de R\$ 81.508,84 (oitenta e um mil quinhentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O processo encontra-se arquivado em toda sua tramitação, conforme Portaria nº 523/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

BLAYSE ARONHO Secretaria Municipal de Administração
MARCONEZ Secretaria Municipal de Administração
SILVINO Secretaria Municipal de Administração
Marco Antônio Marcandres Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023
PROTOCOLO 19082/2023 - Processo Administrativo nº. 3162923
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Micro Ônibus adaptado para circulação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Edital e Edital das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.parana.gov.br/compras/licita>. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/compras/licita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de dezembro de 2023.

Sistema Público de Registro de Preços
Sistema Público de Registro de Preços
Sistema Público de Registro de Preços

Guilherme Ernani Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023
PROTOCOLO 53484/2023 - Processo Administrativo nº. 2932913
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para planejamento, instalação e manutenção de equipamentos de transmissão diária de informação e de audiovisuais, Edital e Edital das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.parana.gov.br/compras/licita>. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/compras/licita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Sistema Público de Registro de Preços
Sistema Público de Registro de Preços
Sistema Público de Registro de Preços

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

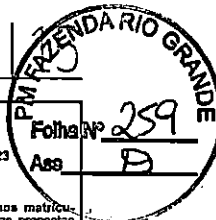
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023
PROTOCOLO 72992/2023 - Processo Administrativo nº. 3162923
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social, Edital e Edital das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.parana.gov.br/compras/licita>. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.parana.gov.br/compras/licita>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.

Sistema Público de Registro de Preços
Sistema Público de Registro de Preços
Sistema Público de Registro de Preços

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO WIN FLEXO TINTAS FLEXOGRAFICAS LTDA, CNPJ 16.889.258/0001-20...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO WIN FLEXO TINTAS FLEXOGRAFICAS LTDA, CNPJ 16.889.258/0001-20...

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75.987.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.800-800 - União da Vitória - Paraná...

Em 19/12/2023, AVISO PARA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS À COPEL DETURBITA LELAO DE NOBRES COPOL 008/2023. A COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL...

Table with columns: Item, Descrição, Valor. Lists various items for alienation with their respective descriptions and values.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023 Processo Administrativo nº 328/2023 Protocolo nº 74002/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 PROTOCOLO 55316/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023 PROTOCOLO 5848/2023...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 PROTOCOLO 19088/2023...

ERRATA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 692/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL...

CCD TRANSPORTE COLETIVO S.A. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021 - EM R\$

RELATÓRIO DA DIRETORIA. Atendendo às disposições legais e estatutárias, submeteremos a Vossa Excelência em Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2022...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. NOTAS EXPLICATIVAS.



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 109/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos médicos para atendimento aos usuários do SUS – Emenda Impositiva do Legislativo, Projeto Atividade 1091 - conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais); CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.719.523/0001-34, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 74.600,0 (setenta e quatro mil e seiscentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 962/2023 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
 Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal
 142542/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 119/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Água Mineral, própria para consumo humano, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.671.235/0001-55, vencedora dos itens 01, 02, 04 e 08, com valor total de R\$ 74.156,83 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos); ÁGUA NOBRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.535.296/0001-07, vencedora do item 03, com valor total de R\$ 148.226,16 (cento e quarenta e oito mil duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos); D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, vencedora dos itens 06 e 07, com valor total R\$ 61.905,64 (sessenta e um mil novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 963/2023 da Procuradoria Geral do Município.
 Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
 Marco Antonio Marcondes Silva
 Prefeito Municipal
 142545/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 140/2023
 PROTOCOLO 67376/2023 - Processo Administrativo nº. 319/2023
 Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação e Palco para realização de eventos, conforme solicitação das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 16/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
 Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
 Pregoeira Municipal
 142528/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2023
 PROTOCOLO 43889/2023 - Processo Administrativo nº. 200/2023
 Tipo: Menor Preço Global – NOVA DATA
OBJETO: Contratação da empresa especializada para fornecimento de sistema de sinalização viária semaforica inteligente, instalação e manutenção/hora técnica. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 15/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
 Luis Guilherme Rodrigues
 Pregoeiro Municipal
 142420/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2023
 PROTOCOLO 75875/2023 - Processo Administrativo nº. 330/2023
 Tipo: Menor Preço Por Lote
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem), para realização do evento "Churrasco na Fazenda" em alusão ao aniversário de 34 anos do Município de Fazenda Rio Grande no ano de 2024. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 09/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
 Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
 Pregoeira Municipal
 142536/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2023
 PROTOCOLO 19088/2023 - Processo Administrativo nº. 326/2023
 Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 23/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
 Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
 Pregoeira Municipal
 142365/2023

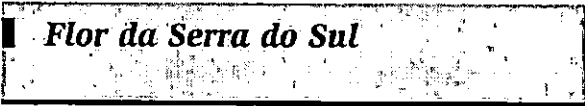
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023
 A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2024, na sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Jacarandá nº 300, em Fazenda Rio Grande, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça Paraiso das Ameixeiros	Construção de Infraestrutura Urbana e Lazer	3.398,90 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3627-8512.
 Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
 Geovana Maria Cordeiro
 Presidente Suplente da CPL
 142129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023
 PROTOCOLO 72990/2023 - Processo Administrativo nº. 318/2023
 Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão zero km e 01 (um) implemento/equipamento para demarcação e sinalização viária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Defesa Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 01/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
 Luis Guilherme Rodrigues
 Pregoeiro Municipal
 142422/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2023
 PROTOCOLO 62702/2023 - Processo Administrativo nº. 327/2023
 Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
 Luis Guilherme Rodrigues
 Pregoeiro Municipal
 142455/2023



PREGÃO ELETRÔNICO
 PROTOCOLO 64492/2023 - Processo Administrativo nº. 327/2023
 Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de veículo tipo Micro ônibus conforme solicitação da Secretaria Municipal. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 02/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 Fazenda Rio Grande/PR, 19 de dezembro de 2023.
 Luis Guilherme Rodrigues
 Pregoeiro Municipal
 142455/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR:
 888758723
 Documento emitido em 20/12/2023 09:56:47.
 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 11557 | 20/12/2023 | PAG: 87
 Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Estado do Paraná
 Municipal de Flor da Serra do Sul
 Pregão Eletrônico Nº 77/2023
 MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG nº 0001/2023
 Nº 95.589.271/0001-30, com sede em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade de menor preço global, visando a Aquisição de máquinas e equipamentos para manutenção e reparação de veículos, mediante convênio de repasse 927108/2022 advindo do Programa de Arrendamento de Bens Móveis – PABM – Pecúria e Abastecimento – MAPA, às 09:00h do dia 02 de fevereiro de 2024, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FÁZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	135		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	326		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de veículo tipo Micro ônibus adaptado para consultório, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1500210301004110824490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.057.350,00		
Data de Lançamento do Edital	20/12/2023		
Data da Abertura das Propostas	23/01/2024	Data Registro	20/12/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 8794035946 ([Logout](#))